

# EXAME DE ORDEM



## ÉTICA E ESTATUTO DA OAB

ATIVIDADE DE ADVOCACIA, ADVOCACIA PÚBLICA, HONORÁRIOS  
ADVOCATÍCIOS

Livro Eletrônico



# SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| Ética e Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil..... | 3  |
| Apresentação .....                                     | 3  |
| 1. Atividade de Advocacia.....                         | 6  |
| 2. Advocacia Pública.....                              | 23 |
| 3. Honorários Advocatícios .....                       | 27 |
| Resumo .....   | 39 |
| Questões de Concurso .....                             | 47 |
| Gabarito.....  | 68 |
| Gabarito Comentado .....                               | 69 |

# ÉTICA E ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

## APRESENTAÇÃO

Olá, querido(a) aluno(a), tudo bem? Espero que sim!

Preparado(a) para arrasar na sua prova e garantir sua aprovação no **EXAME DE ORDEM UNIFICADO DA OAB**? Certamente sim, não é mesmo?! Então vamos lá!

O exame é **organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil**, que avalia a capacitação de **bacharéis em Direito** para exercer a advocacia no Brasil, e a instituição responsável pela organização da nossa prova é a **Fundação Getúlio Vargas (FGV)**. Antigamente a prova era realizada em cada Estado da Federação, mas, a partir de 2010, o exame se tornou nacional e unificado, sendo que a mesma prova é aplicada para todos os brasileiros.

A prova é composta de 2 (duas) fases, sendo que a **1ª (primeira)** conta com **80 (oitenta) questões objetivas de múltipla escolha** referentes a todas as disciplinas integrantes do currículo mínimo do curso de Direito, fixadas pela Resolução n. 9/2004 do Conselho Nacional de Educação (Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Constitucional, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho, Direito Empresarial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário e Processual Tributário), além de Direitos Humanos, Código do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, Direito Ambiental, Direito Internacional, Filosofia do Direito e o Estatuto da Advocacia e da OAB, seu Regulamento Geral e o Código de Ética e Disciplina da OAB.

Saliento que a prova objetiva conterà, no mínimo, **15% (quinze por cento) de questões versando sobre Estatuto da Advocacia e da OAB e seu Regulamento Geral, Código de Ética e Disciplina, Direitos Humanos e Filosofia do Direito.**

Inicialmente o percentual pode parecer pequeno, mas você deve levar em consideração o extenso volume de matérias que serão cobradas na prova, bem como o número de tópicos e assuntos presentes em cada uma delas. Assim, tendo em vista a praticidade de estudos quanto à Ética e Estatuto da OAB, a nossa matéria merece sua atenção especial.

Você precisa saber que a FGV poderá formular questões que reflitam a **jurisprudência pacificada nos Tribunais Superiores**. Desse modo, vamos apreciar e abordar o posicionamento das Cortes nacionais.

Na 2ª (**segunda fase**) é realizada a avaliação **pratico-profissional**, composta por **redação de peça profissional**, acerca de tema da área jurídica de opção do examinando e da resposta de 4 (quatro) **questões discursivas**, sob a forma de **situações-problemas**, também relativas à área de conhecimento escolhida por você, examinando.

Vamos com calma, ok?! Antes de se preocupar com a segunda fase, vamos direcionar nossa atenção para a primeira etapa. As **questões** da prova objetiva serão do tipo **múltipla escolha**, com quatro opções (**A, B, C e D**) e uma **única resposta**, de acordo com o comando da questão. **Cada questão** da prova objetiva **vale 1 (um) ponto** e a nota da prova será a soma da pontuação obtida nas questões, considerando-se **aprovado** nessa fase quem obtiver o mínimo de **50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 40 (quarenta) pontos ou mais**.

A matéria que vamos estudar agora é de **extrema relevância**, já que, como dito acima, representa um **grande número de questões e um pequeno conteúdo** quando comparado com as demais. Assim, com as nossas aulas vamos abordar os temas principais da matéria e garantir essas questões, combinado!?

A prova poderá ser realizada por todos os estudantes que estiverem matriculados nos últimos dois semestres ou no último ano do curso de graduação em Direito, dessa forma, **não é pré-requisito para a realização da prova o grau de bacharel em Direito**. Eu sei que, durante a graduação, são muitas as atividades que precisam ser desenvolvidas, principalmente nas fases finais, além de outras questões que dependem de você para serem resolvidas, sejam elas em relação à colação de grau, formatura, pós-graduação e outros, ou ainda, a dúvida sobre a carreira a seguir...

Mas se você chegou até aqui significa que **está decidido a prestar o exame da ordem** e como você **apostou no método Gran OAB Cursos Online, sua aprovação será o nosso foco e vamos fazer isso com maestria**, empenhando todos os esforços que forem necessários!!

O nosso **método de estudo** será direcionado para a **resolução de questões**, é claro que iremos ler a **legislação** trazida sobre o assunto, analisando todos os artigos separadamente, com comentários individualizados, bem como a **contextualização dos conceitos** trazidos na

lei, contudo, diante do perfil da banca organizadora (FGV) na qual não são cobrados apenas conhecimentos literais, mas sim sua **aplicação em casos concretos**, vamos precisar praticar muito resolvendo provas antigas para que você consiga identificar o "perfil" das questões, não confundir a matéria e não cair em pegadinhas clássicas da banca.

Como o nosso método de estudo será focado na individualização dos artigos, na inserção de comentários e na resolução de questões, a regra será trazer os artigos do **Estatuto da Advocacia** (Lei n. 8.906/1994) e, de modo complementar, vamos adicionar os artigos e princípios estabelecidos no **Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (CED-OAB)** e no Regulamento Geral do Estatuto da OAB, pois os diplomas legais são complementares. Dessa forma, quando não houver referência, o artigo trata do Estatuto da OAB, caso contrário, vamos utilizar a sigla referente ao Código de Ética: CED-OAB ou mencionar o Regulamento Geral. Combinado!?

Portanto, querido(a) aluno(a), fique tranquilo, vamos esmiuçar todo o conteúdo do edital e garantir que, com a leitura atenta dessas aulas,  **você vá confiante para a prova**, tendo a garantia de que todos os temas importantes foram estudados.

Para facilitar a compreensão e não tornar maçante a leitura das aulas, fiz a seguinte divisão da matéria:

## Cronograma das Aulas

| AULA | CONTEÚDO   |
|------|--|
| 01   | Atividade de Advocacia. Advocacia Pública. Honorários Advocatícios.  |
| 02   | Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. Estágio Profissional.  |
| 03   | Direitos e Prerrogativas do Advogado. Desagravo Público.   |
| 04   | Ética do Advogado. Regras Deontológicas Fundamentais. Publicidade. Sigilo Profissional.  |
| 05   | Infrações e Sanções Disciplinares.   |
| 06   | Processo na OAB: Processo Disciplinar e Recursos. Tribunal de Ética e Disciplina   |
| 07   | Sociedade de Advogados. Advogado Empregado.  |
| 08   | Incompatibilidade e Impedimentos.  |
| 09   | Composição da OAB – Conselho Federal, Conselho Pleno, Órgão Especial, Câmaras, Sessões, Conferências e Colégios de Presidentes; Conselho Seccional, Subseção e Caixa de Assistência dos Advogados. Eleições e Mandato. |

## Suporte

Estou à disposição para sanar todas as suas dúvidas que surgirem no decorrer da aula. Não hesite em mandá-las, por mais simples que possam parecer. Citarei exemplos, explicarei de forma mais contextual ou doutrinária, se necessário, mas tenho certeza que, se a dúvida for esclarecida, você seguirá seus estudos de forma eficaz e não esquecerá do assunto tratado. Caso contrário, um pequeno detalhe que não foi esclarecido poderá comprometer sua preparação.

Assim, não existem dúvidas irrelevantes. Portanto, contate-me sempre que julgar necessário.

**Grande abraço e bons estudos!**

**Seja imparável!**

## 1. ATIVIDADE DE ADVOCACIA

Preliminarmente, faz-se necessário contextualizar nosso estudo. Devemos lembrar que a soberania do Estado é dividida em três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.

Ao Poder **Executivo** atribui-se tipicamente a função de governar e administrar a ação estatal, seja no plano político ou na prestação do serviço público (art. 76 e seguintes da CF/1988).

O Poder **Legislativo** possui duas funções típicas: legislar e exercer fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União (art. 44 e seguintes da CF/1988).

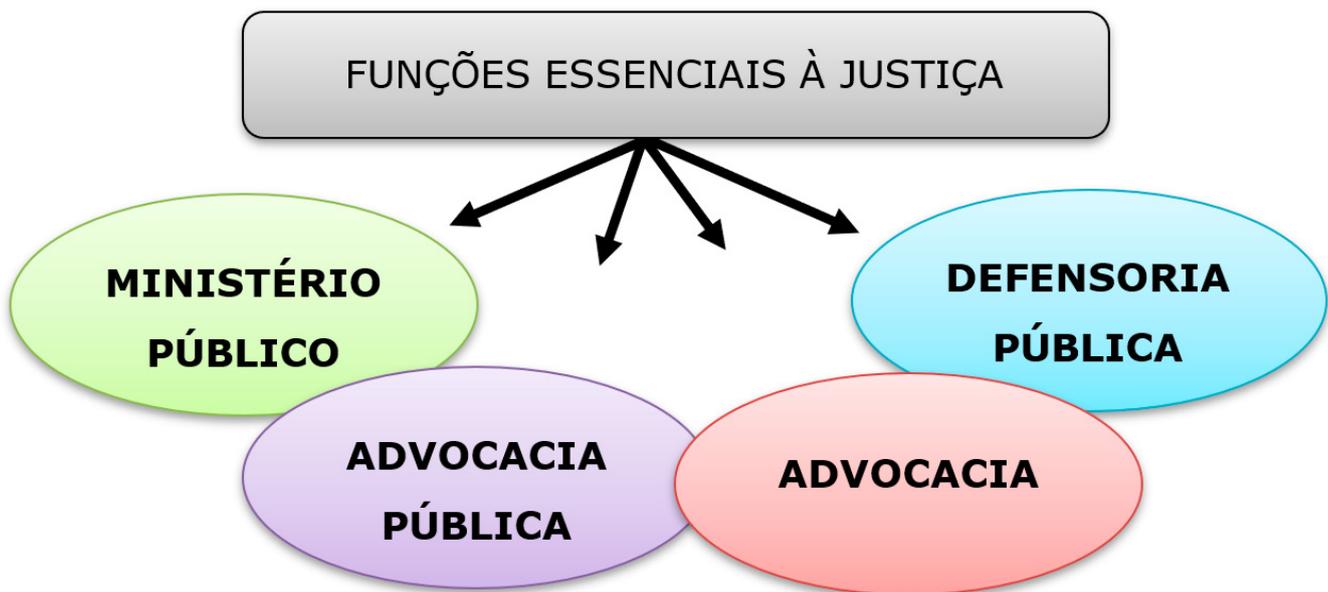
Por sua vez, o **Poder Judiciário** tem função típica de exercer a atividade jurisdicional, que nada mais é do que aplicar a lei ao caso concreto levado à juízo, com competência para solucionar conflitos, produzindo coisa julgada material, em razão da definitividade de suas decisões (art. 92 e seguintes da CF/1988).

A solução de litígios pelos órgãos do judiciário deve ser desempenhada na busca da aplicação equânime do direito e, para tanto, observada a composição do judiciário, faz-se necessária a atuação de órgãos e entidades que representem os interesses das partes substituídas no processo, a fim de **assegurar aos litigantes**, essencialmente, a **garantia do contraditório e ampla defesa**, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da CF/1988.

Dito isso, temos que a Constituição consagra como integrantes das **funções essenciais à justiça** o Ministério Público, a **Advocacia Pública**, a **Advocacia** e a Defensoria Pública, tratadas no capítulo IV, vindo logo após a disciplina referente ao Poder Judiciário.

Além disso, o artigo 133 da CF/1988 dispõe que o **advogado é indispensável à administração da justiça**, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

Portanto, a Advocacia e a Advocacia Pública integram as funções essenciais à justiça.



De acordo com o artigo 2º do CED-OAB, o advogado, além de ser indispensável à administração da Justiça, é **defensor do Estado Democrático de Direito**, dos **direitos humanos** e **garantias fundamentais**, da **cidadania**, da **moralidade**, da **Justiça** e da **paz social**, cumprindo-lhe exercer o seu ministério em consonância com a sua elevada **função pública** e com os valores que lhe são inerentes.

Por sua vez, o Estatuto da OAB traz que:

**Art. 2º** O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 1º No seu ministério privado, o advogado presta **serviço público e exerce função social**.

§ 2º No **processo judicial**, o advogado contribui, na postulação de decisão favorável ao seu constituinte, ao convencimento do julgador, e seus atos constituem **múnus público**.

§ 3º No exercício da profissão, o advogado é **inviolável** por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

A essencialidade da Advocacia frente à justiça não deve ser interpretada de modo restrito ao processo judicial, haja vista que além da postulação em órgãos do Poder Judiciário e juizados especiais, temos como atividade privativa da advocacia a prestação de consultoria, assessoria e direção jurídica.

Sendo assim, em interpretação extensiva, a essencialidade da advocacia deve ser entendida no **âmbito social**, levando em consideração que o advogado também é defensor do Estado Democrático de Direito e dos direitos humanos e garantias fundamentais.

Em decorrência disso, o CED-OAB traz em seu artigo 3º que o advogado deve ter consciência de que o **Direito** é um meio de **mitigar as desigualdades** para o encontro de soluções justas e que a **lei** é um **instrumento para garantir a igualdade de todos**.

São diversas as **garantias constitucionais** que estão relacionadas com a atividade dos advogados, vejamos o artigo 5º da Constituição Federal:

LIV – ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o **devido processo legal**;

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes;

(...)

LXIII – o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe **assegurada a assistência** da família e **de advogado**;

(...)

LXXIV – o Estado prestará **assistência jurídica integral e gratuita** aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Acrescento, ainda, a exigência da **participação da Ordem dos Advogados do Brasil** na realização de diversos **concursos públicos** de provas e títulos, bem como na **composição de alguns órgãos** que integram o **Poder Judiciário**, como ocorre, por exemplo, na previsão do mecanismo do quinto constitucional.

Nos termos do artigo 94 da CF/1988, **um quinto** dos lugares dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais dos Estados, e do Distrito Federal e Territórios será composto de **membrs do Ministério Público**, com mais de dez anos de carreira, e de **advogados de notório saber jurídico** e de reputação ilibada, com mais de dez anos de efetiva atividade profissional, indicados pelos órgãos de representação das respectivas classes em lista sêxtupla.

De acordo com o artigo 52 do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, a Ordem **participa dos concursos públicos** previstos na Constituição e nas leis em **todas as suas fases**, por meio de representante do Conselho competente, designado pelo Presidente, incumbindo-lhe velar pela garantia da **isonomia** e da **integridade** do certame, retirando-se quando constatar irregularidades ou favorecimentos e comunicando os motivos ao Conselho.

Desse modo, todas as atividades desempenhadas pelo advogado devem ser entendidas como **múnus público**, como função pública voltada ao **interesse social que atinge toda a sociedade**.

Nesse contexto, tem-se que o desempenho da atividade da advocacia exige conduta compatível com os preceitos do **Código de Ética e Disciplina** da OAB, do **Estatuto**, do **Regulamento Geral**, dos **Provimentos** e com os **princípios da moral individual, social e profissional** (art. 1º, CED-OAB).

Ainda, o CED-OAB traz como **princípios fundamentais** alguns **deveres e abstenções impostos ao advogado** (art. 2º, parágrafo único).

São **DEVERES do advogado**:

- I – preservar, em sua conduta, a **honra**, a **nobreza** e a **dignidade da profissão**, zelando pelo **caráter de essencialidade e indispensabilidade** da advocacia;
- II – atuar com **destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé**;
- III – velar por sua **reputação** pessoal e profissional;
- IV – empenhar-se, permanentemente, no **aperfeiçoamento** pessoal e profissional;
- V – contribuir para o **aprimoramento** das instituições, do Direito e das leis;
- VI – estimular, a qualquer tempo, a **conciliação e a mediação** entre os litigantes, **prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios**;
- VII – **desaconselhar lides temerárias**, a partir de um juízo preliminar de viabilidade jurídica;
- VIII – **ABSTER-SE de**:
  - a) utilizar de **influência indevida**, em seu benefício ou do cliente;
  - b) **vincular seu nome ou nome social a empreendimentos sabidamente escusos**;
  - c) emprestar concurso aos que atentem **contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana**;
  - d) **entender-se diretamente com a parte adversa** que tenha patrono constituído, **sem o assentimento deste**;
  - e) ingressar ou atuar em pleitos administrativos ou judiciais perante **autoridades com as quais tenha vínculos negociais ou familiares**;
  - f) contratar **honorários advocatícios em valores aviltantes**.
- IX – **pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos direitos individuais, coletivos e difusos**;

- X – adotar conduta **consentânea com o papel de elemento indispensável à administração da Justiça**;
- XI – cumprir os **encargos assumidos no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil ou na representação da classe**;
- XII – zelar pelos **valores institucionais da OAB e da advocacia**;
- XIII – ater-se, quando no exercício da função de defensor público, à defesa dos necessitados.

Além das abstenções dispostas acima, temos que o exercício da advocacia é **incompatível** com qualquer procedimento de **mercantilização** (art. 5º, CED-OAB), bem como que é **vedado** o oferecimento de serviços profissionais que implique, direta ou indiretamente, em **angariar ou captar clientela** (art. 7º, CED-OAB).

Como mencionamos anteriormente, no exercício da profissão, o advogado é **inviolável por seus atos e manifestações**, nos limites do Estatuto (art. 2, § 3º).

Todavia, perceba que tal garantia **não é absoluta**, uma vez que é **defeso (PROIBIDO)** ao advogado expor os fatos em Juízo ou na via administrativa **falseando deliberadamente a verdade e utilizar de má fé** (art. 6º do CED-OAB).

Nesse sentido, ao instituir o Código de Ética o Conselho Federal da OAB elencou **mandamentos imperativos** que devem conduzir a conduta do advogado:

- proceder com **lealdade e boa-fé** em suas relações profissionais e em todos os atos do seu ofício;
- ser **fiel à verdade** para poder servir à Justiça como um de seus elementos essenciais.

Ao tratar da atividade da advocacia, o Estatuto da OAB dispõe que:

## TÍTULO I DA ADVOCACIA

### CAPÍTULO I DA ATIVIDADE DE ADVOCACIA

**Art. 1º São ATIVIDADES PRIVATIVAS de advocacia:**

- I – a **postulação a órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais**;
- II – as **atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas**.

§ 1º **Não se inclui** na atividade privativa de advocacia a **impetração de habeas corpus** em qualquer instância ou tribunal.

§ 2º Os **atos e contratos** constitutivos de pessoas jurídicas, **sob pena de nulidade**, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando **visados por advogados**.

§ 3º É **vedada a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade**.

Aqui, faz-se necessário destacar que o inciso I do artigo 1º foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI n. 1127), na qual foi retirada a expressão "qualquer" após ser declarada inconstitucional. Vejamos a redação anterior: I - a postulação a qualquer órgão do Poder Judiciário [...].

O termo foi declarado inconstitucional pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal de que impor a presença do advogado em toda e qualquer manifestação perante os órgãos do Poder Judiciário vai de encontro com o regramento constitucional, considerando que o advogado é indispensável à administração da Justiça, entretanto, **sua presença pode ser dispensada em certos atos jurisdicionais**.

Sendo assim, não pode o legislador, na elaboração do Estatuto da OAB, exigir a presença do advogado para postulação a "qualquer" órgão, pois **não é absoluta a vedação** ao legislador de **dispensar a participação do advogado** em determinadas causas, desde que essa dispensa seja feita com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

#### **EXEMPLO.**

Para que você consiga visualizar melhor, o efeito da retirada desse termo ocorre em razão da faculdade conferida às partes nas causas cujo valor seja de até 20 (vinte) salários mínimos para comparecer assistida por advogado (Lei n. 9.099/1995 – Juizados Especiais).

Outro exemplo, é a existência do instituto do *jus postulandi* perante a Justiça Trabalhista, na qual os empregados e os empregadores poderão reclamar pessoalmente perante a Justiça do Trabalho e acompanhar as suas reclamações até o final (artigo 791 da CLT).

Devo lembrá-lo que a ressalva feita no § 1º, quanto ao remédio constitucional do **habeas corpus**, se deve ao fato da **legitimidade**, nesse caso, ser **UNIVERSAL**, já que o HC poderá ser **impetrado por qualquer pessoa**, em seu favor ou de outrem, bem como pelo **Ministério Público** (art. 654 do Código de Processo Penal) e será concedido sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder (artigo 5º, inciso LXVIII, da CF/1988).

As atividades de **consultoria, assessoria e direção jurídicas** não estão associadas à função desempenhada em processo judicial, mas sim de prática **extrajudicial**, que está intimamente ligada a um dos deveres do advogado: **prevenir a instauração de litígios**, sempre que possível (art. 2º, inciso VI, CED-OAB).

Sabemos que a orientação feita por profissional qualificado tecnicamente e legalmente habilitado reduz consideravelmente a ocorrência de erros e prejuízos. Paulo Lobo (Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB – 2017) diferencia os termos trazidos pela legislação:

A **assessoria jurídica** é espécie do gênero advocacia extrajudicial, pública ou privada, que se perfaz **auxiliando quem deva tomar decisões, realizar atos ou participar de situações com efeitos jurídicos**, reunindo dados e informações de natureza jurídica, sem exercício formal de consultoria. Se o assessor **proferir pareceres**, conjuga a atividade de assessoria em sentido estrito com a atividade de **consultoria jurídica**.

**Direção jurídica** tem o significado de **administrar, gerir, coordenar, definir diretrizes de serviços jurídicos**. [...] Para os dirigentes jurídicos é essencial a atividade-fim de gestão de serviço jurídico, enquanto são complementares as atividades de assessoria e consultoria jurídicas, que podem ou não ser por eles exercidas. Os atos de advocacia de quem exerce direção jurídica são presumidos, sem necessidade de comprovação específica.

Nos termos do artigo 7º do Regulamento Geral do Estatuto, a função de **diretoria e gerência jurídicas** em qualquer **empresa pública, privada ou paraestatal**, inclusive em instituições financeiras, é **privativa de advogado**, não podendo ser exercida por quem não se encontre inscrito regularmente na OAB.

Ainda em caráter extrajudicial, temos a necessidade de **VISTO** do advogado para que sejam **admitidos a registro atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas**.

Ressalto que **exigir a participação** do advogado na celebração de atos e negócios jurídicos, **violaria** o princípio constitucional da **liberdade de exercício da atividade econômica**, previsto no artigo 170 da Constituição Federal, mas a **supervisão dada através do visto não**, conforme podemos notar no posicionamento do Supremo Tribunal Federal ao julgar a **ADI n. 1194**:

A obrigatoriedade do visto de advogado para o registro de atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas (artigo 1º, § 2º, da Lei n. 8.906/1994) **não ofende os princípios constitucionais da isonomia e da liberdade associativa**.

Entretanto, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, estão **IMPEDIDOS** de exercer o ato de advocacia referido acima os **advogados que prestem serviços** a órgãos ou entidades da **Administração Pública direta ou indireta**, da **unidade federativa a que se vincule a Junta Comercial**, ou a quaisquer **repartições administrativas** competentes para o mencionado registro.



## DIRETO DO CONCURSO

- QUESTÃO 1** (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/VI EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2012) A empresa Consumidor Ltda., composta por contadores, despachantes, arquitetos e engenheiros, divulga, semanalmente, sua agenda de defesa judicial dos direitos dos consumidores, não possuindo advogados nos seus quadros. Notificada pelo órgão seccional da OAB, alega que as atividades de consultoria jurídica não seriam privativas dos advogados. Diante desse quadro, à luz das normas estatutárias, é correto afirmar que é atividade privativa da advocacia
- a) a postulação nos Juizados Especiais.
  - b) a consultoria e assessoria jurídicas.
  - c) a impetração de *habeas corpus*.
  - d) a divulgação conjunta da advocacia com outras atividades.

 **COMENTÁRIO****Letra b.**

O artigo 1º do Estatuto da OAB dispõe que são atividades privativas de advocacia: a **postulação a órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais**, bem como as atividades de **consultoria, assessoria e direção jurídicas**.

Comentando as demais alternativas:

a) Errada. Devemos lembrar que o inciso I do artigo 1º do Estatuto foi objeto da ADI n. 1127, na qual foi declarada a inconstitucionalidade do termo “qualquer”, que constava anteriormente no referido dispositivo. Nos Juizados Especiais é conferida **FACULDADE** às partes de **compacer assistida por advogado**, nas causas cujo valor seja de até 20 (vinte) salários mínimos. Sendo assim, diante dessa peculiaridade, a postulação nos Juizados Especiais não é considerada atividade privativa da advocacia.

c) Errada. O próprio Estatuto estabelece que a **impetração de habeas corpus não se inclui na atividade privativa** de advocacia (art. 1º, § 1º). Ademais, o HC é o remédio constitucional de **legitimidade universal** que pode ser **impetrado por qualquer pessoa**, bem como pelo **Ministério Público** (art. 654 do CPP).

d) Errada. Ao contrário, a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade é **VEDADA** pelo Estatuto da OAB (art. 1º, § 3º).

---

Considera-se **efetivo o exercício** da atividade de advocacia a **participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos**, em causas ou questões distintas, sendo que a comprovação ocorrerá mediante (art. 5º do Regulamento Geral):

- Certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;
- Cópia autenticada de atos privativos;
- Certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

O **estagiário de advocacia**, se regularmente inscrito, **poderá praticar os atos privativos** de advogado em **conjunto com advogado** e sob **responsabilidade deste**, observado o regimento geral (art. 3º, § 2º).

O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são **PRIVATIVOS dos INSCRITOS** na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), conforme estabelece o artigo 3º.

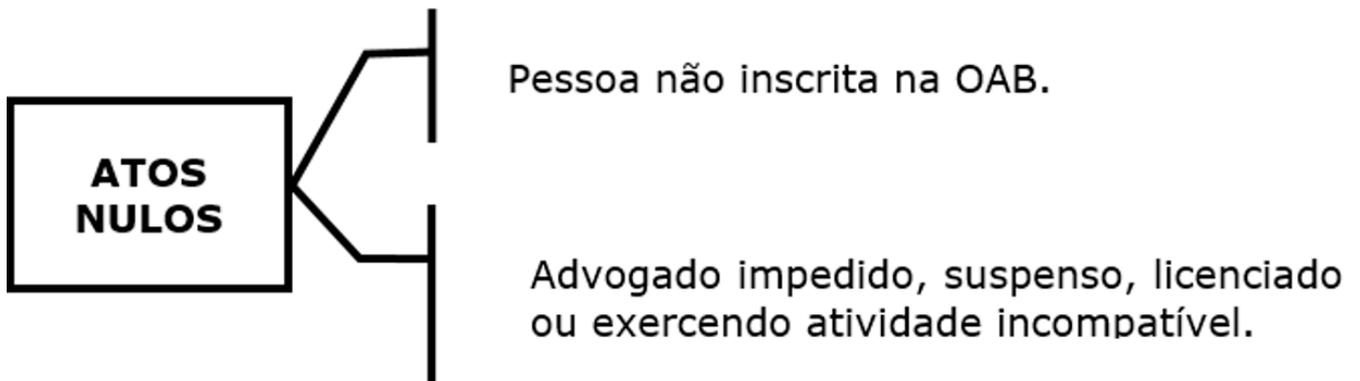
Os requisitos necessários para inscrição como advogado, bem como o modo como deve ser feita a inscrição serão abordados na nossa próxima aula, mas, é evidente, o pressuposto de aprovação no Exame da Ordem, não é mesmo?

Os atos **privativos** de advogado praticados por **pessoa não inscrita na OAB**, bem como os praticados por advogado **impedido**, no âmbito do seu impedimento, **suspenso, licenciado** ou que exerça **atividade incompatível** com a advocacia, **SERÃO NULOS**.

Além da nulidade, serão aplicadas **sanções civis**, já que aquele que der causa ao dano será obrigado a repará-lo (art. 927, do Código Civil); **penais**, pois a prática de atos privativos de advocacia, por profissionais e sociedades não inscritos na OAB, constitui exercício ilegal da profissão (art. 4º do Regulamento Geral), sendo defeso (proibido) ao advogado prestar serviços de assessoria e consultoria jurídicas para terceiros, em sociedades que não possam ser registradas na OAB; e **administrativas**, se couber (art. 4º do Estatuto).

Ressalto que todas as possibilidades acima elencadas se relacionam com a inscrição nos registros da Ordem. Relaxe! Veremos todas elas nas próximas aulas.

A nulidade dos atos, nesse caso, será **absoluta**, ou seja, a nulidade **não pode ser sanada** e o ato **não pode ser convalidado**. Todavia, o Superior Tribunal de Justiça entendeu, no julgamento do Recurso Especial n. 449.627, que **não será decretada a nulidade** dos atos praticados por advogado afastado do exercício profissional, **se foram ratificados por novo procurador** constituído nos autos, bem como **se a nulidade não prejudicar qualquer das partes** (Paulo Lobo – Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB – 2017).



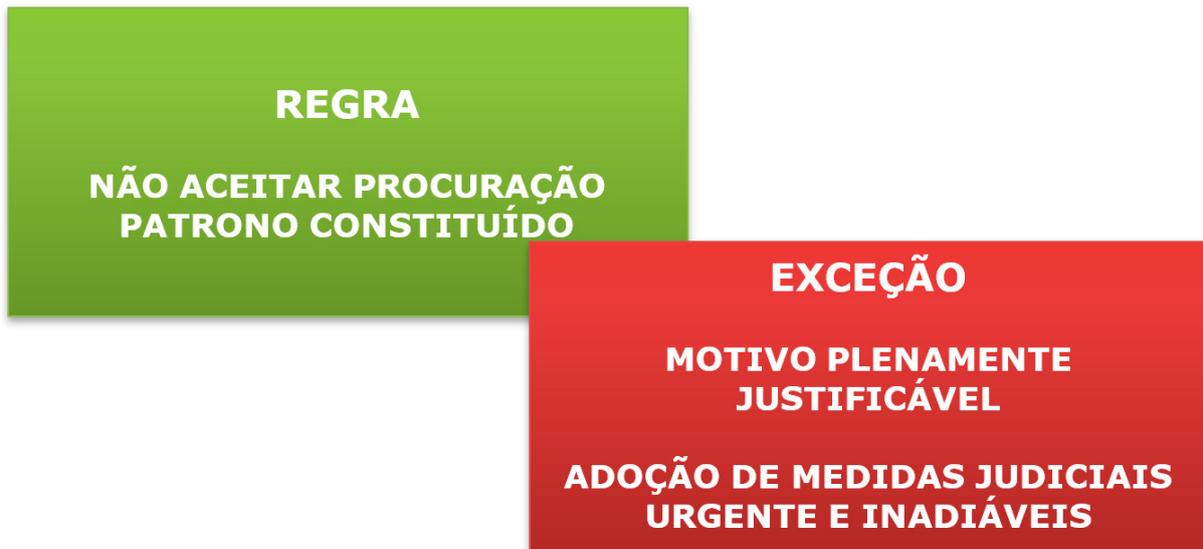
A atuação do advogado quando postula, em juízo ou fora dele, está vinculada a existência de um **mandato**. O mandato nada mais é do que a famosa **PROCURAÇÃO**, documento por meio do qual o cliente **confere ao advogado poderes para representá-lo** na esfera judicial e/ou extrajudicial.

Desse modo, ao postular o advogado deverá fazer **prova do mandato**. Porém, se **alegada urgência**, pode atuar sem procuração, sendo **obrigatória a apresentação no prazo de 15 (quinze) dias**, prorrogável por igual período (art. 5º, §1º).

### **ATENÇÃO**

De acordo com a súmula n. 115 do Superior Tribunal de Justiça, na **instância especial é inexistente recurso** interposto por advogado **sem procuração** nos autos.

Em regra, o advogado **NÃO DEVE ACEITAR procuração** de quem já tenha **patrono constituído**, sem **prévio conhecimento deste**, SALVO por motivo plenamente justificável ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis, de acordo com o artigo 14 do CED-OAB:

 **DIRETO DO CONCURSO**

**QUESTÃO 2** (FGV /XXVIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2019) Maria Lúcia é parte em um processo judicial que tramita em determinada Vara da Infância e Juventude, sendo defendida, nos autos, pelo advogado Jeremias, integrante da Sociedade de Advogados Y. No curso da lide, ela recebe a informação de que a criança, cujos interesses são debatidos no feito, encontra-se em proeminente situação de risco, por fato que ocorrera há poucas horas. Ocorre que o advogado Jeremias não se encontra na cidade naquela data. Por isso, Maria Lúcia procura o advogado Paulo, o qual, após analisar a situação, conclui ser necessário postular, imediatamente, medida de busca e apreensão do infante.

Considerando o caso hipotético, assinale a afirmativa correta.

- a) Paulo poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, independentemente de prévio conhecimento de Jeremias ou da Sociedade de Advogados Y.
- b) Paulo poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, apenas após o prévio conhecimento de Jeremias, não sendo suficiente informar à Sociedade de Advogados Y, sob pena de cometimento de infração ética.

- c) Paulo poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, apenas após o prévio conhecimento de Jeremias ou da Sociedade de Advogados Y, sob pena de cometimento de infração ética.
- d) Paulo não poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, mesmo que seja promovido o prévio conhecimento de Jeremias e da Sociedade de Advogados Y, sem antes ocorrer a renúncia ou revogação do mandato, sob pena de cometimento de infração ética.

## COMENTÁRIO

### Letra a.

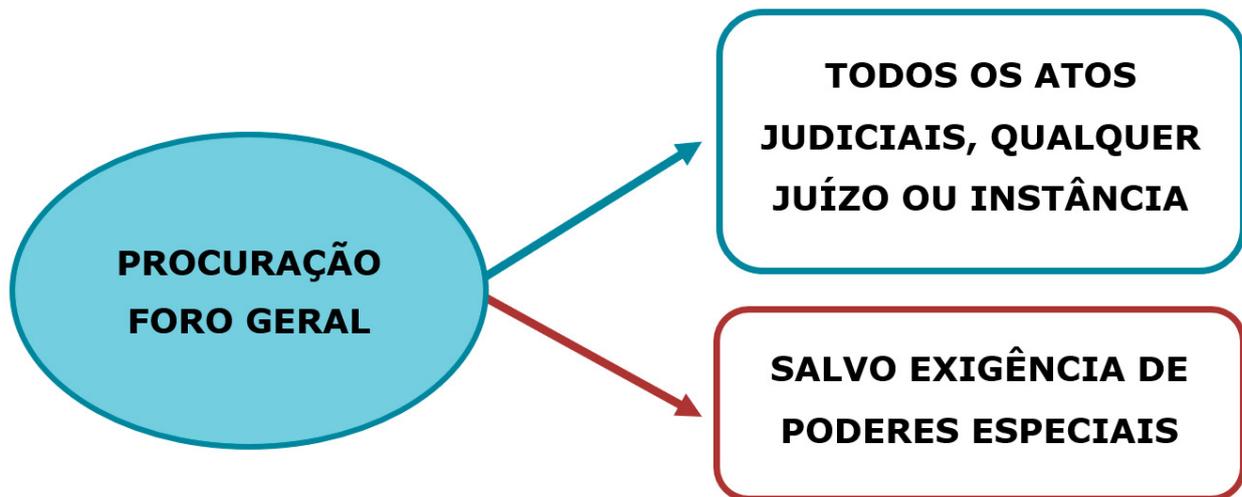
De acordo com o artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB (CED-OAB), o advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, **salvo por motivo plenamente justificável ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis**.

No caso, é verificada a necessidade de adoção de **medida judicial de urgência de busca e apreensão** da criança, considerando que o infante se encontra em proeminente situação de risco, **justificada, portanto, a aceitação de procuração independentemente de prévio conhecimento do patrono já constituído pela parte**.

A **procuração** para o **FORO EM GERAL** habilita o advogado a praticar todos os atos judiciais em **qualquer juízo ou instância**, salvo os que exijam **poderes especiais** (§ 2º, art. 5º).

### Exemplo:

De acordo com o artigo 105 do Código de Processo Civil, são atos do processo que **exigem cláusula específica**: receber **citação, confessar, reconhecer a procedência** do pedido, **transigir, desistir, renunciar** ao direito sobre o qual se funda a ação, **receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica**.



O mandato se **PRESUME CUMPRIDO** e **EXTINTO** quando **concluída a causa ou arquivado o processo** (art. 13 do CED-OAB).

Nada impede que o advogado **RENUNCIE** ao mandato, de acordo com a sua **conveniência**, **sem menção do motivo** que determinou a renúncia, exigindo-se apenas que **continue representando o mandante durante 10 (dez) dias**, contados da notificação da renúncia, salvo se for substituído antes do término desse prazo, sendo que **cessará**, após o decurso desse prazo, a **responsabilidade profissional pelo acompanhamento** da causa (§ 3º, art. 5º do Estatuto c/c art. 16 do CED-OAB).

O advogado deve **notificar o cliente** da renúncia ao mandato, preferencialmente, mediante **carta** com aviso de recepção, **comunicando**, após o **Juízo** (art. 6º do Regulamento Geral).

A renúncia ao mandato **não exclui responsabilidade por danos eventualmente causados** ao cliente ou a terceiros (art. 16 do CED-OAB).

O Código de Ética e Disciplina da OAB recomenda que o advogado, em face de **dificuldades insuperáveis** ou **inércia do cliente** quanto a providências que lhe tenham sido solicitadas, **não deixe ao abandono ou desamparadas as causas sob seu patrocínio**, mas sim que **RENUNCIE** ao mandato (art. 15 do CED-OAB).

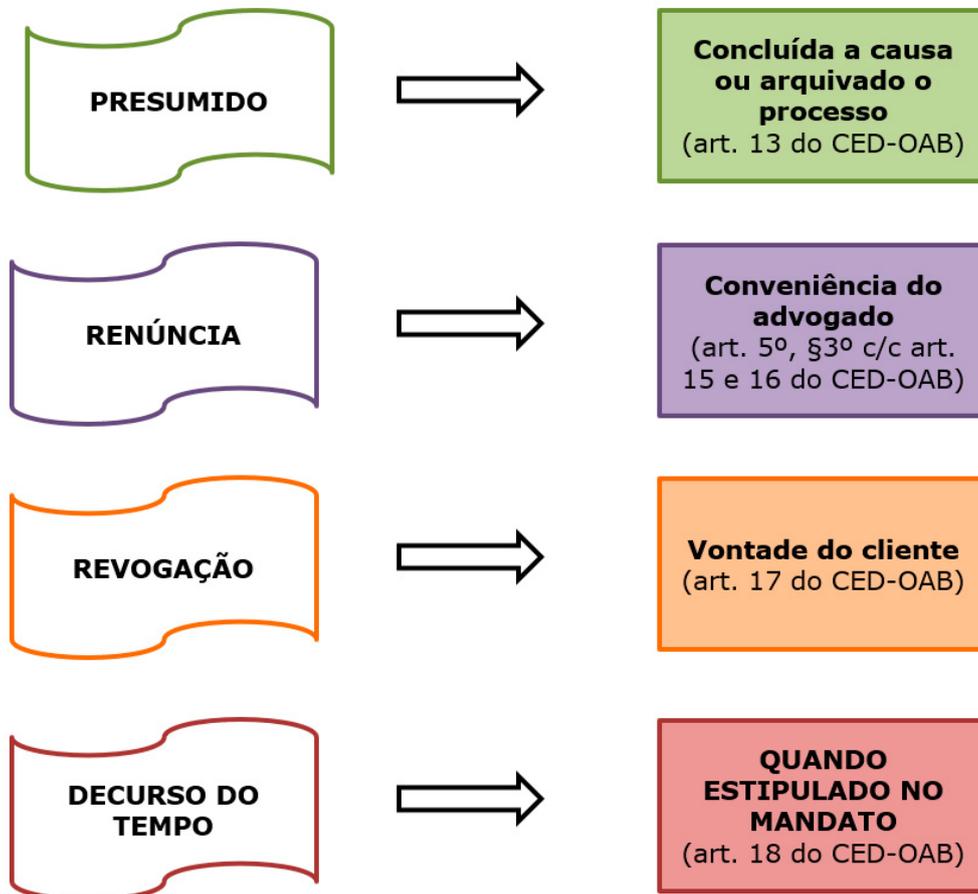
Ademais, o **advogado não será responsabilizado** por **omissão do cliente** quanto a documento ou informação que lhe devesse fornecer para a prática oportuna de ato processual do seu interesse (art. 16, § 2º, do CED-OAB).

Outra forma de encerrar o mandato é mediante a **REVOGAÇÃO** pela **vontade do cliente**, que **não o desobriga do pagamento das verbas honorárias** contratadas, assim como não retira o **direito do advogado de receber o quanto lhe seja devido** em eventual verba honorária de sucumbência, calculada proporcionalmente em face do serviço efetivamente prestado (art. 17, CED-OAB).

O mandato judicial ou extrajudicial **não se extingue pelo decurso de tempo, salvo se o contrário for consignado** no respectivo instrumento (art. 18, CED-OAB).

**! ATENÇÃO**

Como vimos, existem 4 (quatro) possibilidades de extinguir o mandato (Procuração):

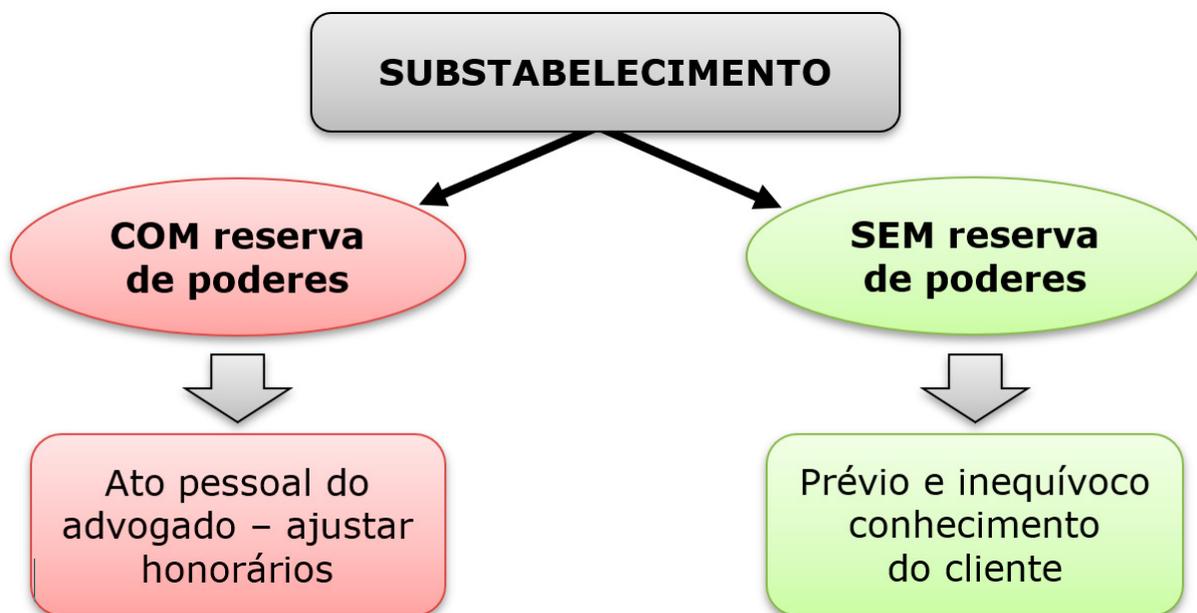


Os poderes conferidos ao advogado podem ser **SUBSTABELECIDOS** a outro advogado, que **irá sub-rogar-se dos poderes** conferidos.

O substabelecimento é a autorização legal para que outro advogado substitua o titular dos poderes conferidos pelo cliente e poderá ser com reserva de poderes ou sem reserva de poderes (art. 26, CED-OAB).

O substabelecimento **COM RESERVA de poderes** é a substituição **parcial e provisória**, caracterizada como **ato pessoal do advogado** da causa, devendo o **substabelecido ajustar antecipadamente seus honorários com o substabelecete**.

Já o substabelecimento **SEM RESERVA de poderes**, é a substituição total e definitiva, que exige o **prévio e inequívoco conhecimento do cliente**.



Em suas **relações com seus clientes**, o advogado deverá guiar-se pelo que determina o Código de Ética e Disciplina da OAB, sendo fundamental a leitura integral dos artigos, vejamos:

### CAPÍTULO III DAS RELAÇÕES COM O CLIENTE

**Art. 9º** O advogado deve **informar o cliente**, de modo claro e inequívoco, quanto a eventuais **riscos da sua pretensão**, e das **consequências** que poderão advir da demanda. Deve, igualmente, **denunciar**, desde logo, **a quem lhe solicite parecer ou patrocínio**, qualquer **circunstância que possa influir na resolução** de submeter-lhe a consulta ou confiar-lhe a causa.

**Art. 10.** As relações entre advogado e cliente baseiam-se na **confiança recíproca**. Sentindo o advogado que essa **confiança lhe falta**, é recomendável que **externar ao cliente** sua impressão e, **não**

se dissipando as dúvidas existentes, promova, em seguida, o **substabelecimento do mandato ou a ele renuncie**.

**Art. 11.** O **advogado**, no exercício do mandato, atua como patrono da parte, cumprindo-lhe, por isso, **imprimir à causa orientação que lhe pareça mais adequada, sem se subordinar a intenções contrárias do cliente**, mas, antes, procurando **esclarecê-lo quanto à estratégia** traçada.

**Art. 12.** A **conclusão ou desistência da causa**, tenha havido, ou não, extinção do mandato, obriga o advogado a **devolver ao cliente bens, valores e documentos** que lhe hajam sido confiados e ainda estejam em seu poder, bem como a prestar-lhe contas, pormenorizadamente, sem prejuízo de esclarecimentos complementares que se mostrem pertinentes e necessários.

Parágrafo único. A parcela dos **honorários** paga pelos serviços até então prestados **não se inclui entre os valores a serem devolvidos**.

[...]

**Art. 19.** Os **advogados integrantes da mesma sociedade profissional**, ou reunidos em caráter permanente para cooperação recíproca, **não podem representar**, em juízo ou fora dele, **clientes com interesses opostos**.

**Art. 20.** Sobrevindo **conflito de interesses** entre seus constituintes e não conseguindo o advogado harmonizá-los, caber-lhe-á **optar**, com prudência e discricção, **por um dos mandatos, renunciando aos demais**, resguardado sempre o sigilo profissional.

**Art. 21.** O advogado, ao **postular em nome de terceiros, contra ex-cliente ou ex-empregador**, judicial e extrajudicialmente, deve **resguardar o sigilo profissional**.

**Art. 22.** Ao advogado cumpre **abster-se de patrocinar causa contrária** à validade ou legitimidade de **ato jurídico em cuja formação haja colaborado ou intervindo** de qualquer maneira; da mesma forma, deve declinar seu impedimento ou o da sociedade que integre quando houver conflito de interesses motivado por intervenção anterior no trato de assunto que se prenda ao patrocínio solicitado.

**Art. 23.** É **direito e dever do advogado assumir a defesa criminal, sem considerar sua própria opinião** sobre a culpa do acusado.

Parágrafo único. **Não há causa criminal indigna de defesa**, cumprindo ao advogado agir, como defensor, no sentido de que **a todos seja concedido tratamento condizente com a dignidade da pessoa humana**, sob a égide das garantias constitucionais.

**Art. 24.** O advogado **não se sujeita à imposição do cliente** que pretenda ver com ele **atuando outros advogados**, nem fica na contingência de aceitar a indicação de outro profissional para com ele trabalhar no processo.

**Art. 25.** É **defeso ao advogado** funcionar no mesmo processo, simultaneamente, **como patrono e preposto** do empregador ou cliente.

O Código de Ética e Disciplina é expresso ao estabelecer o **dever de urbanidade** ao advogado, que deverá tratar todos, colegas de profissão, agentes políticos, autoridades, servidores públicos e terceiros em geral, com **respeito e consideração**, devendo **exigir igual tratamento** de todos com quem se relacione, preservando seus direitos e prerrogativas. Do mesmo modo,

o dever de urbanidade deverá ser observado nos atos e manifestações relacionados aos **plei-tos eleitorais da OAB** (art. 27, CED-OAB).

Em caso de **ofensa à honra do advogado ou à imagem da instituição**, serão adotadas as medidas cabíveis, com a **instauração de processo ético-disciplinar e comunicação às autori-dades** competentes para apuração de eventual ilícito penal (art. 27, § 2º, CED-OAB).

Além disso, **quanto aos colegas de profissão**, o advogado que se valer do **concurso de colegas na prestação de serviços** deverá tratá-los de forma adequada, de modo que **não os torne subalternos** seus nem os **deprecie mediante remuneração incompatível** com a natureza do trabalho ou inferior ao mínimo fixado pela Tabela de Honorários da OAB (art. 29, CED-OAB).

De acordo com o Código de Ética e Disciplina (parágrafo único):

Quando o **aviltamento de honorários for praticado por empresas ou entidades públicas ou privadas**, os advogados responsáveis pelo respectivo **departamento ou gerência jurídica** serão **instados a corrigir o abuso**, inclusive intervindo junto aos demais órgãos competentes e com poder de decisão da pessoa jurídica de que se trate, sem prejuízo das providências que a Ordem dos Advogados do Brasil possa adotar com o mesmo objetivo.

Apenas para fins de registro, consideram-se imperativos de uma **correta atuação profes-sional** o emprego de **linguagem escorreita e polida**, bem como a observância da **boa técnica jurídica** (art. 28, CED-OAB).

## 2. ADVOCACIA PÚBLICA

Como vimos no início da nossa aula, a Constituição Federal de 1988 consagra como integrantes das **funções essenciais à justiça** o Ministério Público, a Advocacia Pública, a Advocacia e a Defensoria Pública.

A **Advocacia-Geral da União** é a instituição que, diretamente ou através de órgão vincula-do, representa a União, judicial e extrajudicialmente, sendo sua atribuição prestar consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo (art. 131 da CF/1988).

O **chefe da AGU** é o **Advogado-Geral da União**, que será nomeado livremente pelo Presi-dente da República dentre os cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurí-

dico e reputação ilibada. O ingresso nas classes iniciais das carreiras da instituição ocorrerá mediante concurso público de provas e títulos.

Em **âmbito estadual**, de acordo com o artigo 132 da CF/1988, a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas serão exercidas pelos **Procuradores dos Estados e do Distrito Federal**, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos.

Segundo o entendimento de Paulo Lobo (Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB – 2017):

A Constituição, nos arts. 131, 132 e 134, cuida da advocacia pública, que pode ser assim classificada:

a) **advocacia estatal** (da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas Autarquias e Fundações Públicas);

b) **defensoria pública** (da União, do Distrito Federal e dos Estados-membros). [...]

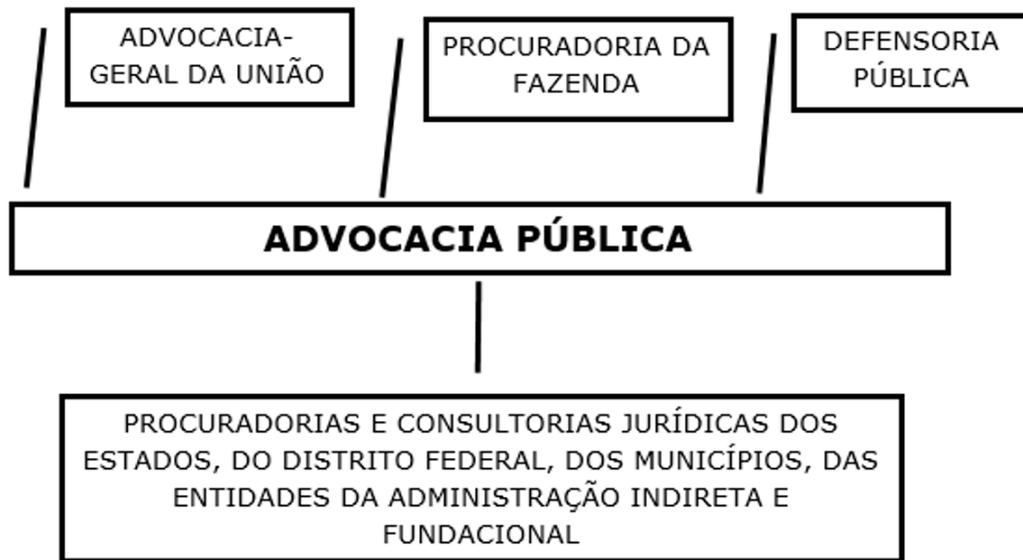
Quem defende juridicamente interesse de terceiro, seja ele particular ou administração pública, ou prefere opinião jurídica, é advogado. [...]

O **advogado público, além de servidor público, é advogado**. Os Procuradores da União, do Estado ou do Município, enquanto servidores públicos, são **regidos pelas legislações específicas**, que delimitam suas atribuições, máxime quanto a suas relações com a administração pública. Porém, enquanto advogados, **observam, igualmente, as regras gerais e éticas próprias de sua classe geral** e devem ser legalmente defendidos pela OAB. [...]

Com exceção dos procuradores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo se dispuserem em contrário as leis respectivas, os demais **advogados públicos apenas podem exercer a advocacia no âmbito de suas atribuições institucionais**. Significa dizer que **não podem exercer a advocacia particular**.

De acordo com o artigo 3º, § 1º, do Estatuto, **exercem atividade de advocacia, sujeitando-se ao regime desta lei**, além do **regime próprio** a que se subordinem, os integrantes:

- da Advocacia-Geral da União;
- da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- da Defensoria Pública;
- das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.



O Regulamento Geral do Estatuto da OAB, em seu artigo 9º, acrescenta que os integrantes da **advocacia pública** estão **obrigados à inscrição na OAB** para o exercício de suas atividades e, ainda, que são **elegíveis e podem integrar qualquer órgão da OAB**.

Além do mais, traz que **exercem a advocacia pública** os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, das **autarquias e das fundações públicas** (art. 9º do Regulamento Geral).

A redação parece a mesma do Estatuto, contudo, o Regulamento restringe as entidades da administração pública indireta para os integrantes das autarquias e fundações públicas, o que já foi objeto de prova. Vejamos:

## DIRETO DO CONCURSO

**QUESTÃO 3** (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/VII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2012) A multiplicidade de opções para atuação do advogado desenvolveu o ramo da Advocacia Pública. Assim, à luz das normas do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, nela podem ser integrados o(a), **exceto**:

a) Advogado-Geral da União.

- b) Defensor Público.
- c) Advogado (Procurador) de Autarquia.
- d) Advogado de Sociedade de Economia Mista.

## COMENTÁRIO

---

### Letra d.

O artigo 9º do Regulamento Geral do Estatuto da OAB dispõe que **exercem a advocacia pública** os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, das **autarquias e das fundações públicas**.

No caso, portanto, não integra a advocacia pública o Advogado de Sociedade de Economia Mista.

---

No mesmo sentido, o CED-OAB determina que os **órgãos de advocacia pública, e advogados públicos**, incluindo aqueles que ocupem posição de chefia e direção jurídica **devem seguir as disposições do Código**, garantindo que o advogado público exercerá suas funções com independência técnica, contribuindo para a solução ou redução de litigiosidade, sempre que possível, bem como que seja observado o dever de urbanidade (art. 8º).

O Estatuto da OAB, mediante a Lei n. 8.906/1994, inovou ao determinar que os advogados públicos se sujeitem ao regime do Estatuto da entidade.

Em decorrência disso, vários foram os questionamentos acerca das consequências dessa determinação, como, por exemplo, a existência de Recurso Extraordinário, **pendente de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal**, em que se discute a constitucionalidade da exigência da inscrição na OAB ao advogado público como condição para exercer suas funções públicas (RE n. 609.517/RO).

Por essa razão, foi proposta pela Procuradoria-Geral da República a Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5.334, **ainda pendente de julgamento**, alegando a **inconstitucionalidade formal e material da vinculação e submissão de advogados públicos e defensores públicos**

ao **Estatuto da OAB**, sob o fundamento de que foram violados os artigos 131, 132 e 134 da Constituição Federal.

O Estatuto traz **regulamentação especial** referente aos Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, estabelecendo que **estão exclusivamente legitimados** para o exercício da advocacia **vinculada à função que exerçam**, durante o período da investidura, nos termos do artigo 29.

Diante da ausência de posicionamento acerca da constitucionalidade dos dispositivos, vamos nos ater ao que determina o Estatuto.

Portanto, adianto que o artigo 30, inciso I, do Estatuto estabelece que os servidores da administração direta, indireta e fundacional são **impedidos de exercer a advocacia contra a Fazenda Pública que os remunere** ou à qual seja vinculada a entidade empregadora.

### 3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Os honorários advocatícios são a **contraprestação devida aos advogados** pela prestação de seus serviços profissionais, os quais são fixados pelo profissional, observando-se o **mínimo** estabelecido na **tabela de honorários do respectivo Conselho Seccional da OAB**, sob pena de caracterizar-se aviltamento (depreciação) de honorários.

A prestação de serviços profissionais por advogado será **contratada preferentemente por escrito**, apesar disso o contrato não exige forma especial, contudo deve estabelecer com **clareza e precisão** o objeto, os honorários, bem como a forma de pagamento, a extensão do patrocínio, se abrangerá todos os atos do processo ou se limitará a determinado grau de jurisdição, além de dispor sobre a hipótese de a causa encerrar-se mediante transação ou acordo (art. 48, do CED-OAB).

O contrato poderá dispor sobre a forma de contratação de profissionais para **serviços auxiliares**, bem como sobre o **pagamento de custas e emolumentos**. Sendo que, na ausência de disposição em contrário, **presumem-se devam ser atendidos pelo cliente**. O advogado poderá antecipar as despesas, desde que haja previsão no contrato, sendo lícita a retenção do valor

atualizado, no ato de prestação de contas, mediante comprovação documental (art. 48, § 3º, do CED-OAB).

No artigo 49 do Código de Ética e Disciplina da OAB, são estabelecidos **critérios** para auxiliar o profissional na **fixação dos honorários**:

- I – a **relevância**, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;
- II – o **trabalho e o tempo** a ser empregados;
- III – a possibilidade de ficar o advogado **impedido de intervir em outros casos**, ou de se desavir com outros clientes ou terceiros;
- IV – o **valor da causa**, a condição econômica do cliente e o proveito para este resultante do serviço profissional;
- V – o **caráter da intervenção**, conforme se trate de serviço a cliente eventual, frequente ou constante;
- VI – o **lugar** da prestação dos serviços, conforme se trate do domicílio do advogado ou de outro;
- VII – a **competência do profissional**;
- VIII – a **praxe do foro** sobre trabalhos análogos.

Devemos destacar que esses critérios auxiliam a fixação, **não havendo critérios definitivos** que delimitem a fixação, conforme Paulo Lobo (Comentários ao Estatuto da Advocacia e da OAB – 2017):

Não há critérios definitivos que possam delimitar a fixação dos honorários advocatícios, porque flutuam em função de **vários fatores**, alguns de forte **densidade subjetiva**, tais como o **prestígio profissional**, a **qualificação**, a **reputação** na comunidade, o **tempo de experiência**, a **titulação** acadêmica, a **dificuldade da matéria**, os **recursos do cliente**, o **valor da questão** etc. A solução jurídica de uma causa ou questão pode exigir menos tempo de um profissional competente e experiente do que de um iniciante. Os serviços de um escritório bem organizado e com estrutura custosa refletem tais variáveis.

Os honorários advocatícios **não podem ser fixados utilizando como parâmetro o salário mínimo**, conforme posicionamento sumulado do Superior Tribunal de Justiça (súmula n. 201).

A solução do litígio por qualquer mecanismo adequado de **solução extrajudicial não permite**, em qualquer hipótese, a **diminuição dos honorários** contratados (art. 48, § 5º, CED-OAB).

Além disso, **os honorários podem ser fixados sobre a vantagem financeira obtida pelo cliente**, sob a adoção da **cláusula quota litis**, que se verifica quando o advogado e o cliente acordam, mediante contrato, que os honorários advocatícios incidirão sobre a vantagem financeira obtida pelo cliente.

Dito de outro modo, o pagamento dos honorários ocorrerá apenas ao final do processo e o valor será calculado sobre a quantia efetivamente recebida pelo cliente, de modo que a remuneração do advogado está condicionada ao sucesso da demanda, já que em caso de derrota, nada receberá.

**Exemplo:**

João pretende ajuizar uma ação de indenização em face de determinada empresa. Você, advogado, é contratado por João e no contrato de honorários fica acordada a adoção da *quota litis*, sendo que seus honorários serão de 20% sobre a vantagem obtida por João com a referida ação.

Ao final do processo, João recebe efetivamente da empresa o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). No caso, portanto, lhe será devido o montante de 1.000,00 (mil reais) à título de honorários.

Estamos diante de uma possibilidade excepcional de contratação de honorários, uma vez que a dignidade da advocacia pode ser comprometida, pois os serviços advocatícios não devem estar condicionados ao sucesso da demanda, mas sim à prestação de assistência jurídica, sendo dever do advogado zelar pelo caráter de essencialidade e indispensabilidade da advocacia.

Ademais, na adoção da *quota litis* devem ser observados os seguintes **parâmetros** (art. 50, CED-OAB):

- Os honorários devem ser necessariamente representados por **pecúnia**, ou seja, **não podem incorrer sobre os bens** do cliente, **exceto** se excepcionalmente quando o **cliente não dispuser de condições** pecuniárias para satisfazer o débito.
- Quando **acrescidos dos honorários de sucumbência**, a **quota** do advogado **não pode ser superior às vantagens advindas a favor do cliente**;
- Quando versar sobre **prestações vencidas e vincendas** poderão incidir sobre o valor de umas e outras, atendidos os requisitos da moderação e da razoabilidade.

É possível a **compensação de créditos pelo advogado** de importâncias devidas ao cliente, desde que haja **autorização no contrato** ou quando houver **autorização especial do cliente** para esse fim (art. 48, § 2º).

Além disso, considerando as transformações sociais, o Código de Ética inovou ao autorizar, ao advogado ou à sociedade de advogados, o emprego de **sistema de cartão de crédito para o recebimento de honorários**, mediante credenciamento junto à empresa operadora do ramo. Eventuais ajustes com a operadora que impliquem pagamento antecipado não afetarão a responsabilidade do advogado perante o cliente (art. 53, CED-OAB).

É conveniente destacar que a prestação de serviço profissional do advogado inscrito na OAB assegura o direito aos **honorários convencionados**, aos fixados por **arbitramento judicial** e aos honorários de **sucumbência** (art. 22).



Atente-se para as **ressalvas** feitas acerca da aplicação dos honorários advocatícios (art. 22):

§ 5º O disposto neste artigo **NÃO SE APLICA** quando se tratar de **mandato outorgado por advogado para defesa em processo oriundo de ato ou omissão praticada no exercício da profissão**.

§ 6º O disposto neste artigo **APLICA-SE** aos **honorários assistenciais**, compreendidos como os fixados em **ações coletivas** propostas por entidades de classe em substituição processual, **sem prejuízo aos honorários convencionais**.

§ 7º Os honorários convencionados com entidades de classe para atuação em substituição processual poderão prever a **faculdade de indicar os beneficiários** que, ao optarem por adquirir os direitos, assumirão as obrigações decorrentes do contrato originário a partir do momento em que este foi celebrado, sem a necessidade de mais formalidades.

Os **honorários assistenciais** devem ser compreendidos como a remuneração devida ao advogado contratado por uma entidade de classe para ajuizar uma demanda em substituição processual.

**EXEMPLO:**

Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária deve ser prestada pelo sindicato da categoria, ou seja, cabe ao sindicato a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria em questões judiciais ou administrativas.

De acordo com a **Súmula Vinculante n. 47** do Supremo Tribunal Federal, os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor **consubstanciam-se em verba de natureza alimentar**.

Ainda, o Código de Processo Civil determina que “os honorários constituem **direito do advogado** e têm **natureza alimentar**, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo **vedada a compensação em caso de sucumbência parcial**.” (art. 85, § 14).

Dessa forma, o advogado promoverá, **preferencialmente**, de forma destacada, a **execução dos honorários contratuais ou sucumbenciais** (art. 48, § 7º, CED-OAB).

Como já vimos, os **honorários convencionados** serão acordados no momento da celebração do contrato de mandato, observados os critérios acima dispostos, não havendo forma definida em lei para pagamentos, que pode ser **livremente acordado** entre cliente e advogado.

Se o advogado **juntar aos autos** o seu contrato de honorários antes da expedição do mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar o **pagamento por dedução da quantia** a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou (art. 22, § 4º).

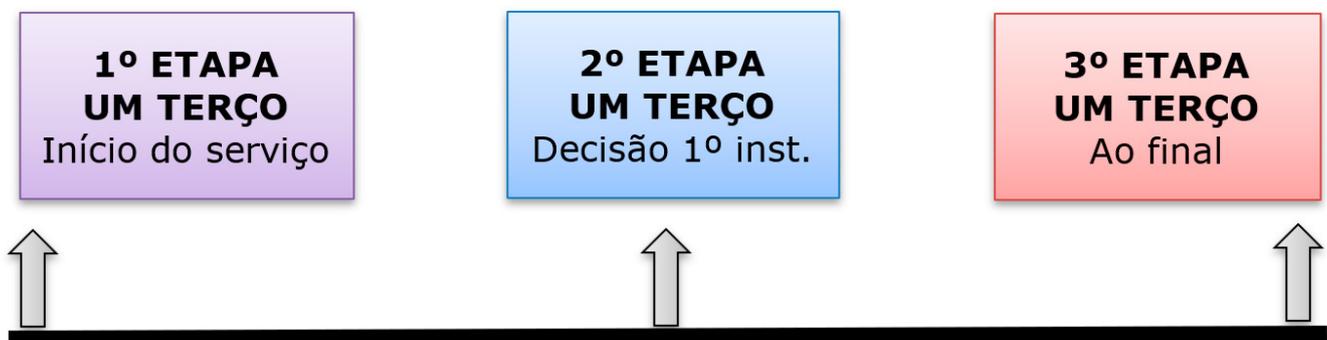
Por sua vez, na hipótese de **honorários por sucumbência**, o juiz, ao proferir a sentença, **condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor**, fixados entre o mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, seguindo (art. 85, §2º, CPC):

- o grau de zelo do profissional;
- o lugar de prestação do serviço;
- a natureza e a importância da causa;
- o trabalho realizado pelo advogado;
- o tempo exigido para o seu serviço.

O Superior Tribunal de Justiça sumulou o entendimento de que, quando houver **sucumbência recíproca**, os honorários advocatícios devem ser **compensados**, assegurado o **direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte** (súmula 306).

O **pagamento** dos honorários ocorrerá em **três etapas**, conforme determina o § 3º do artigo 22: “Salvo estipulação em contrário, **um terço** dos honorários é devido no **início do serviço**, **outro terço até a decisão de primeira instância** e **o restante no final**”.

Se as **partes vencidas forem diversas**, respondem **proporcionalmente** pelos honorários (art. 87, do CPC).



De outra parte, na **falta de estipulação ou de acordo entre cliente e advogado**, os honorários serão fixados por **arbitramento judicial**, levando em consideração a compatibilidade da remuneração com o trabalho e o valor econômico da questão, sendo **vedado** o estabelecimento de valores inferiores aos estabelecidos na tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB (art. 22, § 2º).

Os honorários incluídos na condenação, **por arbitramento ou sucumbência**, pertencem ao advogado, tendo este **direito autônomo para executar a sentença** nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor (art. 23).

De acordo com o artigo 24, a **decisão judicial** que fixar ou arbitrar honorários e o **contrato escrito** que os estipular são **TÍTULOS EXECUTIVOS** e constituem **crédito privilegiado** na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial, sendo **FACULTADO** ao advogado **promover nos mesmos autos da ação a execução dos honorários** (§ 1º).

No mesmo sentido, traz o Código de Ética e Disciplina da OAB:

**Art. 51.** Os honorários da sucumbência e os honorários contratuais, pertencendo ao advogado que houver atuado na causa, poderão ser por ele executados, assistindo-lhe **direito autônomo para promover a execução** do capítulo da sentença que os estabelecer ou para postular, quando for o caso, a expedição de precatório ou requisição de pequeno valor em seu favor.

§ 1º No caso de **SUBSTABELECIMENTO**, a verba correspondente aos honorários da sucumbência será **repartida** entre o substabelecete e o substabelecido, **proporcionalmente** à atuação de cada um no processo ou conforme haja sido entre eles ajustado.

§ 2º Quando for o caso, a **Ordem dos Advogados do Brasil ou os seus Tribunais de Ética e Disciplina poderão ser solicitados a indicar mediador** que contribua no sentido de que a distribuição dos honorários da sucumbência, entre advogados, se faça segundo o critério estabelecido no § 1º.

§ 3º Nos **processos disciplinares** que envolverem **divergência sobre a percepção de honorários** da sucumbência, entre advogados, deverá ser **tentada a conciliação** destes, preliminarmente, pelo relator.

**Art. 52.** O **crédito por honorários advocatícios**, seja do advogado autônomo, seja de sociedade de advogados, **NÃO AUTORIZA O SAQUE DE DUPLICATAS ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil**, podendo, apenas, ser **emitida fatura**, quando o cliente assim pretender, com fundamento no contrato de prestação de serviços, a qual, porém, **não poderá ser levada a protesto**. Parágrafo único. Pode, todavia, ser levado a **PROTESTO O CHEQUE OU A NOTA PROMISSÓRIA** emitido pelo cliente em favor do advogado, depois de frustrada a tentativa de recebimento amigável.

Havendo necessidade de **promover arbitramento ou cobrança judicial** de honorários, deve o advogado **renunciar previamente** ao mandato que recebera do cliente em débito (art. 54 do CED-OAB).

Do mesmo modo, no caso do **advogado empregado**, os honorários de sucumbência por decorrerem precipuamente do exercício da advocacia e só acidentalmente da relação de emprego **não integram o salário ou a remuneração**, assim, não podem ser considerados para efeitos trabalhistas ou previdenciários, constituindo-se em fundo comum, cuja destinação é decidida pelos profissionais integrantes do serviço jurídico da empresa ou por seus representantes (art. 14 do Regulamento Geral).

Além do mais, nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este representada, os **honorários de sucumbência** são devidos aos **advogados empregados**. Caso os honorários de sucumbência sejam percebidos por **advogado empregado de sociedade** de advogados, esses serão partilhados entre ele e a empregadora (art. 21, *caput* e parágrafo único, do Estatuto da OAB).

O Supremo Tribunal Federal ao julgar a **ADI n. 1194** estabeleceu que o art. 21 e o parágrafo único da Lei n. 8.906/1994 deve ser interpretado no sentido da **preservação da liberdade contratual** quanto à destinação dos honorários de sucumbência fixados judicialmente. Sendo assim, é possível a estipulação contratual em contrário, pois se trata de direito disponível do advogado.

 **DIRETO DO CONCURSO**

**QUESTÃO 4** (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/XXVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018)

Gilda, empregada terceirizada contratada pela sociedade empresária XX Ltda. para prestar serviços ao Município ABCD, procura o auxílio de Judite, advogada, para o ajuizamento de reclamação trabalhista em face do empregador e do tomador de serviços.

Considerando a existência de decisão transitada em julgado que condenou os réus, solidariamente, ao pagamento de verbas de natureza trabalhista, assinale a afirmativa correta.

- a) Em execução contra o Município ABCD, Judite terá direito autônomo a executar a sentença quanto aos honorários incluídos na condenação por arbitramento ou por sucumbência, podendo requerer que o precatório seja expedido em seu favor.
- b) Em caso de falência da sociedade empresária XX Ltda., os honorários arbitrados em favor de Judite serão considerados crédito privilegiado, sendo obrigatória sua habilitação perante o juízo falimentar.
- c) Em execução contra o Município ABCD, o juiz deve determinar que os honorários contratuais sejam pagos diretamente a Judite, desde que o contrato de honorários seja anexado aos autos após a expedição do precatório, exceto se Gilda provar que já os pagou.
- d) Judite poderá cobrar judicialmente os honorários contratuais devidos por Gilda, devendo renunciar ao mandato se, em sede de sentença, a demanda for julgada procedente.

## COMENTÁRIO

### Letra a.

O artigo 23 do Estatuto da OAB dispõe que os **honorários incluídos na condenação**, por ARBITRAMENTO ou SUCUMBÊNCIA, pertencem ao **advogado**, tendo este **direito autônomo para executar a sentença** nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor.

Comentando as demais alternativas:

b) **Errada**. De fato, os honorários são considerados **crédito privilegiado** na falência (art. 24 do Estatuto), porém não é obrigatória a habilitação no juízo falimentar, já que no caso de obrigação solidária é dado ao credor cobrar a dívida de qualquer dos devedores, da maneira que melhor lhe aprouver.

c) **Errada**. Se o advogado juntar aos autos o seu contrato de honorários **ANTES DA EXPEDIÇÃO do precatório**, o juiz deve determinar o **pagamento por dedução** da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou (art. 22, § 4º, do Estatuto).

d) **Errada**. Havendo necessidade de **cobrança judicial** Judite deve **renunciar previamente** ao mandato que recebeu de Gilda (art. 54 do CED-OAB).

Quanto ao substabelecimento, é importante ser destacado que o **advogado substabelecido, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento**, conforme o artigo 26.

Caso o cliente do advogado e a parte contrária firmem **ACORDO**, salvo aquiescência do profissional, **não serão prejudicados os honorários** convencionados ou concedidos por sentença (art. 24, § 4º).

Na hipótese de **falecimento ou incapacidade civil do advogado**, os honorários de sucumbência, proporcionais ao trabalho realizado, são recebidos por seus **sucessores** ou **representantes legais** (§ 2º).

Segundo o § 1º do artigo 22, o advogado, quando indicado para patrocinar causa de juridicamente necessitado, no caso de **impossibilidade da Defensoria Pública**, tem direito aos **honorários fixados pelo juiz**, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e **pagos pelo Estado**.

Aqui, cuida-se da conhecida **defensoria dativa**, que decorre do dever constitucional do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, inciso LXXIV, CF/1988).

Devemos destacar que o Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do Recurso Especial n. 480.598, decidiu que os **defensores públicos também fazem jus ao recebimento de honorários de sucumbência**, eis que devidos à Defensoria Pública como **instituição**.

O novo Código de Processo Civil, em seu artigo 85, § 19, garante que os **advogados públicos perceberão honorários de sucumbência**, nos termos da lei. Em consequência, a Lei federal n. 13.327/2016, em seu artigo 29, **admite** o pagamento aos advogados públicos federais, que **não integrarão o subsídio e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem** pecuniária.

## ATENÇÃO

A banca pode explorar o seu conhecimento a respeito da existência de uma ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) tratando do assunto.

Saiba que a Procuradoria Geral da República ajuizou no Supremo Tribunal Federal a ADI n. 6053 para questionar dispositivos que garantem a advogados públicos o recebimento de honorários de sucumbência, já que tais verbas, no entendimento da requerente, são uma espécie de contraprestação devida ao advogado em razão dos serviços prestados por ele no processo e que os advogados públicos, além de não contarem com despesas de suporte físico e de pessoal, são remunerados pela integralidade dos serviços prestados por meio de subsídios. Todavia, não houve, até o momento, manifestação decisória sobre o assunto, apenas o indeferimento quanto à urgência da matéria. Portanto, se a banca afirmar que o recebimento de honorários sucumbenciais pelos advogados públicos já foi declarado constitucional ou inconstitucional pela Corte Suprema, a afirmativa está ERRADA.

Os advogados devem promover a **ação de cobrança** de honorários dentro do **prazo de 5 (cinco) anos**, sob pena de **PRESCRIÇÃO**.

A contagem do prazo acorrerá de acordo com o artigo 25:

- I – do **vencimento do contrato**, se houver;
- II – do **trânsito** em julgado da decisão que os fixar;
- III – da **ultimação do serviço extrajudicial**;
- IV – da **desistência ou transação**;
- V – da **renúncia ou revogação do mandato**.

No mesmo **prazo de 5 (cinco) anos** prescreve a **ação de prestação de contas pelas quantias recebidas pelo advogado** de seu cliente, ou de terceiros por conta dele (art. 25-A).



## DIRETO DO CONCURSO

**QUESTÃO 5** (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/XXXI EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2020)

O advogado Fernando foi contratado por Flávio para defendê-lo, extrajudicialmente, tendo em vista a pendência de inquérito civil em face do cliente. O contrato celebrado por ambos foi assinado em 10/03/15, não prevista data de vencimento.

Em 10/03/17, foi concluída a atuação de Fernando, tendo sido homologado o arquivamento do inquérito civil junto ao Conselho Superior do Ministério Público. Em 10/03/18, Fernando notificou extrajudicialmente Flávio, pois este ainda não havia adimplido os valores relativos aos honorários contratuais acordados.

A ação de cobrança de honorários a ser proposta por Fernando prescreve em

- a) três anos, contados de 10/03/15.
- b) cinco anos, contados de 10/03/17.
- c) três anos, contados de 10/03/18.
- d) cinco anos, contados de 10/03/15.

 **COMENTÁRIO**

---

**Letra b.**

De acordo com o artigo 25, inciso III, do Estatuto, prescreve em **5 (cinco) anos** a ação de cobrança de honorários de advogado, contando o prazo da **ULTIMAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**.

No caso da questão, o advogado Fernando foi contratado para defesa extrajudicial e no contrato não foi prevista data de vencimento. Sendo assim, a ação de cobrança de honorários a ser proposta por Fernando prescreve cinco anos, **contados de 10/03/17, data em que a atuação extrajudicial de Fernando foi concluída**.

---

## RESUMO

- A CF/1988 consagra como integrantes das **funções essenciais à justiça** o Ministério Público, a **Advocacia Pública**, a **Advocacia** e a Defensoria Pública. Além disso, dispõe que o advogado é **indispensável à administração da justiça**, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.
- O advogado, além de ser indispensável à administração da Justiça, é **defensor do Estado Democrático de Direito**, dos direitos humanos e garantias fundamentais, da cidadania, da moralidade, da Justiça e da paz social, cumprindo-lhe exercer o seu ministério em consonância com a sua elevada **função pública** e com os valores que lhe são inerentes.
- São **princípios fundamentais** alguns deveres e abstenções impostos ao advogado.

São **DEVERES do advogado**:

- I – preservar, em sua conduta, a **honra**, a **nobreza** e a **dignidade da profissão**, zelando pelo **caráter de essencialidade e indispensabilidade** da advocacia;
- II – atuar com **destemor, independência, honestidade, decoro, veracidade, lealdade, dignidade e boa-fé**;
- III – velar por sua **reputação** pessoal e profissional;
- IV – empenhar-se, permanentemente, no **aperfeiçoamento** pessoal e profissional;
- V – contribuir para o **aprimoramento** das instituições, do Direito e das leis;
- VI – estimular, a qualquer tempo, a **conciliação e a mediação** entre os litigantes, **prevenindo, sempre que possível, a instauração de litígios**;
- VII – **desaconselhar lides temerárias**, a partir de um juízo preliminar de viabilidade jurídica;
- VIII – **ABSTER-SE de**:
  - a) utilizar de **influência indevida**, em seu benefício ou do cliente;
  - b) **vincular seu nome ou nome social a empreendimentos sabidamente escusos**;
  - c) emprestar concurso aos que atentem **contra a ética, a moral, a honestidade e a dignidade da pessoa humana**;
  - d) **entender-se diretamente com a parte adversa** que tenha patrono constituído, **sem o assentimento deste**;
  - e) ingressar ou atuar em pleitos administrativos ou judiciais perante **autoridades com as quais tenha vínculos negociais ou familiares**;
  - f) contratar **honorários advocatícios** em valores **aviltantes**.
- IX – **pugnar pela solução dos problemas da cidadania e pela efetivação dos direitos individuais, coletivos e difusos**;
- X – adotar conduta **consentânea com o papel de elemento indispensável à administração da Justiça**;
- XI – cumprir os **encargos assumidos no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil ou na representação da classe**;
- XII – zelar pelos **valores institucionais da OAB e da advocacia**;
- XIII – **ater-se**, quando no exercício da função de defensor público, à defesa dos necessitados.

- O exercício da advocacia é incompatível com qualquer procedimento de **mercantilização**, sendo **vedado** o oferecimento de serviços profissionais que implique, direta ou indiretamente, em **angariar ou captar clientela**.
- O advogado é **inviolável por seus atos e manifestações**, nos limites do Estatuto. Todavia, é **defeso (PROIBIDO)** ao advogado expor os fatos em Juízo ou na via administrativa **falseando deliberadamente a verdade e utilizar de má fé**.
- São **ATIVIDADES PRIVATIVAS** de advocacia:
  - A postulação a órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais;
  - As atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas.
    - **Não se inclui** na atividade privativa de advocacia a impetração de **habeas corpus** em qualquer instância ou tribunal.
  - Os **atos e contratos** constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, quando **visados por advogados**.
    - Estão **impedidos** de exercer o ato de advocacia os advogados que prestem serviços a órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, da unidade federativa a que se vincule a Junta Comercial, ou a quaisquer repartições administrativas competentes para o mencionado registro.
- É **vedada** a divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade.
- Considera-se **efetivo o exercício** da atividade de advocacia a **participação anual mínima em 5 atos privativos**, em causas ou questões distintas.
- O **estagiário de advocacia**, se regularmente inscrito, poderá praticar os atos privativos de advogado em conjunto com advogado e sob responsabilidade deste, observado o regimento geral.
- O exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são **PRIVATIVOS dos INSCRITOS** na OAB.
  - Os atos privativos de advogado praticados por **pessoa não inscrita na OAB**, bem como os praticados por advogado **impedido**, no âmbito do seu impedimento, **suspenso, licenciado** ou que exerça **atividade incompatível** com a advocacia, **SERÃO NULOS**.

- Além da nulidade, serão aplicadas **sanções civis, penais, e administrativas**, se couber.
- A atuação do advogado quando postula, em juízo ou fora dele, está vinculada a existência de um mandato (**PROCURAÇÃO**), que é o documento por meio do qual o cliente **confere ao advogado poderes para representá-lo** na esfera judicial e/ou extrajudicial.
  - O advogado **não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído**, sem prévio conhecimento deste, SALVO por motivo plenamente justificável ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis.
  - A **procuração para o FORO EM GERAL** habilita o advogado a praticar todos os atos judiciais em **qualquer juízo ou instância**, salvo os que exijam **poderes especiais**.
- O mandato se **presume cumprido** e extinto quando **concluída a causa ou arquivado o processo**.
- O advogado pode **renunciar** ao mandato, de acordo com a sua **conveniência**, sem menção do motivo que determinou a renúncia, exigindo-se apenas que **continue representando o mandante durante 10 dias**, contados da notificação da renúncia, salvo se for substituído antes do término desse prazo, sendo que cessará, após o decurso desse prazo, a responsabilidade profissional pelo acompanhamento da causa.
  - A renúncia ao mandato **não exclui responsabilidade por danos eventualmente causados** ao cliente ou a terceiros.
- Outra forma de encerrar o mandato é mediante a **REVOGAÇÃO** pela **vontade do cliente**, que **não o desobriga** do pagamento das verbas honorárias contratadas, assim como **não retira o direito do advogado** de receber o quanto lhe seja devido em eventual verba honorária de **sucumbência**, calculada proporcionalmente em face do serviço efetivamente prestado.
- O mandato judicial ou extrajudicial **não se extingue pelo decurso de tempo, salvo se o contrário for consignado** no respectivo instrumento.
- Os poderes conferidos ao advogado podem ser **SUBSTABELECIDOS** a outro advogado, que **irá sub-rogar-se dos poderes** conferidos.
  - O substabelecimento **COM RESERVA** de poderes é caracterizado como **ato pessoal** do advogado da causa, devendo o substabelecido ajustar antecipadamente

seus honorários com o substabelecete. Já o substabelecimento **SEM RESERVA** de poderes, é a substituição total e definitiva, que exige o **prévio e inequívoco conhecimento do cliente**.

- O Código de Ética e Disciplina é expresso ao estabelecer o **dever de urbanidade** ao advogado, que deverá tratar todos, colegas de profissão, agentes políticos, autoridades, servidores públicos e terceiros em geral, com respeito e consideração, devendo **exigir igual tratamento** de todos com quem se relacione, preservando seus direitos e prerrogativas.
- Em caso de **ofensa à honra do advogado ou à imagem da instituição**, serão adotadas as medidas cabíveis, com a **instauração de processo ético-disciplinar e comunicação às autoridades** competentes para apuração de eventual ilícito penal.
- Além disso, quanto aos **colegas de profissão**, o advogado que se valer do concurso de colegas na prestação de serviços deverá tratá-los de forma **adequada**, de modo que **não os torne subalternos** seus **nem os deprecie** mediante remuneração incompatível com a natureza do trabalho ou inferior ao mínimo fixado pela Tabela de Honorários da OAB.

## ADVOCACIA PÚBLICA

- Exercem **atividade de advocacia**, sujeitando-se ao regime desta lei, além do regime próprio a que se subordinem, os integrantes da Advocacia-Geral da União; da Procuradoria da Fazenda Nacional; da Defensoria Pública; das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e das respectivas entidades de administração indireta e fundacional.
- Os integrantes da **advocacia pública** estão **obrigados à inscrição na OAB** para o exercício de suas atividades e, ainda, que são **elegíveis e podem integrar qualquer órgão da OAB**.
- **Exercem a advocacia pública** os integrantes da Advocacia-Geral da União, da Defensoria Pública e das Procuradorias e Consultorias Jurídicas dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, das **autarquias e das fundações públicas**.
- Os **órgãos de advocacia pública**, e **advogados públicos**, incluindo aqueles que ocupem posição de chefia e direção jurídica **devem seguir as disposições do Código**, garantindo

que o advogado público exercerá suas funções com independência técnica, contribuindo para a solução ou redução de litigiosidade, sempre que possível, bem como que seja observado o dever de urbanidade.

- O Estatuto traz **regulamentação especial** referente aos Procuradores Gerais, Advogados Gerais, Defensores Gerais e dirigentes de órgãos jurídicos da Administração Pública direta, indireta e fundacional, estabelecendo que **estão exclusivamente legitimados** para o exercício da advocacia **vinculada à função que exerçam**, durante o período da investidura.
- Os servidores da administração direta, indireta e fundacional são **impedidos de exercer a advocacia contra a Fazenda Pública que os remunere** ou à qual seja vinculada a entidade empregadora.

## HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

- São a **contraprestação devida aos advogados** pela prestação de seus serviços profissionais, os quais são fixados pelo profissional, observando-se o **mínimo** estabelecido na **tabela de honorários do respectivo Conselho Seccional da OAB**, sob pena de caracterizar-se aviltamento de honorários.
- São **critérios** para auxiliar o profissional na **fixação dos honorários**:
  - a **relevância**, o vulto, a complexidade e a dificuldade das questões versadas;
  - o **trabalho e o tempo** a ser empregados;
  - a possibilidade de ficar o advogado **impedido de intervir em outros casos**, ou de se desavir com outros clientes ou terceiros;
  - o **valor da causa**, a condição econômica do cliente e o proveito para este resultante do serviço profissional;
  - o **caráter da intervenção**, conforme se trate de serviço a cliente eventual, frequente ou constante;
  - o **lugar** da prestação dos serviços, conforme se trate do domicílio do advogado ou de outro;
  - a **competência do profissional**;
  - a **praxe do foro** sobre trabalhos análogos.

- Os honorários advocatícios **não podem** ser fixados utilizando como **parâmetro o salário mínimo**, conforme posicionamento sumulado do STJ (súmula n. 201).
- A solução do litígio por qualquer mecanismo adequado de **solução extrajudicial não permite**, em qualquer hipótese, a **diminuição dos honorários** contratados.
- Os honorários podem ser fixados sobre a vantagem financeira obtida pelo cliente, sob a adoção da **cláusula quota litis**, que se verifica quando o advogado e o cliente acordam, mediante contrato, que os honorários advocatícios incidirão sobre a vantagem financeira obtida pelo cliente.

– Devem ser observados os seguintes **parâmetros**:

Os honorários devem ser necessariamente representados por **pecúnia**, ou seja, **não podem incorrer sobre os bens** do cliente, **exceto** se excepcionalmente quando o **cliente não dispuser de condições** pecuniárias para satisfazer o débito.

Quando **acrescidos dos honorários de sucumbência**, a **quota** do advogado **não pode ser superior às vantagens advindas a favor do cliente**;

Quando versar sobre **prestações vencidas e vincendas** poderão incidir sobre o valor de umas e outras, atendidos os requisitos da moderação e da razoabilidade.

- É possível a **compensação de créditos** pelo advogado de importâncias devidas ao cliente, desde que haja autorização no contrato ou quando houver autorização especial do cliente para esse fim.
- A prestação de serviço profissional do advogado inscrito na OAB assegura o direito aos **honorários convencionados**, aos fixados por **arbitramento judicial** e aos honorários de **sucumbência**.
- Os **honorários assistenciais** devem ser compreendidos como a remuneração devida ao advogado contratado por uma entidade de classe para ajuizar uma demanda em substituição processual.
- **Súmula Vinculante n. 47**: os honorários advocatícios incluídos na condenação ou destacados do montante principal devido ao credor **consubstanciam-se em verba de natureza alimentar**.
- O advogado promoverá, preferencialmente, de forma destacada, a **execução dos honorários contratuais ou sucumbenciais**.

- Se o advogado **juntar aos autos** o seu contrato de honorários antes da expedição do mandado de levantamento ou precatório, o juiz deve determinar o **pagamento por dedução da quantia** a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou.
- Na hipótese de **honorários por sucumbência**, o juiz, ao proferir a sentença, **condenará o vencido a pagar honorários ao advogado do vencedor**, fixados entre o mínimo de 10% e o máximo de 20% sobre o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa, seguindo: o grau de zelo do profissional; o lugar de prestação do serviço; a natureza e a importância da causa; o trabalho realizado pelo advogado; o tempo exigido para o seu serviço.
- O STJ sumulou o entendimento de que, quando houver **sucumbência recíproca**, os honorários advocatícios devem ser **compensados**, assegurado o **direito autônomo do advogado à execução do saldo sem excluir a legitimidade da própria parte** (súmula 306).
- O **pagamento** dos honorários ocorrerá em **três etapas**, salvo estipulação em contrário, **um terço** dos honorários é devido no **início do serviço**, **outro terço até a decisão de primeira instância** e **o restante no final**.
- Na **falta de estipulação ou de acordo entre cliente e advogado**, os honorários serão fixados por **arbitramento judicial**, levando em consideração a compatibilidade da remuneração com o trabalho e o valor econômico da questão, sendo **vedado** o estabelecimento de valores inferiores aos estabelecidos na tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB.
- Os honorários incluídos na condenação, **por arbitramento ou sucumbência**, pertencem ao advogado, tendo este **direito autônomo para executar a sentença** nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor.
- A **decisão judicial** que fixar ou arbitrar honorários e o **contrato escrito** que os estipular são **TÍTULOS EXECUTIVOS** e constituem **crédito privilegiado** na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial, sendo FACULTADO ao advogado **promover nos mesmos autos da ação a execução dos honorários**.
- Havendo necessidade de **promover arbitramento ou cobrança judicial** de honorários, deve o advogado **renunciar previamente** ao mandato que recebera do cliente em débito.

- No caso do **advogado empregado**, os honorários de sucumbência por decorrerem precipuamente do exercício da advocacia e só acidentalmente da relação de emprego **não integram o salário ou a remuneração**, assim, não podem ser considerados para efeitos trabalhistas ou previdenciários, constituindo-se em fundo comum, cuja destinação é decidida pelos profissionais integrantes do serviço jurídico da empresa ou por seus representantes.
- Nas causas em que for parte o empregador, ou pessoa por este representada, os **honorários de sucumbência** são devidos aos **advogados empregados**. Caso os honorários de sucumbência sejam percebidos por **advogado empregado de sociedade** de advogados, esses serão partilhados entre ele e a empregadora.
- O **advogado substabelecido**, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.
- Caso o cliente do advogado e a parte contrária firmem **ACORDO**, salvo aquiescência do profissional, **não serão prejudicados os honorários** convenccionados ou concedidos por sentença.
- Na hipótese de **falecimento ou incapacidade civil do advogado**, os honorários de sucumbência, proporcionais ao trabalho realizado, são recebidos por seus **sucessores ou representantes legais**.
- O advogado, quando indicado para patrocinar causa de juridicamente necessitado, no caso de **impossibilidade da Defensoria Pública**, tem direito aos **honorários fixados pelo juiz**, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e **pagos pelo Estado**.
- **PRESCREVE em 5 (cinco) anos a ação de cobrança** de honorários de advogado, contando o prazo:
  - do vencimento do contrato, se houver;
  - do trânsito em julgado da decisão que os fixar;
  - da ultimação do serviço extrajudicial;
  - da desistência ou transação;
  - da renúncia ou revogação do mandato.
- No mesmo prazo de **5 (cinco) anos prescreve a ação de prestação de contas** pelas quantias recebidas pelo advogado de seu cliente, ou de terceiros por conta dele.

## QUESTÕES DE CONCURSO

**QUESTÃO 1** (FGV/XXVIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2019) Jorge é advogado, atuando no escritório modelo de uma universidade. Em certa ocasião, Jorge é consultado por um cliente, pois este gostaria de esclarecer dúvidas sobre honorários advocatícios. O cliente indaga a Jorge sobre o que seriam os honorários assistenciais.

Considerando o disposto no Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a opção que apresenta a resposta de Jorge.

- a) Os honorários assistenciais são aqueles pagos diretamente ao advogado que promove a juntada aos autos do seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório.
- b) Os honorários assistenciais são aqueles devidos ao advogado em periodicidade determinada, pela prestação de serviços advocatícios de forma continuada, nas situações que o cliente venha a ter necessidade, como contrapartida à chamada "advocacia de partido".
- c) Os honorários assistenciais são aqueles fixados pelo juiz ao advogado indicado para patrocinar causa de juridicamente necessitado, no caso de impossibilidade da Defensoria Pública no local da prestação do serviço.
- d) Os honorários assistenciais são aqueles fixados em ações coletivas propostas por entidades de classe em substituição processual.

**QUESTÃO 2** (FGV/XXVIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2019) Maria Lúcia é parte em um processo judicial que tramita em determinada Vara da Infância e Juventude, sendo defendida, nos autos, pelo advogado Jeremias, integrante da Sociedade de Advogados Y.

No curso da lide, ela recebe a informação de que a criança, cujos interesses são debatidos no feito, encontra-se em proeminente situação de risco, por fato que ocorrera há poucas horas. Ocorre que o advogado Jeremias não se encontra na cidade naquela data. Por isso, Maria Lúcia procura o advogado Paulo, o qual, após analisar a situação, conclui ser necessário postular, imediatamente, medida de busca e apreensão do infante.

Considerando o caso hipotético, assinale a afirmativa correta.

- a) Paulo poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, independentemente de prévio conhecimento de Jeremias ou da Sociedade de Advogados Y.

- b) Paulo poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, apenas após o prévio conhecimento de Jeremias, não sendo suficiente informar à Sociedade de Advogados Y, sob pena de cometimento de infração ética.
- c) Paulo poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, apenas após o prévio conhecimento de Jeremias ou da Sociedade de Advogados Y, sob pena de cometimento de infração ética.
- d) Paulo não poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, mesmo que seja promovido o prévio conhecimento de Jeremias e da Sociedade de Advogados Y, sem antes ocorrer a renúncia ou revogação do mandato, sob pena de cometimento de infração ética.

**QUESTÃO 3** (FGV/XXVIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2019) Eduardo contrata o advogado Marcelo para propor ação condenatória de obrigação de fazer em face de João. São convencionados honorários contratuais, porém o contrato de honorários advocatícios é omissivo quanto à forma de pagamento. Proposta a ação, Marcelo cobra de Eduardo o pagamento de metade dos honorários acordados.

De acordo com o Estatuto da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Marcelo pode cobrar de Eduardo metade dos honorários, pois na ausência de estipulação sobre a forma de pagamento, metade dos honorários é devida no início do serviço e metade é devida no final.
- b) Marcelo pode cobrar de Eduardo metade dos honorários, pois na ausência de estipulação sobre a forma de pagamento, os honorários são devidos integralmente desde o início do serviço.
- c) Marcelo não pode cobrar de Eduardo metade dos honorários, pois na ausência de estipulação sobre a forma de pagamento, os honorários somente são devidos após a decisão de primeira instância.
- d) Marcelo não pode cobrar de Eduardo metade dos honorários, pois na ausência de estipulação sobre a forma de pagamento, apenas um terço é devido no início do serviço.

**QUESTÃO 4** (FGV/XXVII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado Nelson celebrou, com determinado cliente, contrato de prestação de serviços profissionais de ad-

vocacia. No contrato, Nelson inseriu cláusula que dispunha sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares relacionados a transporte e a cópias de processos. Todavia, o pacto não tratava expressamente sobre o pagamento de custas e emolumentos. Considerando o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- a) O contrato celebrado viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, pois é vedada a referência a outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam atendidos pelo cliente.
- b) O contrato celebrado viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, pois é vedada a referência a outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam antecipados pelo advogado.
- c) O Código de Ética e Disciplina da OAB autoriza que o contrato de prestação de serviços de advocacia disponha sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam atendidos pelo cliente.
- d) O Código de Ética e Disciplina da OAB autoriza que o contrato de prestação de serviços de advocacia disponha sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam antecipados pelo advogado.

**QUESTÃO 5** (FGV/XXVII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) Guilherme é bacharel em Direito, não inscrito na OAB como advogado. Ao se deparar com situações de ilegalidade que ameaçam a liberdade de locomoção de seus amigos César e João, e com situação de abuso de poder que ameaça direito líquido e certo de seu amigo Antônio, Guilherme, valendo-se de seus conhecimentos jurídicos, impetra *habeas corpus* em favor de César na Justiça Comum Estadual, em 1ª instância; *habeas corpus* em favor de Antônio, perante o Tribunal de Justiça, em 2ª instância; e mandado de segurança em favor de João, na Justiça Federal, em 1ª instância.

- a) Guilherme pode impetrar *habeas corpus* em favor de César, mas não pode impetrar *habeas corpus* em favor de Antônio, nem mandado de segurança em favor de João.

- b) Guilherme pode impetrar *habeas corpus* em favor de César e Antônio, mas não pode impetrar mandado de segurança em favor de João.
- c) Guilherme pode impetrar *habeas corpus* em favor de César e Antônio, e também pode impetrar mandado de segurança em favor de João.
- d) Guilherme pode impetrar mandado de segurança em favor de João, mas não pode impetrar *habeas corpus* em favor de César e Antônio.

**QUESTÃO 6** (FGV/XXVI – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado Fabrício foi contratado por José para seu patrocínio em processo judicial, por meio de instrumento firmado no dia 14/11/2012. No exercício do mandato, Fabrício distribuiu, em 23/11/2012, petição inicial em que José figurava como autor. No dia 06/11/2013, nos autos do processo, Fabrício foi intimado de sentença, a qual fixou honorários advocatícios sucumbenciais, no valor de dez mil reais, em seu favor. A referida sentença transitou em julgado em 21/11/2013. Considerando que não houve causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, de acordo com a disciplina do Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) A pretensão de cobrança dos honorários sucumbenciais, fixados em favor de Fabrício, prescreve no prazo de cinco anos, a contar de 14/11/2012.
- b) A pretensão de cobrança dos honorários sucumbenciais, fixados em favor de Fabrício, prescreve no prazo de cinco anos, a contar de 06/11/2013.
- c) A pretensão de cobrança dos honorários sucumbenciais, fixados em favor de Fabrício, prescreve no prazo de cinco anos, a contar de 21/11/2013.
- d) A pretensão de cobrança dos honorários sucumbenciais, fixados em favor de Fabrício, é imprescritível, tendo em vista seu caráter alimentar.

**QUESTÃO 7** (FGV/XXIV – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) Certa sociedade de advogados, de acordo com a vontade do cliente, emitiu fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços advocatícios. Em seguida, promoveu o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.

Considerando o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- a) É vedada a emissão da fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços, bem como não é autorizado o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.

- b) É autorizada a emissão de fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços, se assim pretender o cliente, sendo também permitido que posteriormente seja levada a protesto. Todavia, é vedado o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.
- c) É autorizada a emissão de fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços, se assim pretender o cliente, sendo vedado que seja levada a protesto. Ademais, não é permitido o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.
- d) É vedada a emissão de fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços, mas é permitido que, posteriormente, seja levada a protesto. Ademais, é permitido o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.

**QUESTÃO 8** (FGV/XXIV – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) O advogado Inácio foi indicado para defender em juízo pessoa economicamente hipossuficiente, pois no local onde atua não houve disponibilidade de defensor público para tal patrocínio. Sobre o direito de Inácio à percepção de honorários, assinale a afirmativa correta.

- a) Os honorários serão fixados pelo juiz, apenas em caso de êxito, de natureza sucumbencial, a serem executados em face da parte adversa.
- b) Os honorários serão fixados pelo juiz, independentemente de êxito, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB e pagos pelo Estado.
- c) Os honorários serão fixados pelo juiz, apenas em caso de êxito, independentemente de observância aos patamares previstos na tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, a serem pagos pelo Estado.
- d) Os honorários serão fixados pelo juiz, independentemente de êxito, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e pagos pelo patrocinado caso possua patrimônio, a ser executado no prazo de cinco anos, a contar da data da nomeação.

**QUESTÃO 9** (FGV/XXIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) O advogado Stéfano, buscando facilitar a satisfação de honorários advocatícios contratuais a que fará jus, estuda tomar duas providências: de um lado, tenciona incluir expressamente no contrato de prestação de seus serviços, com concordância do cliente, autorização para que se dê compensação de créditos pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente; de outro, pretende passar a

empregar, para o recebimento de honorários, sistema de cartão de crédito, mediante credenciamento junto a uma operadora.

Tendo em vista as medidas pretendidas pelo advogado e as disposições do Código de Ética e Disciplina da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Não é permitida a compensação de créditos, pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente, sendo vedada a inclusão de cláusula nesse sentido no contrato de prestação de serviços. De igual maneira, não é admitido o emprego de sistema de cartões de crédito para recebimento de honorários, mediante credenciamento junto a operadoras de tal ramo.
- b) Não é permitida a compensação de créditos, pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente, sendo vedada a inclusão de cláusula nesse sentido no contrato de prestação de serviços. Porém, é admitido o emprego de sistema de cartões de crédito para recebimento de honorários, mediante credenciamento junto a operadoras de tal ramo.
- c) É admitida a compensação de créditos, pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente, se houver autorização para tanto no contrato de prestação de serviços. Também é permitido o emprego de sistema de cartões de crédito para recebimento de honorários, mediante credenciamento junto a operadoras de tal ramo.
- d) É admitida a compensação de créditos, pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente, se houver autorização para tanto no contrato de prestação de serviços. Porém, não é permitido o emprego de sistema de cartões de crédito para recebimento de honorários, mediante credenciamento junto a operadoras de tal ramo.

**QUESTÃO 10** (FGV/XXIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) Juliana é integrante da equipe de recursos humanos de certa sociedade anônima, de grande porte, cujo objeto social é o comércio de produtos eletrônicos. Encontrando-se vago um cargo de gerência jurídica, Juliana organizou processo seletivo, tendo recebido os currículos de três candidatas. A primeira delas, Mariana, é advogada regularmente inscrita na OAB, tendo se especializado em Direito Penal. A segunda, Patrícia, não é graduada em Direito, porém é economista e concluiu o doutorado em direito societário e mercado de capitais. A terceira, Luana, graduada em Direito, foi aprovada no exame da OAB e concluiu mestrado e doutorado. É conselheira de certo tribunal de contas estadual, mas encontra-se afastada, a pedido, sem vencimentos.

Considerando a situação narrada, assinale a afirmativa correta.

- a) Qualquer das candidatas poderá exercer a função de gerência jurídica, mas apenas Mariana poderá subscrever os atos privativos da advocacia.
- b) Qualquer das candidatas poderá exercer a função de gerência jurídica, mas apenas Mariana e Luana poderão subscrever os atos privativos da advocacia.
- c) Apenas Mariana poderá exercer a função de gerência jurídica.
- d) Apenas Mariana e Luana poderão exercer a função de gerência jurídica.

**QUESTÃO 11** (FGV/XXIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) O advogado Ramiro foi procurado por Hugo, inventariante, para atuar no processo de inventário do genitor deste. Em momento posterior, os irmãos de Hugo, José e Luiz, outros herdeiros do de cujus, conferiram procuração a Ramiro, a fim de ele também representá-los na demanda. Todavia, no curso do feito, os irmãos, até então concordantes, passam a divergir sobre os termos da partilha. Ramiro, então, marca reuniões, em busca de harmonização dos interesses dos três, porém não obtém sucesso.

Diante do caso narrado, por determinação do Código de Ética e Disciplina da OAB, Ramiro deverá

- a) renunciar aos três mandatos, afastando-se do feito.
- b) escolher, de acordo com seus critérios de prudência, apenas um dos mandatos, renunciando aos demais.
- c) manter-se no patrocínio dos três irmãos, desde que informe o conflito nos autos e atue de forma imparcial, observando-se a disciplina legal.
- d) manter-se no patrocínio daquele que primeiro lhe conferiu o mandato, isto é, o inventariante, renunciando aos demais.

**QUESTÃO 12** (FGV/XXIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) O advogado Diogo foi procurado, em seu escritório profissional, por Paulo, que desejava contratá-lo para atuar nos autos de processo judicial já em trâmite, patrocinado pelo advogado Jorge, mediante procuração, em face de um plano de saúde, pelo seguinte motivo: subitamente, Paulo descobriu que precisa realizar uma cirurgia imediatamente, sob risco de morte. Como não estava satisfeito

com a atuação do advogado Jorge, decide, diante da necessidade de realizar a cirurgia, procurar Diogo, para requerer a tutela de urgência nos referidos autos, em plantão judicial.

Considerando a situação narrada e o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Diogo apenas deverá atuar na causa, aceitando procuração, se houver concordância do advogado Jorge, uma vez que, de acordo com o Código de Ética e Disciplina da OAB, o advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, salvo com a concordância deste.
- b) Diogo apenas deverá atuar na causa, aceitando procuração, após ser dado prévio conhecimento ao advogado Jorge, uma vez que, de acordo com o Código de Ética e Disciplina da OAB, o advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído anteriormente à comunicação a este.
- c) Diogo poderá aceitar procuração e requerer nos autos judiciais, em favor de Paulo, a tutela de urgência necessária apenas se apresentar nos autos justificativa idônea a cessar a responsabilidade profissional de Jorge pelo acompanhamento da causa.
- d) Diogo poderá aceitar procuração e requerer nos autos judiciais, em favor de Paulo, a tutela de urgência necessária, independentemente de prévia comunicação a Jorge ou de apresentação ao juízo de justificativa idônea para a cessação da responsabilidade profissional de Jorge.

**QUESTÃO 13** (FGV/XXII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) A advogada Maria foi procurada por certo cliente para o patrocínio de uma demanda judicial. Ela, então, apresentou ao cliente contrato de prestação de seus serviços profissionais. A cláusula dez do documento estabelecia que Maria obrigava-se apenas a atuar na causa no primeiro grau de jurisdição. Além disso, a cláusula treze dispunha sobre a obrigatoriedade de pagamento de honorários, em caso de ser obtido acordo antes do oferecimento da petição inicial. Irresignado, o cliente encaminhou cópia do contrato à OAB, solicitando providências disciplinares. Sobre os termos do contrato, assinale a afirmativa correta.

- a) A cláusula dez do contrato viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, uma vez que é vedada a limitação do patrocínio a apenas um grau de jurisdição. Quanto à cláusula treze, não se vislumbram irregularidades.

- b) Não se vislumbram irregularidades quanto às cláusulas dez e treze do contrato, ambas consonantes com o disposto no Estatuto da OAB e no Código de Ética e Disciplina da OAB.
- c) A cláusula treze do contrato viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, uma vez que o advogado não faz jus ao recebimento de honorários contratuais em caso de acordo feito entre o cliente e a parte contrária, anteriormente ao oferecimento da demanda. Quanto à cláusula dez, não se vislumbram irregularidades.
- d) A cláusula dez do contrato viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, uma vez que é vedada a limitação do patrocínio a apenas um grau de jurisdição. A cláusula treze do contrato também viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, uma vez que o advogado não faz jus ao recebimento de honorários contratuais em caso de acordo feito entre o cliente e a parte contrária, anteriormente ao oferecimento da demanda.

**QUESTÃO 14** (FGV/XX – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2016) A advogada Taís foi contratada por Lia para atuar em certo processo ajuizado perante o Juizado Especial Cível. Foi acordado o pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O feito seguiu regularmente o rito previsto na Lei n. 9.099/1995, tendo o magistrado, antes da instrução e julgamento, esclarecido as partes sobre as vantagens da conciliação, obtendo a concordância dos litigantes pela solução consensual do conflito.

Considerando o caso relatado, assinale a afirmativa correta.

- a) Diante da conciliação entre as partes, ocorrida antes da instrução e julgamento do feito, Taís fará jus à metade do valor acordado a título de honorários advocatícios.
- b) A conciliação entre as partes, ocorrida antes da instrução e julgamento do feito, não prejudica os honorários convencionados, salvo aquiescência de Taís.
- c) Diante da conciliação entre as partes, ocorrida antes da instrução e julgamento do feito, deverá o magistrado, ao homologar o acordo, fixar o valor que competirá a Taís, a título de honorários advocatícios, não prevalecendo a pactuação anterior entre cliente e advogada.
- d) Em razão da conciliação entre as partes, ocorrida antes da instrução e julgamento do feito, deverá ser pactuado, por Taís e Lia, novo valor a título de honorários advocatícios, não prevalecendo a obrigação anteriormente fixada.

**QUESTÃO 15** (FGV/XX – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2016) A advogada Laila representou judicialmente Rita, em processo no qual esta postulava a condenação do Município de Manaus ao cumprimento de obrigação de pagar quantia certa. Fora acordado entre Laila e Rita o pagamento de valor determinado à advogada, a título de honorários, por meio de negócio jurídico escrito e válido. Após o transcurso do processo, a Fazenda Pública foi condenada, nos termos do pedido autoral. Antes da expedição do precatório, Laila juntou aos autos o contrato de honorários, no intuito de obter os valores pactuados.

Considerando a situação narrada, é correto afirmar que

- a) Laila deverá executar os honorários em face de Rita em processo autônomo, sendo vedado o pagamento nos mesmos autos, por se tratar de honorários contratuais e não sucumbenciais.
- b) o juiz deverá determinar que os valores acordados a título de honorários sejam pagos diretamente a Laila, por dedução da quantia a ser recebida por Rita, independentemente de concordância desta nos autos, salvo se Rita provar que já os pagou.
- c) Laila deverá executar os honorários em face do município de Manaus, em processo autônomo de execução, sendo vedado o pagamento nos mesmos autos, por se tratar de honorários contratuais e não sucumbenciais.
- d) o juiz poderá determinar que os valores acordados a título de honorários sejam pagos diretamente a Laila, por dedução da quantia a ser recebida por Rita, caso Rita apresente sua concordância nos autos.

**QUESTÃO 16** (FGV/XIX – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2016) Daniel contratou a advogada Beatriz para ajuizar ação em face de seu vizinho Théo, buscando o ressarcimento de danos causados em razão de uma obra indevida no condomínio. No curso do processo, Beatriz substabeleceu o mandato a Ana, com reserva de poderes. Sentenciado o feito e julgado procedente o pedido de Daniel, o juiz condenou Théo ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Com base na hipótese apresentada, assinale a afirmativa correta.

- a) Ana poderá promover a execução dos honorários sucumbenciais nos mesmos autos judiciais, se assim lhe convier, independentemente da intervenção de Beatriz.

- b) Ana e Beatriz poderão promover a execução dos honorários sucumbenciais, isoladamente ou em conjunto, mas devem fazê-lo em processo autônomo.
- c) Ana poderá promover a execução dos honorários sucumbenciais nos mesmos autos, se assim lhe convier, mas dependerá da intervenção de Beatriz.
- d) Ana não terá direito ao recebimento de honorários sucumbenciais, cabendo-lhe executar Beatriz pelos valores que lhe sejam devidos, caso não haja o adimplemento voluntário.

**QUESTÃO 17** (FGV/XVIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) Paulo é contratado por Pedro para promover ação com pedido condenatório em face de Alexandre, por danos causados ao animal de sua propriedade. Em decorrência do processo, houve condenação do réu ao pagamento de indenização ao autor, fixados honorários de sucumbência correspondentes a dez por cento do apurado em cumprimento de sentença. O réu ofertou apelação contra a sentença proferida na fase cognitiva. Ainda pendente o julgamento do recurso, Pedro decide revogar o mandato judicial conferido a Paulo, desobrigando-se de pagar os honorários contratualmente ajustados.

Nos termos do Código de Ética da OAB, a revogação do mandato judicial, por vontade de Pedro,

- a) não o desobriga do pagamento das verbas honorárias contratadas.
- b) desobriga-o do pagamento das verbas honorárias contratadas.
- c) desobriga-o do pagamento das verbas honorárias contratadas e da verba sucumbencial.
- d) não o desobriga do pagamento das verbas honorárias sucumbenciais, mas o desobriga das verbas contratadas.

**QUESTÃO 18** (FGV/VI – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2012) A empresa Consumidor Ltda., composta por contadores, despachantes, arquitetos e engenheiros, divulga, semanalmente, sua agenda de defesa judicial dos direitos dos consumidores, não possuindo advogados nos seus quadros. Notificada pelo órgão seccional da OAB, alega que as atividades de consultoria jurídica não seriam privativas dos advogados. Diante desse quadro, à luz das normas estatutárias, é correto afirmar que é atividade privativa da advocacia

- a) a postulação nos Juizados Especiais.
- b) a consultoria e assessoria jurídicas.

- c) a impetração de *habeas corpus*.
- d) a divulgação conjunta da advocacia com outras atividades.

**QUESTÃO 19** (FGV/XVII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) Laura formou-se em prestigiada Faculdade de Direito, mas sua prática advocatícia foi limitada, o que a impediu de ter experiência maior no trato com os clientes. Realizou seus primeiros processos para amigos e parentes, cobrando módicas quantias referentes a honorários advocatícios. Ao receber a cliente Telma, próspera empresária, e aceitar defender os seus interesses judicialmente, fica em dúvida quanto aos termos de cobrança inicial dos honorários pactuados.

Em razão disso, consulta o advogado Luciano, que lhe informa, segundo os termos do Estatuto da Advocacia, que salvo estipulação em contrário,

- a) metade dos honorários é devida no início do serviço.
- b) um quinto dos honorários é devido ao início do processo judicial.
- c) a integralidade dos honorários é devida até a decisão de primeira instância.
- d) um terço dos honorários é devido no início do serviço.

**QUESTÃO 20** (FGV/XVII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, para sua admissão em registro, em não se tratando de empresas de pequeno porte e de microempresas, consoante o Estatuto da Advocacia, devem

- a) apresentar os dados do contador responsável.
- b) permitir a participação de outros profissionais liberais.
- c) conter o visto do advogado.
- d) indicar o advogado que representará a sociedade.

**QUESTÃO 21** (FGV/XVI – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) João é advogado da sociedade empresária X Ltda., atuando em diversas causas do interesse da companhia. Ocorre que o controle da sociedade foi alienado para estrangeira, que resolveu contratar novos profissionais em várias áreas, inclusive a jurídica. Por força dessa circunstância, rompeu-se a avença entre o advogado e o seu cliente. Assim, João renunciou ao mandato em todos os processos, comunicando formalmente o ato à cliente houve novo contrato com renomado escritório de advocacia, que, em todos os processos, apresentou o instrumento mandato antes do término do prazo legal à retirada do advogado anterior.

Na renúncia focalizada no enunciado, consoante o Estatuto da Advocacia, deve o advogado

- a) afastar-se imediatamente após a substituição por outro advogado.
- b) funcionar como parecerista no processo pela continuidade da representação.
- c) atuar em conjunto com o advogado sucessor por quinze dias.
- d) aguardar dez dias para verificar a atuação dos seus sucessores.

**QUESTÃO 22** (FGV/XXVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) Gilda, empregada terceirizada contratada pela sociedade empresária XX Ltda. para prestar serviços ao Município ABCD, procura o auxílio de Judite, advogada, para o ajuizamento de reclamação trabalhista em face do empregador e do tomador de serviços.

Considerando a existência de decisão transitada em julgado que condenou os réus, solidariamente, ao pagamento de verbas de natureza trabalhista, assinale a afirmativa correta.

- a) Em execução contra o Município ABCD, Judite terá direito autônomo a executar a sentença quanto aos honorários incluídos na condenação por arbitramento ou por sucumbência, podendo requerer que o precatório seja expedido em seu favor.
- b) Em caso de falência da sociedade empresária XX Ltda., os honorários arbitrados em favor de Judite serão considerados crédito privilegiado, sendo obrigatória sua habilitação perante o juízo falimentar.
- c) Em execução contra o Município ABCD, o juiz deve determinar que os honorários contratuais sejam pagos diretamente a Judite, desde que o contrato de honorários seja anexado aos autos após a expedição do precatório, exceto se Gilda provar que já os pagou.
- d) Judite poderá cobrar judicialmente os honorários contratuais devidos por Gilda, devendo renunciar ao mandato se, em sede de sentença, a demanda for julgada procedente.

**QUESTÃO 23** (FGV/XXVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado Sebastião é empregado de certa sociedade limitada, competindo-lhe, entre outras atividades da advocacia, atuar nos processos judiciais em que a pessoa jurídica é parte. Em certa demanda, na qual foram julgados procedentes os pedidos formulados pela sociedade, foram fixados honorários de sucumbência em seu favor.

Considerando o caso narrado e o disposto no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Os referidos honorários integram a remuneração de Sebastião e serão considerados para efeitos trabalhistas, embora não sejam considerados para efeitos previdenciários.
- b) Os referidos honorários integram a remuneração de Sebastião e serão considerados para efeitos trabalhistas e para efeitos previdenciários.
- c) Os referidos honorários não integram a remuneração de Sebastião e não serão considerados para efeitos trabalhistas, embora sejam considerados para efeitos previdenciários.
- d) Os referidos honorários não integram a remuneração de Sebastião e não serão considerados para efeitos trabalhistas, nem para efeitos previdenciários.

**QUESTÃO 24** (FGV/XXVI EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado José Maria celebrou contrato de mandato, há muitos anos, com o cliente Antônio para defendê-lo extrajudicialmente em certa questão. O instrumento não previu, de forma expressa, o prazo de duração do mandato.

Considerando a hipótese descrita, assinale a afirmativa correta.

- a) Ausente previsão de prazo no instrumento, o contrato de mandato extrajudicial é válido e será extinto pelo decurso do prazo de 15 anos, salvo renovação expressa.
- b) Ausente previsão de prazo no instrumento, o mandato extrajudicial é válido e não será extinto pelo decurso de qualquer prazo.
- c) Ausente previsão de prazo no instrumento, o mandato extrajudicial é anulável e não será extinto pelo decurso de qualquer prazo, mas a anulabilidade pode ser pronunciada por decisão judicial, mediante alegação dos interessados.
- d) Ausente previsão de prazo no instrumento, o mandato extrajudicial é válido e será extinto pelo decurso do prazo de 20 anos, salvo renovação expressa.

**QUESTÃO 25** (FGV/XXV EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado Ícaro dos Santos, regularmente constituído para a defesa judicial de certo cliente, necessitou, para o correto exercício do mandato, que o cliente lhe apresentasse alguns documentos. Após Ícaro solicitar-lhe os documentos diversas vezes, realizando inúmeras tentativas de contato, o cliente manteve-se inerte por prazo superior a três meses.

Considerando o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- a) Diante da inércia do cliente, o Código de Ética e Disciplina da OAB dispõe que se presume extinto automaticamente o mandato.
- b) Diante da inércia do cliente, o Código de Ética e Disciplina da OAB dispõe que é recomendada a renúncia ao mandato. Ainda de acordo com o diploma, a renúncia ao patrocínio deve ser feita com menção do motivo que a determinou.
- c) Diante da inércia do cliente, o Código de Ética e Disciplina da OAB dispõe que é recomendado ao advogado peticionar nos autos, solicitando a intimação pessoal do cliente para apresentação dos documentos. Apenas após o ato, se mantida a inércia, presume-se extinto o mandato.
- d) Diante da inércia do cliente, o Código de Ética e Disciplina da OAB dispõe que é recomendada a renúncia ao mandato. Ainda de acordo com o diploma, a renúncia ao patrocínio deve ser feita sem menção do motivo que a determinou.

**QUESTÃO 26** (FGV/XX EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2016) João outorgou procuração ao advogado Antônio, para sua defesa em certo processo. Todavia, decorridos alguns dias, João concluiu que a atuação de apenas um profissional não seria suficiente à sua satisfatória representação e buscou Antônio, a fim de informá-lo de que pretendia também contratar o advogado Luiz, para atuar juntamente com ele no feito. Ocorre que Antônio negou-se a aceitar a indicação, por duvidar das qualidades profissionais do colega. Meses depois, convencido de que realmente precisa de auxílio, resolveu substabelecer o mandato, com reserva de poderes, ao advogado Lucas, que goza de sua absoluta confiança.

Diante da situação narrada, assinale a afirmativa correta.

- a) A recusa de Antônio à indicação de outro profissional pelo cliente não constitui infração ética, pois o advogado não é obrigado a aceitar a indicação de outro profissional para com ele trabalhar no processo. Por sua vez, o substabelecimento do mandato a Lucas depende de prévia comunicação a João.
- b) A recusa de Antônio à indicação de outro profissional pelo cliente constitui infração ética, uma vez que ele comportou-se com deslealdade em face do colega advogado, pronunciando-se contra sua contratação. Por sua vez, o substabelecimento do mandato a Lucas depende de prévia comunicação a João.

c) A recusa de Antônio à indicação de outro profissional pelo cliente constitui infração ética, uma vez que ele comportou-se com deslealdade em face do colega advogado, pronunciando-se contra sua contratação. Por sua vez, o substabelecimento do mandato a Lucas independe de prévia comunicação a João, pois constitui ato pessoal do advogado da causa.

d) A recusa de Antônio à indicação de outro profissional pelo cliente não constitui infração ética, pois o advogado não é obrigado a aceitar a indicação de outro profissional para com ele trabalhar no processo. Por sua vez, o substabelecimento do mandato a Lucas independe de comunicação a João, já que constitui ato pessoal do advogado da causa.

**QUESTÃO 27** (FGV/XVIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) Determinada causa em que se discutia a guarda de dois menores estava confiada ao advogado Álvaro, que trabalhava sozinho em seu escritório. Aproveitando o período de recesso forense e considerando que não teria prazos a cumprir ou atos processuais designados durante esse período, Álvaro realizou viagem para visitar a família no interior do estado. Alguns dias depois de sua partida, ainda durante o período de recesso, instalou-se situação que demandaria a tomada de medidas urgentes no âmbito da mencionada ação de guarda. O cliente de Álvaro, considerando que seu advogado se encontrava fora da cidade, procurou outro advogado, Paulo, para que a medida judicial necessária fosse tomada, recorrendo-se ao plantão judiciário. Paulo não conseguiu falar com Álvaro para avisar que atuaria na causa em que este último estava constituído, mas aceitou procuração do cliente assim mesmo e tomou a providência cabível.

Poderia Paulo ter atuado na causa sem o conhecimento e a anuência de Álvaro?

- a) Paulo poderia ter atuado naquela causa apenas para tomar a medida urgente cabível.
- b) Paulo poderia ter atuado na causa, ainda que não houvesse providência urgente a tomar, uma vez que o advogado constituído estava viajando.
- c) Paulo não poderia ter atuado na causa, pois o advogado não pode aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, ainda que haja necessidade da tomada de medidas urgentes.
- d) Paulo não poderia ter atuado na causa, pois os prazos estavam suspensos durante o recesso.

**QUESTÃO 28** (FGV/XVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) O advogado Márcio, sócio de determinado escritório de advocacia, contratou novos advogados para a sociedade e substabeleceu, com reserva em favor dos novos contratados, os poderes que lhe haviam sido outorgados por diversos clientes. O mandato possuía poderes para substabelecer. Um dos clientes do escritório, quando percebeu que havia novos advogados trabalhando na causa, os quais não eram por ele conhecidos, não apenas resolveu contratar outro escritório para atuar em sua demanda como ofereceu representação disciplinar contra Márcio, afirmando que o advogado não agira com lealdade e honestidade.

A esse respeito, assinale a afirmativa correta.

- a) A representação oferecida não deve ser enquadrada como infração disciplinar, pois apenas o substabelecimento do mandato sem reserva de poderes deve ser comunicado previamente ao cliente.
- b) A representação oferecida não deve ser enquadrada como infração disciplinar, pois o substabelecimento do mandato, com ou sem reserva de poderes, é ato pessoal do advogado da causa.
- c) A representação oferecida deve ser enquadrada como infração disciplinar, pois o substabelecimento do mandato, com ou sem reserva de poderes, deve ser comunicado previamente ao cliente.
- d) A representação oferecida deve ser enquadrada como infração disciplinar, pois o advogado deve avisar previamente ao cliente acerca de todas as petições que apresentará nos autos do processo, inclusive sobre as de juntada de substabelecimentos.

**QUESTÃO 29** (FGV/XV EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2014) O advogado Caio atuava representando os interesses do autor em determinada ação indenizatória há alguns anos. Antes da prolação da sentença, substabeleceu, com reserva, os poderes que lhe haviam sido outorgados pelo cliente, ao advogado Tício. Ao final, o pedido foi julgado procedente e o cliente de Caio e Tício recebeu a indenização pleiteada mas não repassou aos advogados os honorários de êxito contratados, estipulados em 30%. Caio, para evitar desgaste, preferiu não cobrar judicialmente os valores devidos pelo cliente. Tício, não concordando com a opção de

Caio, decidiu, à revelia deste último ingressar com a ação cabível, valendo-se, para tanto, do contrato de honorários celebrado entre Caio e o cliente

A partir do caso apresentado, assinale a afirmativa correta.

- a) Tício pode ajuizar tal ação, pois, embora não tivesse celebrado o contrato com o cliente, recebeu poderes de Caio para atuar na causa.
- b) Tício pode ajuizar tal ação, pois ingressou na causa antes da prolação da sentença, sendo, assim, igualmente responsável pelo êxito.
- c) Tício não pode ajuizar tal ação porque, como Caio e Tício não requereram o destaque dos honorários contratuais, ele não tem mais direito a recebê-los
- d) Tício não pode ajuizar tal ação porque o advogado substabelecido com reserva de poderes não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.

**QUESTÃO 30**

(FGV/XIV EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2014) Matheus é estagiário vinculado ao escritório Renato e Associados. No exercício da sua atividade, por ordem do advogado supervisor, o estagiário acompanha o cliente diretor da sociedade Tamoai S/A. Por motivos alheios à vontade do estagiário, que se disse inocente de qualquer deslize, o diretor veio a se desentender com Matheus, e, por força desse evento, o escritório resolve renunciar ao mandato conferido pela pessoa jurídica.

Nos termos do Estatuto da Advocacia, sobre o caso descrito, assinale a afirmativa correta.

- a) O advogado pode afastar-se do processo em que atua sem comunicação ao cliente.
- b) A renúncia deve ser notificada ao cliente pelos advogados mandatários.
- c) A renúncia aos poderes conferidos no mandato dependerá do cliente do escritório.
- d) A renúncia ao mandato, sem respeitar o prazo legal, implica abandono da causa.

**QUESTÃO 31**

(FGV/XIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2014) Sobre o prazo para ajuizamento de ação de cobrança de honorários de advogado, assinale a opção correta.

- a) Prescreve em dois anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contando-se o prazo do vencimento do contrato, se houver.
- b) Prescreve em cinco anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contando-se o prazo do trânsito em julgado da decisão que os fixar.

- c) Prescreve em dois anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contando-se o prazo da ultimação do serviço extrajudicial.
- d) Prescreve em cinco anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contando-se o prazo da decisão que os fixar, independentemente do seu trânsito em julgado.

**QUESTÃO 32** (FGV/XIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2014) O advogado Carlos pretende substabelecer os poderes que lhe foram conferidos pelo seu cliente Eduardo, sem reserva de poderes, pois pretende realizar uma longa viagem, sem saber a data do retorno, não pretendendo manter compromissos profissionais.

Nos termos das normas do Código de Ética, tal ato deve.

- a) prescindir do conhecimento do cliente por ser ato privativo.
- b) ser comunicado ao cliente de modo inequívoco.
- c) ser realizado por tempo determinado.
- d) implicar na devolução dos honorários pagos antecipadamente pelo cliente.

**QUESTÃO 33** (FGV/X EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2013) Nos termos do Estatuto da Advocacia existe a previsão de pagamento de honorários advocatícios. Assinale a afirmativa que indica como deve ocorrer o pagamento, quando não houver estipulação em contrário.

- a) Metade no início e o restante parcelado em duas vezes.
- b) Um terço no início, um terço até a decisão de primeira instância e um terço ao final.
- c) Dez por cento no início, vinte por cento na sentença e o restante após o trânsito em julgado.
- d) Cinquenta por cento no início, trinta por cento até decisão de primeiro grau e o restante após o recurso, se existir.

**QUESTÃO 34** (FGV/XXX EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2019) O advogado Geraldo foi regularmente constituído por certo cliente para defendê-lo em um processo judicial no qual esse cliente é réu. Geraldo ofereceu contestação, e o processo segue atualmente seu trâmite regular, não tendo sido, por ora, designada audiência de instrução e julgamento.

Todavia, por razões insuperáveis que o impedem de continuar exercendo o mandato, Geraldo resolve renunciar. Em 12/02/2019, Geraldo fez a notificação válida da renúncia. Três dias de-

pois da notificação, o mandante constituiu novo advogado, substituindo-o. Todo o ocorrido foi informado nos autos.

Considerando o caso narrado, de acordo com o Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Geraldo continuará a representar o mandante durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia.
- b) O dever de Geraldo de representar o mandante cessa diante da substituição do advogado, independentemente do decurso de prazo.
- c) Geraldo continuará a representar o mandante até que seja proferida e publicada sentença nos autos, ainda que recorrível.
- d) Geraldo continuará a representar o mandante até o término da audiência de instrução e julgamento.

**QUESTÃO 35** (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS/XXXI EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2020)

O advogado Fernando foi contratado por Flávio para defendê-lo, extrajudicialmente, tendo em vista a pendência de inquérito civil em face do cliente. O contrato celebrado por ambos foi assinado em 10/03/15, não prevista data de vencimento.

Em 10/03/17, foi concluída a atuação de Fernando, tendo sido homologado o arquivamento do inquérito civil junto ao Conselho Superior do Ministério Público. Em 10/03/18, Fernando notificou extrajudicialmente Flávio, pois este ainda não havia adimplido os valores relativos aos honorários contratuais acordados.

A ação de cobrança de honorários a ser proposta por Fernando prescreve em

- a) três anos, contados de 10/03/15.
- b) cinco anos, contados de 10/03/17.
- c) três anos, contados de 10/03/18.
- d) cinco anos, contados de 10/03/15.

**QUESTÃO 36** (FGV/XXXI EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2020) Um escritório de renome

internacional considera expandir suas operações, iniciando atividades no Brasil. Preocupados em adaptar seus procedimentos internos para que reflitam os códigos brasileiros de ética profissional, seus dirigentes

estrangeiros desejam entender melhor as normas a respeito da relação entre clientes e advogados no país.

Sobre esse tema, é correto afirmar que os advogados brasileiros

- a) podem, para a adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis, aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste.
- b) deverão considerar sua própria opinião a respeito da culpa do acusado ao assumir defesa criminal.
- c) podem funcionar, no mesmo processo, simultaneamente, como patrono e preposto de seu cliente, desde que tenham conhecimento direto dos fatos.
- d) podem representar, em juízo, clientes com interesses opostos se não integrarem a mesma sociedade profissional, mas estiverem reunidos em caráter permanente para co-operação recíproca.

## GABARITO

- |       |       |
|-------|-------|
| 1. d  | 29. d |
| 2. a  | 30. b |
| 3. d  | 31. b |
| 4. c  | 32. b |
| 5. a  | 33. b |
| 6. c  | 34. b |
| 7. c  | 35. b |
| 8. b  | 36. a |
| 9. c  |       |
| 10. c |       |
| 11. b |       |
| 12. d |       |
| 13. b |       |
| 14. b |       |
| 15. b |       |
| 16. c |       |
| 17. a |       |
| 18. b |       |
| 19. d |       |
| 20. c |       |
| 21. a |       |
| 22. a |       |
| 23. d |       |
| 24. b |       |
| 25. d |       |
| 26. d |       |
| 27. a |       |
| 28. a |       |

## GABARITO COMENTADO

**QUESTÃO 1**

(FGV/XXVIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2019) Jorge é advogado,

atuando no escritório modelo de uma universidade. Em certa ocasião, Jorge é consultado por um cliente, pois este gostaria de esclarecer dúvidas sobre honorários advocatícios. O cliente indaga a Jorge sobre o que seriam os honorários assistenciais.

Considerando o disposto no Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a opção que apresenta a resposta de Jorge.

- a) Os honorários assistenciais são aqueles pagos diretamente ao advogado que promove a juntada aos autos do seu contrato de honorários antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório.
- b) Os honorários assistenciais são aqueles devidos ao advogado em periodicidade determinada, pela prestação de serviços advocatícios de forma continuada, nas situações que o cliente venha a ter necessidade, como contrapartida à chamada "advocacia de partido".
- c) Os honorários assistenciais são aqueles fixados pelo juiz ao advogado indicado para patrocinar causa de juridicamente necessitado, no caso de impossibilidade da Defensoria Pública no local da prestação do serviço.
- d) Os honorários assistenciais são aqueles fixados em ações coletivas propostas por entidades de classe em substituição processual.

**Letra d.**

Como mencionei na nossa aula, os honorários assistenciais foram incluídos no Estatuto da Advocacia da OAB recentemente por meio da Lei n. 13.725/2018. A banca organizadora do exame costuma cobrar **temas recentemente alterados ou acrescentados na legislação**, como vimos nessa questão.

Os **honorários assistenciais** são compreendidos como os fixados em **ações coletivas propostas por entidades de classe em substituição processual**. Devemos lembrar que serão devidos **sem prejuízo dos honorários convencionais**, em conformidade com os §§ 6º e 7º do artigo 22 do Estatuto.

Comentando as demais alternativas:

**a) Errada.** A alternativa traz a hipótese dos **honorários convencionados** pelo advogado diretamente com o cliente, vejamos: o advogado poderá juntar aos autos o seu **contrato de honorários** para que o juiz determine que lhe sejam pagos diretamente por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte (art. 22, § 4º, do Estatuto).

**b) Errada.** A alternativa não traz o correto conceito de honorários assistenciais, mas sim de **advocacia de partido** que será estudada nas nossas próximas aulas.

**c) Errada.** O Estado deverá prestar **assistência jurídica integral e gratuita** aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, inciso LXXIV, CF/1988). Via de regra, tais serviços são prestados pela **Defensoria Pública**. Todavia, no caso de impossibilidade da Defensoria Pública, o **juiz indicará advogado** para patrocinar a causa de **juridicamente necessitado fixando honorários**, de acordo com a tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, que serão pagos pelo Estado, conforme determina o artigo 22, § 1º, do Estatuto.

**QUESTÃO 2** (FGV/XXVIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2019) Maria Lúcia é parte em um processo judicial que tramita em determinada Vara da Infância e Juventude, sendo defendida, nos autos, pelo advogado Jeremias, integrante da Sociedade de Advogados Y.

No curso da lide, ela recebe a informação de que a criança, cujos interesses são debatidos no feito, encontra-se em proeminente situação de risco, por fato que ocorrera há poucas horas. Ocorre que o advogado Jeremias não se encontra na cidade naquela data. Por isso, Maria Lúcia procura o advogado Paulo, o qual, após analisar a situação, conclui ser necessário postular, imediatamente, medida de busca e apreensão do infante.

Considerando o caso hipotético, assinale a afirmativa correta.

**a)** Paulo poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, independentemente de prévio conhecimento de Jeremias ou da Sociedade de Advogados Y.

**b)** Paulo poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, apenas após o prévio conhecimento de Jeremias, não sendo suficiente informar à Sociedade de Advogados Y, sob pena de cometimento de infração ética.

- c) Paulo poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, apenas após o prévio conhecimento de Jeremias ou da Sociedade de Advogados Y, sob pena de cometimento de infração ética.
- d) Paulo não poderá aceitar procuração de Maria Lúcia e postular a busca e apreensão, mesmo que seja promovido o prévio conhecimento de Jeremias e da Sociedade de Advogados Y, sem antes ocorrer a renúncia ou revogação do mandato, sob pena de cometimento de infração ética.

**Letra a.**

De acordo com o artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB (CED-OAB), "O advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, **salvo por motivo plenamente justificável ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis**".

No caso, é verificada a necessidade de adoção de **medida judicial de urgência de busca e apreensão** da criança, considerando que o infante se encontra em proeminente situação de risco, **justificada, portanto, a aceitação de procuração independentemente de prévio conhecimento do patrono já constituído pela parte.**

Comentando as demais alternativas:

**b) Errada.** O erro consiste em afirmar que as medidas urgentes só podem ser adotadas após o conhecimento prévio do patrono já constituído pela parte, além de dispor que a cientificação da sociedade de advogados não é suficiente, afirmativa em desacordo com a exceção trazida no artigo 14 do CED-OAB.

**c) Errada.** Da mesma forma como na anterior, o erro da alternativa consiste em afirmar que as medidas urgentes só podem ser adotadas após o conhecimento prévio do patrono já constituído pela parte ou da sociedade de advogados.

**d) Errada.** Não é necessária a renúncia ou a revogação do mandato, até porque **dada a urgência** da medida, exigir tais medidas iria de encontro à eficácia da medida de busca e apreensão do infante em situação de risco. Ademais, a possibilidade de aceitação da procuração ocorrerá apenas para adoção da medida judicial urgente e inadiável.

**QUESTÃO 3**

(FGV/XXVIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2019) Eduardo contrata o advogado Marcelo para propor ação condenatória de obrigação de fazer em face de João. São convencionados honorários contratuais, porém o contrato de honorários advocatícios é omissivo quanto à forma de pagamento. Proposta a ação, Marcelo cobra de Eduardo o pagamento de metade dos honorários acordados.

De acordo com o Estatuto da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Marcelo pode cobrar de Eduardo metade dos honorários, pois na ausência de estipulação sobre a forma de pagamento, metade dos honorários é devida no início do serviço e metade é devida no final.
- b) Marcelo pode cobrar de Eduardo metade dos honorários, pois na ausência de estipulação sobre a forma de pagamento, os honorários são devidos integralmente desde o início do serviço.
- c) Marcelo não pode cobrar de Eduardo metade dos honorários, pois na ausência de estipulação sobre a forma de pagamento, os honorários somente são devidos após a decisão de primeira instância.
- d) Marcelo não pode cobrar de Eduardo metade dos honorários, pois na ausência de estipulação sobre a forma de pagamento, apenas um terço é devido no início do serviço.

**Letra d.**

Conforme determina o § 3º do artigo 22 do Estatuto, o pagamento dos honorários ocorrerá em **três etapas**, salvo estipulação em contrário. **Um terço dos honorários é devido no início do serviço**, outro terço até a decisão de primeira instância e o restante no final. Dessa forma, Marcelo não está autorizado a cobrar de Eduardo metade dos honorários acordados, já que não foi estipulada forma de pagamento, deverá ser observada a regra trazida pelo Estatuto.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** Os honorários, caso seja omissivo quanto à forma de pagamento, não devem ser pagos em duas etapas, como traz a alternativa, mas sim em três: um terço no início, um terço até a decisão de primeira instância e o restante no final.
- b) **Errada.** Os honorários não são devidos integralmente desde o início do serviço.
- c) **Errada.** Os honorários não são devidos após a decisão de primeira instância, devendo a primeira, das três etapas do pagamento, ocorrer no início do serviço.

**QUESTÃO 4**

(FGV/XXVII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado Nelson

celebrou, com determinado cliente, contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia. No contrato, Nelson inseriu cláusula que dispunha sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares relacionados a transporte e a cópias de processos. Todavia, o pacto não tratava expressamente sobre o pagamento de custas e emolumentos. Considerando o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- a) O contrato celebrado viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, pois é vedada a referência a outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam atendidos pelo cliente.
- b) O contrato celebrado viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, pois é vedada a referência a outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam antecipados pelo advogado.
- c) O Código de Ética e Disciplina da OAB autoriza que o contrato de prestação de serviços de advocacia disponha sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam atendidos pelo cliente.
- d) O Código de Ética e Disciplina da OAB autoriza que o contrato de prestação de serviços de advocacia disponha sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares. Por sua vez, quanto às custas e aos emolumentos, na ausência de disposição em contrário, presume-se que sejam antecipados pelo advogado.

**Letra c.**

De acordo com o artigo 48, § 3º, do Código de Ética e Disciplina da OAB, o contrato **poderá dispor sobre a forma de contratação de profissionais para serviços auxiliares**, bem como sobre o **pagamento de custas e emolumentos**. Sendo que, **na ausência de disposição** em contrário, **presumem-se devam ser atendidos pelo cliente**.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** O CED-OAB não é violado pela referência em contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia de outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados.
- b) **Errada.** O CED-OAB não é violado pela referência em contrato de prestação de serviços profissionais de advocacia de outras atividades diversas da atuação do advogado, como os serviços auxiliares mencionados. Ademais, não se presume, na ausência de disposição em contrário, que as custas e emolumentos serão antecipadas pelo advogado.
- d) **Errada.** Não se presume, na ausência de disposição em contrário, que as custas e emolumentos serão antecipadas pelo advogado.

**QUESTÃO 5** (FGV/XXVII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) Guilherme é bacharel em Direito, não inscrito na OAB como advogado. Ao se deparar com situações de ilegalidade que ameaçam a liberdade de locomoção de seus amigos César e João, e com situação de abuso de poder que ameaça direito líquido e certo de seu amigo Antônio, Guilherme, valendo-se de seus conhecimentos jurídicos, impetra *habeas corpus* em favor de César na Justiça Comum Estadual, em 1ª instância; *habeas corpus* em favor de Antônio, perante o Tribunal de Justiça, em 2ª instância; e mandado de segurança em favor de João, na Justiça Federal, em 1ª instância.

- a) Guilherme pode impetrar *habeas corpus* em favor de César, mas não pode impetrar *habeas corpus* em favor de Antônio, nem mandado de segurança em favor de João.
- b) Guilherme pode impetrar *habeas corpus* em favor de César e Antônio, mas não pode impetrar mandado de segurança em favor de João.
- c) Guilherme pode impetrar *habeas corpus* em favor de César e Antônio, e também pode impetrar mandado de segurança em favor de João.
- d) Guilherme pode impetrar mandado de segurança em favor de João, mas não pode impetrar *habeas corpus* em favor de César e Antônio.

#### Letra a.

A banca cobra o conhecimento disposto no Estatuto da OAB acerca das **atividades privativas da advocacia** (art. 1º), bem como a respeito dos legitimados para **impetrar *habeas corpus*** e

**mandado de segurança.** Pois bem, não vamos cair na pegadinha da banca e vamos analisar a questão por partes.

Primeiramente, sabemos que **não se inclui na atividade privativa de advocacia a impetração de habeas corpus** em qualquer instância ou tribunal, conforme determina o § 1º, já que cuida-se de **remédio constitucional de legitimidade universal** que pode ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem, bem como pelo Ministério Público (art. 654 do Código de Processo Penal), que será concedido sempre que alguém **sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder** (artigo 5º, inciso LXVIII, da CF/1988).

Por outro lado, será concedido **Mandado de Segurança** para proteger **direito líquido e certo** quando o responsável pela **ilegalidade ou abuso de poder** for **autoridade pública** ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público (art. 5º, inciso LXIX, CF/1988).

Na questão, Guilherme **pode impetrar habeas corpus em favor de César**, ante a legitimidade universal, **mas não pode impetrar HC em favor de Antônio**, uma vez que cabível, **no seu caso, Mandado de Segurança**, que **exige capacidade postulatória**, da qual não dispõe Guilherme, eis que não está inscrito nos quadros da OAB, sendo apenas bacharel em direito. Pelo mesmo motivo, não poderá impetrar MS em favor de João.

Comentando as demais alternativas:

**b) Errada.** Não é cabível *habeas corpus* em favor de Antônio, mas sim Mandado de Segurança, que exige capacidade postulatória da qual não dispõe Guilherme.

**c) Errada.** Não é cabível *habeas corpus* em favor de Antônio, mas sim Mandado de Segurança, que exige capacidade postulatória da qual não dispõe Guilherme. Consequentemente, não tem capacidade postulatória para impetrar Mandado de Segurança em favor de João.

**d) Errada.** Guilherme não tem capacidade postulatória para impetrar Mandado de Segurança em favor de João e Antônio e, como a legitimação para impetrar *habeas corpus* é universal, poderá impetrar HC em favor de César.

---

**QUESTÃO 6** (FGV/XXVI – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado Fabrício foi contratado por José para seu patrocínio em processo judicial, por meio de instrumento firma-

do no dia 14/11/2012. No exercício do mandato, Fabrício distribuiu, em 23/11/2012, petição inicial em que José figurava como autor. No dia 06/11/2013, nos autos do processo, Fabrício foi intimado de sentença, a qual fixou honorários advocatícios sucumbenciais, no valor de dez mil reais, em seu favor. A referida sentença transitou em julgado em 21/11/2013. Considerando que não houve causa de suspensão ou interrupção do prazo prescricional, de acordo com a disciplina do Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) A pretensão de cobrança dos honorários sucumbenciais, fixados em favor de Fabrício, prescreve no prazo de cinco anos, a contar de 14/11/2012.
- b) A pretensão de cobrança dos honorários sucumbenciais, fixados em favor de Fabrício, prescreve no prazo de cinco anos, a contar de 06/11/2013.
- c) A pretensão de cobrança dos honorários sucumbenciais, fixados em favor de Fabrício, prescreve no prazo de cinco anos, a contar de 21/11/2013.
- d) A pretensão de cobrança dos honorários sucumbenciais, fixados em favor de Fabrício, é imprescritível, tendo em vista seu caráter alimentar.

#### Letra c.

O **artigo 25, inciso II, do Estatuto** estabelece que os advogados devem promover a ação de cobrança de honorários dentro do **prazo de 5 (cinco) anos**, sob pena de prescrição, sendo que a contagem do prazo acorrerá **do trânsito em julgado da decisão que os fixar**. Desse modo, considerando que a sentença na qual foram fixados honorários advocatícios sucumbenciais ao advogado **Fabrício transitou em julgado no dia 21/11/2013**, a pretensão de cobrança prescreve em 5 (cinco) anos contados dessa data.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** O prazo indicado é o da celebração do contrato e não o correto: do trânsito em julgado.
- b) **Errada.** O prazo indicado é o da intimação de Fábio acerca da sentença e não o correto: do trânsito em julgado.
- d) **Errada.** Realmente os honorários possuem caráter alimentar (súmula vinculante n. 47 do STF). Contudo, tal característica não enseja a imprescritibilidade da cobrança que deve ocorrer no prazo de 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado da sentença que os fixou.

**QUESTÃO 7**

(FGV/XXIV – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) Certa sociedade de ad-

vogados, de acordo com a vontade do cliente, emitiu fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços advocatícios. Em seguida, promoveu o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.

Considerando o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- a) É vedada a emissão da fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços, bem como não é autorizado o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.
- b) É autorizada a emissão de fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços, se assim pretender o cliente, sendo também permitido que posteriormente seja levada a protesto. Todavia, é vedado o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.
- c) É autorizada a emissão de fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços, se assim pretender o cliente, sendo vedado que seja levada a protesto. Ademais, não é permitido o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.
- d) É vedada a emissão de fatura, com fundamento no contrato de prestação de serviços, mas é permitido que, posteriormente, seja levada a protesto. Ademais, é permitido o saque de duplicatas quanto ao crédito pelos honorários advocatícios.

**Letra c.**

O **crédito por honorários advocatícios**, seja do advogado autônomo, seja de sociedade de advogados, **não autoriza o saque de duplicatas** ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil, **podendo, apenas, ser emitida fatura**, quando o cliente assim pretender, com fundamento no contrato de prestação de serviços, a qual, porém, **não poderá ser levada a protesto**, conforme dispõe o artigo 52 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** A emissão de fatura é permitida quando o cliente assim pretender.
- b) **Errada.** A fatura não poderá ser levada a protesto.
- d) **Errada.** A emissão de fatura é permitida quando o cliente assim pretender e não poderá ser levada, posteriormente, a protesto. Além disso, não é permitido o saque de duplicatas ou qualquer outro título de crédito de natureza mercantil.

**QUESTÃO 8**

(FGV/XXIV – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) O advogado Inácio foi

indicado para defender em juízo pessoa economicamente hipossuficiente, pois no local onde atua não houve disponibilidade de defensor público para tal patrocínio. Sobre o direito de Inácio à percepção de honorários, assinale a afirmativa correta.

- a) Os honorários serão fixados pelo juiz, apenas em caso de êxito, de natureza sucumbencial, a serem executados em face da parte adversa.
- b) Os honorários serão fixados pelo juiz, independentemente de êxito, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB e pagos pelo Estado.
- c) Os honorários serão fixados pelo juiz, apenas em caso de êxito, independentemente de observância aos patamares previstos na tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, a serem pagos pelo Estado.
- d) Os honorários serão fixados pelo juiz, independentemente de êxito, segundo tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, e pagos pelo patrocinado caso possua patrimônio, a ser executado no prazo de cinco anos, a contar da data da nomeação.

**Letra b.**

O Estado deverá prestar **assistência jurídica integral e gratuita** aos que comprovarem insuficiência de recursos (art. 5º, inciso LXXIV, CF/1988). Via de regra, tais serviços são **prestados pela Defensoria Pública**. Todavia, no caso de **impossibilidade da Defensoria Pública**, o juiz **indicará advogado** para patrocinar a causa de juridicamente necessitado **fixando honorários**, de acordo com a tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB, que serão **pagos pelo Estado**, conforme determina o artigo 22, § 1º, do Estatuto.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** Os honorários serão fixados independentemente do êxito, bastando que o advogado atue na causa como defensor dativo, diante da impossibilidade da prestação de serviços jurídicos por parte da Defensoria Pública.
- c) **Errada.** Os honorários serão fixados independentemente do êxito e deverão observar os parâmetros instituídos na tabela organizada pelo Conselho Seccional da OAB.
- d) **Errada.** Os honorários serão pagos pelo Estado e não pelo patrocinado. Além disso, o patrocinado deverá estar em situação de hipossuficiência.

## QUESTÃO 9

(FGV/XXIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) O advogado Stéfano,

buscando facilitar a satisfação de honorários advocatícios contratuais a que fará jus, estuda tomar duas providências: de um lado, tenciona incluir expressamente no contrato de prestação de seus serviços, com concordância do cliente, autorização para que se dê compensação de créditos pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente; de outro, pretende passar a empregar, para o recebimento de honorários, sistema de cartão de crédito, mediante credenciamento junto a uma operadora.

Tendo em vista as medidas pretendidas pelo advogado e as disposições do Código de Ética e Disciplina da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Não é permitida a compensação de créditos, pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente, sendo vedada a inclusão de cláusula nesse sentido no contrato de prestação de serviços. De igual maneira, não é admitido o emprego de sistema de cartões de crédito para recebimento de honorários, mediante credenciamento junto a operadoras de tal ramo.
- b) Não é permitida a compensação de créditos, pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente, sendo vedada a inclusão de cláusula nesse sentido no contrato de prestação de serviços. Porém, é admitido o emprego de sistema de cartões de crédito para recebimento de honorários, mediante credenciamento junto a operadoras de tal ramo.
- c) É admitida a compensação de créditos, pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente, se houver autorização para tanto no contrato de prestação de serviços. Também é permitido o emprego de sistema de cartões de crédito para recebimento de honorários, mediante credenciamento junto a operadoras de tal ramo.
- d) É admitida a compensação de créditos, pelo advogado, de importâncias devidas ao cliente, se houver autorização para tanto no contrato de prestação de serviços. Porém, não é permitido o emprego de sistema de cartões de crédito para recebimento de honorários, mediante credenciamento junto a operadoras de tal ramo.

**Letra c.**

De acordo com o Código de Ética e Disciplina da OAB, é possível a **compensação de créditos** pelo advogado de importâncias devidas ao cliente, desde que haja **autorização no contrato** ou

quando houver **autorização especial** do cliente para esse fim (art. 48, § 2º). Do mesmo modo, o advogado ou a sociedade de advogados **está autorizado a empregar sistema de cartão de crédito para o recebimento de honorários**, mediante credenciamento junto a empresa operadora do ramo (art. 53).

Comentando as demais alternativas:

**a) Errada.** É permitida a compensação de crédito pelo advogado de importâncias devidas ao cliente, desde que haja autorização no contrato ou quando houver autorização especial do cliente para esse fim, bem como a utilização de sistema de cartão de crédito para o recebimento de honorários.

**b) Errada.** É permitida a compensação de crédito pelo advogado de importâncias devidas ao cliente, desde que haja autorização no contrato ou quando houver autorização especial do cliente para esse fim.

**d) Errada.** O advogado ou a sociedade de advogados está autorizado a empregar sistema de cartão de crédito para o recebimento de honorários.

**QUESTÃO 10** (FGV/XXIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) Juliana é integrante da equipe de recursos humanos de certa sociedade anônima, de grande porte, cujo objeto social é o comércio de produtos eletrônicos. Encontrando-se vago um cargo de gerência jurídica, Juliana organizou processo seletivo, tendo recebido os currículos de três candidatas.

A primeira delas, Mariana, é advogada regularmente inscrita na OAB, tendo se especializado em Direito Penal. A segunda, Patrícia, não é graduada em Direito, porém é economista e concluiu o doutorado em direito societário e mercado de capitais. A terceira, Luana, graduada em Direito, foi aprovada no exame da OAB e concluiu mestrado e doutorado. É conselheira de certo tribunal de contas estadual, mas encontra-se afastada, a pedido, sem vencimentos. Considerando a situação narrada, assinale a afirmativa correta.

**a)** Qualquer das candidatas poderá exercer a função de gerência jurídica, mas apenas Mariana poderá subscrever os atos privativos da advocacia.

**b)** Qualquer das candidatas poderá exercer a função de gerência jurídica, mas apenas Mariana e Luana poderão subscrever os atos privativos da advocacia.

- c) Apenas Mariana poderá exercer a função de gerência jurídica.
- d) Apenas Mariana e Luana poderão exercer a função de gerência jurídica.

**Letra c.**

O artigo 1º do Estatuto da OAB traz que são atividades privativas de advocacia a postulação a órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais, bem como as **atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas**, sendo que a função de **diretoria e gerência jurídicas** em qualquer empresa pública, privada ou paraestatal, inclusive em instituições financeiras, é **privativa de advogado**, não podendo ser exercida por quem não se encontre inscrito regularmente na OAB (art. 7º do Regulamento Geral).

De outro lado, o artigo 3º determina que o exercício da atividade de advocacia no território brasileiro e a denominação de advogado são **PRIVATIVOS dos INSCRITOS na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)**. Assim sendo, apenas Marina poderá exercer a função de gerência jurídica, pois é advogada regularmente inscrita na OAB.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** A atividade de gerência jurídica é privativa de advogado, que só detém essa atribuição com a inscrição nos registros da OAB, não sendo o caso de Patrícia e Luana.
- b) **Errada.** A atividade de gerência jurídica é privativa de advogado, que só detém essa atribuição com a inscrição nos registros da OAB, não sendo o caso de Patrícia e Luana.
- d) **Errada.** Luana, apesar de graduada em Direito e aprovada no exame da OAB, não está inscrita nos quadros da Ordem, de modo que não é considerada advogada, pois não preenche o requisito de inscrição previsto do artigo 3º do Estatuto.

**QUESTÃO 11** (FGV/XXIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) O advogado Ramiro foi procurado por Hugo, inventariante, para atuar no processo de inventário do genitor deste. Em momento posterior, os irmãos de Hugo, José e Luiz, outros herdeiros do de cujus, conferiram procuração a Ramiro, a fim de ele também representá-los na demanda. Todavia, no curso do feito, os irmãos, até então concordantes, passam a divergir sobre os termos da partilha. Ramiro, então, marca reuniões, em busca de harmonização dos interesses dos três, porém não obtém sucesso.

Diante do caso narrado, por determinação do Código de Ética e Disciplina da OAB, Ramiro deverá

- a) renunciar aos três mandatos, afastando-se do feito.
- b) escolher, de acordo com seus critérios de prudência, apenas um dos mandatos, renunciando aos demais.
- c) manter-se no patrocínio dos três irmãos, desde que informe o conflito nos autos e atue de forma imparcial, observando-se a disciplina legal.
- d) manter-se no patrocínio daquele que primeiro lhe conferiu o mandato, isto é, o inventarian- te, renunciando aos demais.

### Letra b.

Conforme determina o artigo 20 do Código de Ética e Disciplina da OAB, **sobrevindo conflito** de interesses entre seus constituintes e não conseguindo o advogado harmonizá-los, ca- ber-lhe-á **optar, com prudência e discricão, por um dos mandatos, renunciando aos demais**, resguardado sempre o sigilo profissional.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** O Código de Ética não determina que Ramiro deverá renunciar aos três mandatos, afastando-se do feito.
- c) **Errada.** Ramiro não poderá manter-se no patrocínio dos três irmãos, ainda que informe o conflito nos autos.
- d) **Errada.** A escolha de Ramiro deverá ser adotada de acordo com critérios de prudência, sen- do irrelevante na escolha quem foi o primeiro que lhe conferiu o mandato.

**QUESTÃO 12** (FGV/XXIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) O advogado Diogo foi procurado, em seu escritório profissional, por Paulo, que desejava contratá-lo para atuar nos autos de processo judicial já em trâmite, patrocinado pelo advogado Jorge, mediante procu- ração, em face de um plano de saúde, pelo seguinte motivo: subitamente, Paulo descobriu que precisa realizar uma cirurgia imediatamente, sob risco de morte. Como não estava satisfeito com a atuação do advogado Jorge, decide, diante da necessidade de realizar a cirurgia, pro- curar Diogo, para requerer a tutela de urgência nos referidos autos, em plantão judicial.

Considerando a situação narrada e o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Diogo apenas deverá atuar na causa, aceitando procuração, se houver concordância do advogado Jorge, uma vez que, de acordo com o Código de Ética e Disciplina da OAB, o advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, salvo com a concordância deste.
- b) Diogo apenas deverá atuar na causa, aceitando procuração, após ser dado prévio conhecimento ao advogado Jorge, uma vez que, de acordo com o Código de Ética e Disciplina da OAB, o advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído anteriormente à comunicação a este.
- c) Diogo poderá aceitar procuração e requerer nos autos judiciais, em favor de Paulo, a tutela de urgência necessária apenas se apresentar nos autos justificativa idônea a cessar a responsabilidade profissional de Jorge pelo acompanhamento da causa.
- d) Diogo poderá aceitar procuração e requerer nos autos judiciais, em favor de Paulo, a tutela de urgência necessária, independentemente de prévia comunicação a Jorge ou de apresentação ao juízo de justificativa idônea para a cessação da responsabilidade profissional de Jorge.

#### Letra d.

De acordo com o artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB (CED-OAB), o advogado não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, **salvo** por motivo plenamente justificável ou **para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis**. No caso, é verificada a necessidade de adoção de **medida judicial de urgência** em face do plano de saúde de Paulo, que precisa realizar **cirurgia imediatamente, sob risco de morte**, justificada, portanto, a aceitação de procuração independentemente de prévio conhecimento do patrono já constituído pela parte ou de apresentação ao juízo de justificativa idônea para a cessação da responsabilidade profissional de Jorge.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** A atuação de Diego na causa independe da concordância do advogado Jorge, tendo em vista a urgência da medida judicial.

**b) Errada.** A atuação de Diego na causa independe da comunicação prévia ao advogado Jorge, tendo em vista a urgência da medida judicial.

**c) Errada.** Diante da urgência da medida judicial, não há necessidade de apresentação ao juízo de justificativa idônea para a cessação da responsabilidade profissional de Jorge.

**QUESTÃO 13** (FGV/XXII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2017) A advogada Maria foi procurada por certo cliente para o patrocínio de uma demanda judicial. Ela, então, apresentou ao cliente contrato de prestação de seus serviços profissionais. A cláusula dez do documento estabelecia que Maria obrigava-se apenas a atuar na causa no primeiro grau de jurisdição. Além disso, a cláusula treze dispunha sobre a obrigatoriedade de pagamento de honorários, em caso de ser obtido acordo antes do oferecimento da petição inicial. Irresignado, o cliente encaminhou cópia do contrato à OAB, solicitando providências disciplinares. Sobre os termos do contrato, assinale a afirmativa correta.

**a)** A cláusula dez do contrato viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, uma vez que é vedada a limitação do patrocínio a apenas um grau de jurisdição. Quanto à cláusula treze, não se vislumbram irregularidades.

**b)** Não se vislumbram irregularidades quanto às cláusulas dez e treze do contrato, ambas consonantes com o disposto no Estatuto da OAB e no Código de Ética e Disciplina da OAB.

**c)** A cláusula treze do contrato viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, uma vez que o advogado não faz jus ao recebimento de honorários contratuais em caso de acordo feito entre o cliente e a parte contrária, anteriormente ao oferecimento da demanda. Quanto à cláusula dez, não se vislumbram irregularidades.

**d)** A cláusula dez do contrato viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, uma vez que é vedada a limitação do patrocínio a apenas um grau de jurisdição. A cláusula treze do contrato também viola o disposto no Código de Ética e Disciplina da OAB, uma vez que o advogado não faz jus ao recebimento de honorários contratuais em caso de acordo feito entre o cliente e a parte contrária, anteriormente ao oferecimento da demanda.

### Letra b.

De acordo com o artigo 48 do Código de Ética e Disciplina da OAB, a prestação de serviços profissionais por advogado, individualmente ou integrado em sociedades, **será contratada**,

**preferentemente, por escrito.** O contrato de prestação de serviços de advocacia **não exige forma especial**, devendo **estabelecer, porém, com clareza e precisão**, o seu objeto, os **honorários ajustados**, a **forma de pagamento**, a extensão do patrocínio, **esclarecendo se este abrangerá todos os atos do processo ou limitar-se-á a determinado grau de jurisdição**, além de dispor sobre a hipótese de a causa encerrar-se mediante transação ou acordo (§ 1º). Dito isso, é evidente que cliente e advogado são livres para tratar em contrato assuntos referentes ao grau de jurisdição e ao pagamento de honorários.

Comentando as demais alternativas:

**a) Errada.** A celebração de contrato é livre entre advogado e cliente, não sendo vedada a limitação quanto ao grau de jurisdição.

**c) Errada.** A prestação de serviço profissional pelo advogado garante o recebimento de honorários convencionais e sucumbenciais, bem como fixados por arbitramento, quando não forem convencionados honorários entre cliente e advogado, segundo o artigo 22 do Estatuto da OAB. Ademais, a celebração de contrato é livre entre advogado e cliente, que irão acordar quanto honorários e a forma de pagamento.

**d) Errada.** A celebração de contrato é livre entre advogado e cliente, não sendo vedada a limitação quanto ao grau de jurisdição, assim como a prestação de serviço profissional pelo advogado garante o recebimento de honorários convencionais e sucumbenciais, bem como fixados por arbitramento, quando não forem convencionados honorários entre cliente e advogado.

---

**QUESTÃO 14** (FGV/XX – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2016) A advogada Taís foi contratada por Lia para atuar em certo processo ajuizado perante o Juizado Especial Cível. Foi acordado o pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O feito seguiu regularmente o rito previsto na Lei n. 9.099/1995, tendo o magistrado, antes da instrução e julgamento, esclarecido as partes sobre as vantagens da conciliação, obtendo a concordância dos litigantes pela solução consensual do conflito.

Considerando o caso relatado, assinale a afirmativa correta.

**a)** Diante da conciliação entre as partes, ocorrida antes da instrução e julgamento do feito, Taís fará jus à metade do valor acordado a título de honorários advocatícios.

- b) A conciliação entre as partes, ocorrida antes da instrução e julgamento do feito, não prejudica os honorários convencionados, salvo aquiescência de Taís.
- c) Diante da conciliação entre as partes, ocorrida antes da instrução e julgamento do feito, deverá o magistrado, ao homologar o acordo, fixar o valor que competirá a Taís, a título de honorários advocatícios, não prevalecendo a pactuação anterior entre cliente e advogada.
- d) Em razão da conciliação entre as partes, ocorrida antes da instrução e julgamento do feito, deverá ser pactuado, por Taís e Lia, novo valor a título de honorários advocatícios, não prevalecendo a obrigação anteriormente fixada.

**Letra b.**

É vedada, em qualquer hipótese, a **diminuição dos honorários contratados em decorrência da solução do litígio por qualquer mecanismo adequado de solução extrajudicial** (art. 48, § 5º, CED-OAB). A conciliação entre as partes **não prejudica os honorários convencionados**. Ademias, o **acordo feito pelo cliente do advogado e a parte contrária**, salvo aquiescência do profissional, **não lhe prejudica os honorários**, quer os convencionados, quer os concedidos por sentença (art. 24, § 4º, do Estatuto).

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** Não há redução dos honorários advocatícios pela conciliação entre as partes.
- c) **Errada.** Os honorários convencionados entre Taís e Lia não sofrem alteração pela realização da conciliação no processo.
- d) **Errada.** Os honorários convencionados entre Taís e Lia prevalecem e não devem ser reajustados em razão da conciliação ocorrida no processo.

**QUESTÃO 15** (FGV/XX – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2016) A advogada Laila representou judicialmente Rita, em processo no qual esta postulava a condenação do Município de Manaus ao cumprimento de obrigação de pagar quantia certa. Fora acordado entre Laila e Rita o pagamento de valor determinado à advogada, a título de honorários, por meio de negócio jurídico escrito e válido. Após o transcurso do processo, a Fazenda Pública foi condenada, nos termos do pedido autoral. Antes da expedição do precatório, Laila juntou aos autos o contrato de honorários, no intuito de obter os valores pactuados.

Considerando a situação narrada, é correto afirmar que

- a) Laila deverá executar os honorários em face de Rita em processo autônomo, sendo vedado o pagamento nos mesmos autos, por se tratar de honorários contratuais e não sucumbenciais.
- b) o juiz deverá determinar que os valores acordados a título de honorários sejam pagos diretamente a Laila, por dedução da quantia a ser recebida por Rita, independentemente de concordância desta nos autos, salvo se Rita provar que já os pagou.
- c) Laila deverá executar os honorários em face do município de Manaus, em processo autônomo de execução, sendo vedado o pagamento nos mesmos autos, por se tratar de honorários contratuais e não sucumbenciais.
- d) o juiz poderá determinar que os valores acordados a título de honorários sejam pagos diretamente a Laila, por dedução da quantia a ser recebida por Rita, caso Rita apresente sua concordância nos autos.

#### Letra b.

Se o advogado **juntar aos autos o seu contrato de honorários** antes de expedir-se o mandado de levantamento ou precatório, **o juiz deve determinar o pagamento por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte**, salvo se este provar que já os pagou (art. 22, § 4º, do Estatuto).

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** A decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos, sendo facultado ao advogado promover nos mesmos autos da ação a execução dos honorários (art. 24, § 1º, do Estatuto da OAB).
- c) **Errada.** A decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos e constituem crédito privilegiado na falência, concordata, concurso de credores, insolvência civil e liquidação extrajudicial, sendo facultado ao advogado promover nos mesmos autos da ação a execução dos honorários.
- d) **Errada.** Não é necessária a concordância de Rita, sendo que esta poderá apenas provar que já pagou os honorários.

#### QUESTÃO 16

(FGV/XIX – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2016) Daniel contratou a advogada Beatriz para ajuizar ação em face de seu vizinho Théo, buscando o ressarcimento

de danos causados em razão de uma obra indevida no condomínio. No curso do processo, Beatriz substabeleceu o mandato a Ana, com reserva de poderes. Sentenciado o feito e julgado procedente o pedido de Daniel, o juiz condenou Théo ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Com base na hipótese apresentada, assinale a afirmativa correta.

- a) Ana poderá promover a execução dos honorários sucumbenciais nos mesmos autos judiciais, se assim lhe convier, independentemente da intervenção de Beatriz.
- b) Ana e Beatriz poderão promover a execução dos honorários sucumbenciais, isoladamente ou em conjunto, mas devem fazê-lo em processo autônomo.
- c) Ana poderá promover a execução dos honorários sucumbenciais nos mesmos autos, se assim lhe convier, mas dependerá da intervenção de Beatriz.
- d) Ana não terá direito ao recebimento de honorários sucumbenciais, cabendo-lhe executar Beatriz pelos valores que lhe sejam devidos, caso não haja o adimplemento voluntário.

#### Letra c.

O advogado substabelecido, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento, conforme o artigo 26 do Estatuto da OAB. Desse modo, é **necessária a intervenção de Beatriz**. Além disso, decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos, sendo **facultado ao advogado promover nos mesmos autos da ação a execução dos honorários** (art. 24, § 1º, do Estatuto da OAB).

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** O advogado substabelecido, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento. Assim, é necessária a intervenção de Beatriz.
- b) **Errada.** Decisão judicial que fixar ou arbitrar honorários e o contrato escrito que os estipular são títulos executivos, sendo facultado ao advogado promover nos mesmos autos da ação a execução dos honorários (art. 24, § 1º, do Estatuto da OAB).

**d) Errada.** No caso de substabelecimento, a verba correspondente aos honorários da sucumbência será repartida entre o substabelecete e o substabelecido, proporcionalmente à atuação de cada um no processo ou conforme haja sido entre eles ajustado (art. 51, § 1º, CED-OAB).

**QUESTÃO 17** (FGV/XVIII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) Paulo é contratado por Pedro para promover ação com pedido condenatório em face de Alexandre, por danos causados ao animal de sua propriedade. Em decorrência do processo, houve condenação do réu ao pagamento de indenização ao autor, fixados honorários de sucumbência correspondentes a dez por cento do apurado em cumprimento de sentença. O réu ofertou apelação contra a sentença proferida na fase cognitiva. Ainda pendente o julgamento do recurso, Pedro decide revogar o mandato judicial conferido a Paulo, desobrigando-se de pagar os honorários contratualmente ajustados.

Nos termos do Código de Ética da OAB, a revogação do mandato judicial, por vontade de Pedro,

- a) não o desobriga do pagamento das verbas honorárias contratadas.
- b) desobriga-o do pagamento das verbas honorárias contratadas.
- c) desobriga-o do pagamento das verbas honorárias contratadas e da verba sucumbencial.
- d) não o desobriga do pagamento das verbas honorárias sucumbenciais, mas o desobriga das verbas contratadas.

#### Letra a.

Uma das possibilidades de encerrar o mandato é mediante a **revogação pela vontade do cliente**. Caso isso ocorra, a revogação **não desobriga o cliente ao pagamento das verbas honorárias contratadas**, assim como não retira o direito do advogado de receber o quanto lhe seja devido em eventual verba honorária de sucumbência, **calculada proporcionalmente em face do serviço efetivamente prestado** (art. 17, CED-OAB).

Comentando as demais alternativas:

- b) Errada.** Não desobriga o cliente ao pagamento das verbas honorárias contratadas.

c) **Errada.** A revogação não desobriga o cliente ao pagamento das verbas honorárias contratadas, assim como não retira o direito do advogado de receber o quanto lhe seja devido em eventual verba honorária de sucumbência.

d) **Errada.** Não desobriga o cliente ao pagamento das verbas honorárias contratadas.

**QUESTÃO 18**

(FGV/VI – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2012) A empresa Consumidor

Ltda., composta por contadores, despachantes, arquitetos e engenheiros, divulga, semanalmente, sua agenda de defesa judicial dos direitos dos consumidores, não possuindo advogados nos seus quadros. Notificada pelo órgão seccional da OAB, alega que as atividades de consultoria jurídica não seriam privativas dos advogados. Diante desse quadro, à luz das normas estatutárias, é correto afirmar que é atividade privativa da advocacia

- a) a postulação nos Juizados Especiais.
- b) a consultoria e assessoria jurídicas.
- c) a impetração de *habeas corpus*.
- d) a divulgação conjunta da advocacia com outras atividades.

**Letra b.**

O artigo 1º do Estatuto da OAB dispõe que **são atividades privativas de advocacia**: a postulação a órgão do Poder Judiciário e aos juizados especiais, bem como as atividades de **consultoria, assessoria e direção jurídicas**.

Comentando as demais alternativas:

a) **Errada.** Devemos lembrar que o inciso I do artigo 1º do Estatuto foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 1127, na qual foi declarada a inconstitucionalidade do termo "qualquer" que constava anteriormente no referido dispositivo, uma vez que não é absoluta a vedação ao legislador de dispensar a participação do advogado em determinadas causas, desde que essa dispensa seja feita com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo vedada a proibição da presença do advogado, como ocorre nos Juizados Especiais, em que é conferida faculdade às partes nas causas cujo valor seja de até 20 (vinte) salários mínimos, de comparecer assistida por advogado.

- c) **Errada.** O *habeas corpus* é o remédio constitucional de legitimidade universal que pode ser impetrado por qualquer pessoa, em seu favor ou de outrem, bem como pelo Ministério Público (art. 654 do Código de Processo Penal). Desse modo, não é atividade privativa de advogado.
- d) **Errada.** A divulgação de advocacia em conjunto com outra atividade é vedada pelo Estatuto da OAB (art. 1º, §3º).
- 

**QUESTÃO 19** (FGV/XVII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) Laura formou-se em prestigiada Faculdade de Direito, mas sua prática advocatícia foi limitada, o que a impediu de ter experiência maior no trato com os clientes. Realizou seus primeiros processos para amigos e parentes, cobrando módicas quantias referentes a honorários advocatícios. Ao receber a cliente Telma, próspera empresária, e aceitar defender os seus interesses judicialmente, fica em dúvida quanto aos termos de cobrança inicial dos honorários pactuados.

Em razão disso, consulta o advogado Luciano, que lhe informa, segundo os termos do Estatuto da Advocacia, que salvo estipulação em contrário,

- a) metade dos honorários é devida no início do serviço.
- b) um quinto dos honorários é devido ao início do processo judicial.
- c) a integralidade dos honorários é devida até a decisão de primeira instância.
- d) um terço dos honorários é devido no início do serviço.

#### Letra d.

O pagamento dos honorários ocorrerá em **três etapas**, conforme determina o § 3º do artigo 22: “salvo estipulação em contrário, **um terço** dos honorários é devido no **início do serviço**, **outro terço até a decisão de primeira instância** e o **restante no final**”.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** Os honorários serão pagos em três etapas e não em duas.
  - b) **Errada.** Um terço dos honorários é devido no início e não um quinto.
  - c) **Errada.** O pagamento poderá ocorrer até em três etapas, não sendo necessária a quitação integral até a decisão de primeira instância.
-

- QUESTÃO 20** (FGV/XVII – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) Os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, para sua admissão em registro, em não se tratando de empresas de pequeno porte e de microempresas, consoante o Estatuto da Advocacia, devem
- a) apresentar os dados do contador responsável.
  - b) permitir a participação de outros profissionais liberais.
  - c) conter o visto do advogado.
  - d) indicar o advogado que representará a sociedade.

**Letra c.**

De acordo com o artigo 1º, § 2º, do Estatuto da OAB, os atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas, sob pena de nulidade, só podem ser admitidos a registro, nos órgãos competentes, **quando visados por advogados**.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** Não enseja nulidade a ausência de indicação do contador responsável, nem é requisito necessário para registro nos órgãos competentes.
- b) **Errada.** A obrigatoriedade do visto de advogado para o registro de atos e contratos constitutivos de pessoas jurídicas (artigo 1º, § 2º, da Lei n. 8.906/1994) não ofende os princípios constitucionais da isonomia e da liberdade associativa. Ademais, não é necessária a participação de outros profissionais liberais.
- d) **Errada.** Também não se faz necessária a indicação do advogado que representará a sociedade.

**QUESTÃO 21** (FGV/XVI – EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) João é advogado da sociedade empresária X Ltda., atuando em diversas causas do interesse da companhia. Ocorre que o controle da sociedade foi alienado para estrangeira, que resolveu contratar novos profissionais em várias áreas, inclusive a jurídica. Por força dessa circunstância, rompeu-se a avença entre o advogado e o seu cliente. Assim, João renunciou ao mandato em todos os processos, comunicando formalmente o ato à cliente houve novo contrato com renomado escritório de advocacia, que, em todos os processos, apresentou o instrumento mandato antes do término do prazo legal à retirada do advogado anterior.

Na renúncia focalizada no enunciado, consoante o Estatuto da Advocacia, deve o advogado

- a) afastar-se imediatamente após a substituição por outro advogado.
- b) funcionar como parecerista no processo pela continuidade da representação.
- c) atuar em conjunto com o advogado sucessor por quinze dias.
- d) aguardar dez dias para verificar a atuação dos seus sucessores.

#### Letra a.

O advogado **poderá renunciar** ao mandato, de acordo com a sua **conveniência**, sem menção do motivo que determinou a renúncia, exigindo-se apenas que continue representando o mandante durante 10 (dez) dias, contados da notificação da renúncia, **salvo se for substituído antes do término desse prazo**, sendo que cessará, após o decurso desse prazo, a responsabilidade profissional pelo acompanhamento da causa (§ 3º, art. 5º do Estatuto c/c art. 16, do CED-OAB).

Comentando as demais alternativas:

**b) Errada.** A representação encerra-se com a renúncia, exigindo-se apenas que continue representando o mandante durante 10 (dez) dias, sendo que cessará, após o decurso desse prazo, a responsabilidade profissional pelo acompanhamento da causa.

**c) Errada.** A representação encerra-se com a renúncia, exigindo-se apenas que continue representando o mandante durante 10 (dez) dias, sendo que cessará, após o decurso desse prazo, a responsabilidade profissional pelo acompanhamento da causa.

**d) Errada.** A representação encerra-se com a renúncia, exigindo-se apenas que continue representando o mandante durante 10 (dez) dias, salvo se for substituído antes do término desse prazo.

**QUESTÃO 22** (FGV/XXVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) Gilda, empregada terceirizada contratada pela sociedade empresária XX Ltda. para prestar serviços ao Município ABCD, procura o auxílio de Judite, advogada, para o ajuizamento de reclamação trabalhista em face do empregador e do tomador de serviços.

Considerando a existência de decisão transitada em julgado que condenou os réus, solidariamente, ao pagamento de verbas de natureza trabalhista, assinale a afirmativa correta.

- a) Em execução contra o Município ABCD, Judite terá direito autônomo a executar a sentença quanto aos honorários incluídos na condenação por arbitramento ou por sucumbência, podendo requerer que o precatório seja expedido em seu favor.
- b) Em caso de falência da sociedade empresária XX Ltda., os honorários arbitrados em favor de Judite serão considerados crédito privilegiado, sendo obrigatória sua habilitação perante o juízo falimentar.
- c) Em execução contra o Município ABCD, o juiz deve determinar que os honorários contratuais sejam pagos diretamente a Judite, desde que o contrato de honorários seja anexado aos autos após a expedição do precatório, exceto se Gilda provar que já os pagou.
- d) Judite poderá cobrar judicialmente os honorários contratuais devidos por Gilda, devendo renunciar ao mandato se, em sede de sentença, a demanda for julgada procedente.

**Letra a.**

O artigo 23 do Estatuto da OAB dispõe que os **honorários incluídos na condenação**, por arbitramento ou sucumbência, pertencem ao advogado, tendo este **direito autônomo para executar a sentença** nesta parte, podendo requerer que o precatório, quando necessário, seja expedido em seu favor.

Comentando as demais alternativas:

**b) Errada.** De fato, os honorários são considerados **crédito privilegiado** na falência (art. 24 do Estatuto), porém não é obrigatória a habilitação no juízo falimentar, já que no caso de obrigação solidária é dado ao credor cobrar a dívida de qualquer dos devedores, da maneira que melhor lhe aprouver.

**c) Errada.** Se o advogado juntar aos autos o seu contrato de honorários **antes de expedir-se o precatório**, o juiz deve determinar o pagamento por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, salvo se este provar que já os pagou (art. 22, § 4º, do Estatuto).

**d) Errada.** Havendo necessidade de cobrança judicial Judite deve **renunciar previamente** ao mandato que recebeu de Gilda (art. 54 do CED-OAB).

---

**QUESTÃO 23** (FGV/XXVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado Sebastião é empregado de certa sociedade limitada, competindo-lhe, entre outras atividades da advo-

cia, atuar nos processos judiciais em que a pessoa jurídica é parte. Em certa demanda, na qual foram julgados procedentes os pedidos formulados pela sociedade, foram fixados honorários de sucumbência em seu favor.

Considerando o caso narrado e o disposto no Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Os referidos honorários integram a remuneração de Sebastião e serão considerados para efeitos trabalhistas, embora não sejam considerados para efeitos previdenciários.
- b) Os referidos honorários integram a remuneração de Sebastião e serão considerados para efeitos trabalhistas e para efeitos previdenciários.
- c) Os referidos honorários não integram a remuneração de Sebastião e não serão considerados para efeitos trabalhistas, embora sejam considerados para efeitos previdenciários.
- d) Os referidos honorários não integram a remuneração de Sebastião e não serão considerados para efeitos trabalhistas, nem para efeitos previdenciários.

#### Letra d.

Nos termos do artigo 14 do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, os honorários de sucumbência por decorrerem precipuamente do exercício da advocacia e só acidentalmente da relação de emprego **não integram o salário ou a remuneração**, assim, **não podem ser considerados para efeitos trabalhistas ou previdenciários**.

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** Os honorários não integram o salário ou a remuneração e **NÃO podem ser considerados para efeitos trabalhistas** nem mesmo previdenciários.
- b) **Errada.** **NÃO integram a remuneração** de Sebastião e **NÃO** serão considerados para **efeitos trabalhistas**, nem para efeitos **previdenciários**.
- c) **Errada.** Os honorários não integram o salário ou a remuneração e **não podem ser considerados** para efeitos trabalhistas **NEM MESMO previdenciários**.

**QUESTÃO 24** (FGV/XXVI EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado José Maria celebrou contrato de mandato, há muitos anos, com o cliente Antônio para defendê-lo ex-

trajudicialmente em certa questão. O instrumento não previu, de forma expressa, o prazo de duração do mandato.

Considerando a hipótese descrita, assinale a afirmativa correta.

- a) Ausente previsão de prazo no instrumento, o contrato de mandato extrajudicial é válido e será extinto pelo decurso do prazo de 15 anos, salvo renovação expressa.
- b) Ausente previsão de prazo no instrumento, o mandato extrajudicial é válido e não será extinto pelo decurso de qualquer prazo.
- c) Ausente previsão de prazo no instrumento, o mandato extrajudicial é anulável e não será extinto pelo decurso de qualquer prazo, mas a anulabilidade pode ser pronunciada por decisão judicial, mediante alegação dos interessados.
- d) Ausente previsão de prazo no instrumento, o mandato extrajudicial é válido e será extinto pelo decurso do prazo de 20 anos, salvo renovação expressa.

#### Letra b.

De acordo com o artigo 18 do Código de Ética e Disciplina da OAB, o mandato judicial ou extrajudicial **não se extingue pelo decurso de tempo, salvo se o contrário for consignado no respectivo instrumento.**

No caso, tendo em vista a ausência de previsão de prazo de duração no contrato celebrado pelo advogado José Maria e seu cliente Antônio, não há o que se falar em extinção.

**QUESTÃO 25** (FGV/XXV EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2018) O advogado Ícaro dos Santos, regularmente constituído para a defesa judicial de certo cliente, necessitou, para o correto exercício do mandato, que o cliente lhe apresentasse alguns documentos. Após Ícaro solicitar-lhe os documentos diversas vezes, realizando inúmeras tentativas de contato, o cliente manteve-se inerte por prazo superior a três meses.

Considerando o caso narrado, assinale a afirmativa correta.

- a) Diante da inércia do cliente, o Código de Ética e Disciplina da OAB dispõe que se presume extinto automaticamente o mandato.

- b) Diante da inércia do cliente, o Código de Ética e Disciplina da OAB dispõe que é recomendada a renúncia ao mandato. Ainda de acordo com o diploma, a renúncia ao patrocínio deve ser feita com menção do motivo que a determinou.
- c) Diante da inércia do cliente, o Código de Ética e Disciplina da OAB dispõe que é recomendado ao advogado peticionar nos autos, solicitando a intimação pessoal do cliente para apresentação dos documentos. Apenas após o ato, se mantida a inércia, presume-se extinto o mandato.
- d) Diante da inércia do cliente, o Código de Ética e Disciplina da OAB dispõe que é recomendada a renúncia ao mandato. Ainda de acordo com o diploma, a renúncia ao patrocínio deve ser feita sem menção do motivo que a determinou.

**Letra d.**

O artigo 15 do Código de Ética e Disciplina da OAB **recomenda** que o advogado em face de dificuldades insuperáveis ou **inércia do cliente** quanto a providências que lhe tenham sido solicitadas não deixe ao abandono ou desamparadas as causas sob seu patrocínio, mas sim que **renuncie ao mandato**.

Lembrando que o **advogado não será responsabilizado** por **omissão do cliente** quanto a documento ou informação que lhe devesse fornecer para a prática oportuna de ato processual do seu interesse (art. 16, § 2º, do CED-OAB).

Ademais, a renúncia ao patrocínio deve ser feita sem menção do motivo que a determinou, exigindo-se que o advogado **continue representando o mandante durante 10 (dez) dias**, contados da notificação da renúncia, salvo se for substituído antes do término desse prazo, sendo que **cessará**, após o decurso desse prazo, a **responsabilidade profissional pelo acompanhamento** da causa (§ 3º, art. 5º do Estatuto c/c art. 16 do CED-OAB).

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada**. Não há presunção, faz-se necessária a renúncia do advogado.
- b) **Errada**. A renúncia ao patrocínio deve ser feita **SEM** menção do motivo que a determinou.
- c) **Errada**. Não é necessário o peticionamento solicitando a intimação do cliente, mas é recomendada a renúncia ao mandato.

**QUESTÃO 26** (FGV/XX EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2016) João outorgou procuração ao advogado Antônio, para sua defesa em certo processo. Todavia, decorridos alguns dias, João concluiu que a atuação de apenas um profissional não seria suficiente à sua satisfatória representação e buscou Antônio, a fim de informá-lo de que pretendia também contratar o advogado Luiz, para atuar juntamente com ele no feito. Ocorre que Antônio negou-se a aceitar a indicação, por duvidar das qualidades profissionais do colega. Meses depois, convencido de que realmente precisa de auxílio, resolveu substabelecer o mandato, com reserva de poderes, ao advogado Lucas, que goza de sua absoluta confiança.

Diante da situação narrada, assinale a afirmativa correta.

- a) A recusa de Antônio à indicação de outro profissional pelo cliente não constitui infração ética, pois o advogado não é obrigado a aceitar a indicação de outro profissional para com ele trabalhar no processo. Por sua vez, o substabelecimento do mandato a Lucas depende de prévia comunicação a João.
- b) A recusa de Antônio à indicação de outro profissional pelo cliente constitui infração ética, uma vez que ele comportou-se com deslealdade em face do colega advogado, pronunciando-se contra sua contratação. Por sua vez, o substabelecimento do mandato a Lucas depende de prévia comunicação a João.
- c) A recusa de Antônio à indicação de outro profissional pelo cliente constitui infração ética, uma vez que ele comportou-se com deslealdade em face do colega advogado, pronunciando-se contra sua contratação. Por sua vez, o substabelecimento do mandato a Lucas independe de prévia comunicação a João, pois constitui ato pessoal do advogado da causa.
- d) A recusa de Antônio à indicação de outro profissional pelo cliente não constitui infração ética, pois o advogado não é obrigado a aceitar a indicação de outro profissional para com ele trabalhar no processo. Por sua vez, o substabelecimento do mandato a Lucas independe de comunicação a João, já que constitui ato pessoal do advogado da causa.

#### Letra d.

O advogado **não se sujeita à imposição do cliente** que pretenda ver com ele **atuando outros advogados**, nem fica na contingência de aceitar a indicação de outro profissional para com ele trabalhar no processo, nos termos do artigo 24 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

Além disso, o **substabelecimento com reserva de poderes é ato pessoal do advogado** da causa, devendo o substabelecido ajustar antecipadamente seus honorários com o substabelecido. Por sua vez, o substabelecimento sem reserva de poderes exige o prévio e inequívoco conhecimento do cliente (art. 26, CED-OAB).

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** Como o substabelecimento é **com reserva** de poderes não é necessária a comunicação a João, pois o **ato é pessoal do advogado**.
- b) **Errada.** A **recusa não constitui infração ética**, pois o advogado não se sujeita à imposição do cliente e, por sua vez, tendo em vista que o substabelecimento é **com reserva de poderes** é ato pessoal do advogado, não é necessária a comunicação.
- c) **Errada.** A **recusa não constitui infração ética**, pois o advogado não se sujeita à imposição do cliente.

**QUESTÃO 27** (FGV/XVIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) Determinada causa em que se discutia a guarda de dois menores estava confiada ao advogado Álvaro, que trabalhava sozinho em seu escritório. Aproveitando o período de recesso forense e considerando que não teria prazos a cumprir ou atos processuais designados durante esse período, Álvaro realizou viagem para visitar a família no interior do estado. Alguns dias depois de sua partida, ainda durante o período de recesso, instalou-se situação que demandaria a tomada de medidas urgentes no âmbito da mencionada ação de guarda. O cliente de Álvaro, considerando que seu advogado se encontrava fora da cidade, procurou outro advogado, Paulo, para que a medida judicial necessária fosse tomada, recorrendo-se ao plantão judiciário. Paulo não conseguiu falar com Álvaro para avisar que atuaria na causa em que este último estava constituído, mas aceitou procuração do cliente assim mesmo e tomou a providência cabível.

Poderia Paulo ter atuado na causa sem o conhecimento e a anuência de Álvaro?

- a) Paulo poderia ter atuado naquela causa apenas para tomar a medida urgente cabível.
- b) Paulo poderia ter atuado na causa, ainda que não houvesse providência urgente a tomar, uma vez que o advogado constituído estava viajando.

- c) Paulo não poderia ter atuado na causa, pois o advogado não pode aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, ainda que haja necessidade da tomada de medidas urgentes.
- d) Paulo não poderia ter atuado na causa, pois os prazos estavam suspensos durante o recesso.

**Letra a.**

De acordo com o artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB, o advogado **não deve aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, salvo por motivo plenamente justificável** ou para adoção de **medidas judiciais urgentes e inadiáveis**. Comentando as demais alternativas:

- b) **Errada**. A possibilidade de aceitação da procuração ocorrerá apenas para adoção da **medida judicial urgente e inadiável** ou ainda por **motivo plenamente justificável**.
- c) **Errada**. A regra é de que o advogado **não deve aceitar procuração** de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste. Todavia, há **exceções: motivo plenamente justificável** ou para adoção de **medidas judiciais urgentes e inadiáveis**.
- d) **Errada**. Apesar do recesso forense, o comando da questão deixa claro a ocorrência de situação que **demandava a tomada de medidas urgentes**. Para o amparo de tais medidas é que existe o regime de plantão.

**QUESTÃO 28** (FGV/XVII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2015) O advogado Márcio, sócio de determinado escritório de advocacia, contratou novos advogados para a sociedade e substabeleceu, com reserva em favor dos novos contratados, os poderes que lhe haviam sido outorgados por diversos clientes. O mandato possuía poderes para substabelecer. Um dos clientes do escritório, quando percebeu que havia novos advogados trabalhando na causa, os quais não eram por ele conhecidos, não apenas resolveu contratar outro escritório para atuar em sua demanda como ofereceu representação disciplinar contra Márcio, afirmando que o advogado não agira com lealdade e honestidade.

A esse respeito, assinale a afirmativa correta.

- a) A representação oferecida não deve ser enquadrada como infração disciplinar, pois apenas o substabelecimento do mandato sem reserva de poderes deve ser comunicado previamente ao cliente.

- b) A representação oferecida não deve ser enquadrada como infração disciplinar, pois o substabelecimento do mandato, com ou sem reserva de poderes, é ato pessoal do advogado da causa.
- c) A representação oferecida deve ser enquadrada como infração disciplinar, pois o substabelecimento do mandato, com ou sem reserva de poderes, deve ser comunicado previamente ao cliente.
- d) A representação oferecida deve ser enquadrada como infração disciplinar, pois o advogado deve avisar previamente ao cliente acerca de todas as petições que apresentará nos autos do processo, inclusive sobre as de juntada de substabelecimentos.

**Letra a.**

O artigo 26 do Código de Ética e Disciplina da OAB estabelece que o substabelecimento do mandato, **com reserva** de poderes, é **ato pessoal** do advogado da causa. Por sua vez, o substabelecimento do mandato **sem reserva** de poderes exige o **prévio e inequívoco conhecimento do cliente**. Portanto, a representação oferecida não deve ser enquadrada como infração disciplinar.

Comentando as demais alternativas:

- b) Errada.** Apenas o substabelecimento com reserva de poderes é ato pessoal do advogado.
- c) Errada.** Apenas o substabelecimento sem reserva de poderes deve ser comunicado previamente ao cliente.
- d) Errada.** A representação oferecida não deve ser enquadrada como infração disciplinar, pois o advogado não precisa avisar o cliente de todos os seus peticionamentos nos autos. No caso do substabelecimento, a **comunicação** é necessária quando se tratar de **substabelecimento do mandato sem reserva de poderes**.

---

**QUESTÃO 29** (FGV/XV EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2014) O advogado Caio atuava representando os interesses do autor em determinada ação indenizatória há alguns anos. Antes da prolação da sentença, substabeleceu, com reserva, os poderes que lhe haviam sido outorgados pelo cliente, ao advogado Tício. Ao final, o pedido foi julgado procedente e o clien-

te de Caio e Tício recebeu a indenização pleiteada mas não repassou aos advogados os honorários de êxito contratados, estipulados em 30%. Caio, para evitar desgaste, preferiu não cobrar judicialmente os valores devidos pelo cliente. Tício, não concordando com a opção de Caio, decidiu, à revelia deste último ingressar com a ação cabível, valendo-se, para tanto, do contrato de honorários celebrado entre Caio e o cliente

A partir do caso apresentado, assinale a afirmativa correta.

- a) Tício pode ajuizar tal ação, pois, embora não tivesse celebrado o contrato com o cliente, recebeu poderes de Caio para atuar na causa.
- b) Tício pode ajuizar tal ação, pois ingressou na causa antes da prolação da sentença, sendo, assim, igualmente responsável pelo êxito.
- c) Tício não pode ajuizar tal ação porque, como Caio e Tício não requereram o destaque dos honorários contratuais, ele não tem mais direito a recebê-los
- d) Tício não pode ajuizar tal ação porque o advogado substabelecido com reserva de poderes não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.

#### Letra d.

De acordo com o artigo 26 do Estatuto da OAB, o **advogado substabelecido, com reserva de poderes, não pode cobrar honorários sem a intervenção daquele que lhe conferiu o substabelecimento.**

**QUESTÃO 30** (FGV/XIV EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2014) Matheus é estagiário vinculado ao escritório Renato e Associados. No exercício da sua atividade, por ordem do advogado supervisor, o estagiário acompanha o cliente diretor da sociedade Tamoai S/A. Por motivos alheios à vontade do estagiário, que se disse inocente de qualquer deslize, o diretor veio a se desentender com Matheus, e, por força desse evento, o escritório resolve renunciar ao mandato conferido pela pessoa jurídica.

Nos termos do Estatuto da Advocacia, sobre o caso descrito, assinale a afirmativa correta.

- a) O advogado pode afastar-se do processo em que atua sem comunicação ao cliente.
- b) A renúncia deve ser notificada ao cliente pelos advogados mandatários.

- c) A renúncia aos poderes conferidos no mandato dependerá do cliente do escritório.
- d) A renúncia ao mandato, sem respeitar o prazo legal, implica abandono da causa.

**Letra b.**

O **advogado poderá renunciar ao mandato** de acordo com a sua **conveniência, sem menção do motivo** que determinou a renúncia, exigindo-se apenas que **continue representando o mandante durante 10 (dez) dias**, contados da notificação da renúncia, salvo se for substituído antes do término desse prazo, sendo que **cessará**, após o decurso desse prazo, a **responsabilidade profissional pelo acompanhamento** da causa (§ 3º, art. 5º do Estatuto c/c art. 16 do CED-OAB).

Comentando as demais alternativas:

- a) **Errada.** É necessário que o advogado notifique o cliente da renúncia, sendo que a notificação deverá ocorrer preferencialmente mediante **carta** com aviso de recepção, **comunicando**, após o **Juízo** (art. 6º do Regulamento Geral).
- c) **Errada.** A renúncia é um direito conferido ao advogado que independe da vontade do cliente do escritório.
- d) **Errada.** A alternativa está incompleta, pois o advogado poderá renunciar e não precisará continuar representando o mandante no prazo legal, sem configurar abandono de causa, se for substituído antes do término do prazo.

**QUESTÃO 31** (FGV/XIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2014) Sobre o prazo para ajuizamento de ação de cobrança de honorários de advogado, assinale a opção correta.

- a) Prescreve em dois anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contando-se o prazo do vencimento do contrato, se houver.
- b) Prescreve em cinco anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contando-se o prazo do trânsito em julgado da decisão que os fixar.
- c) Prescreve em dois anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contando-se o prazo da ultimação do serviço extrajudicial.
- d) Prescreve em cinco anos a ação de cobrança de honorários de advogado, contando-se o prazo da decisão que os fixar, independentemente do seu trânsito em julgado.

**Letra b.**

Nos termos do artigo 25 do Estatuto da OAB, prescreve em **5 (cinco) anos a ação de cobrança de honorários de advogado**, contado o prazo:

- I – do vencimento do contrato, se houver;
- II – do trânsito em julgado da decisão que os fixar;
- III – da últimação do serviço extrajudicial;
- IV – da desistência ou transação;
- V – da renúncia ou revogação do mandato.

**QUESTÃO 32** (FGV/XIII EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2014) O advogado Carlos pretende substabelecer os poderes que lhe foram conferidos pelo seu cliente Eduardo, sem reserva de poderes, pois pretende realizar uma longa viagem, sem saber a data do retorno, não pretendendo manter compromissos profissionais.

Nos termos das normas do Código de Ética, tal ato deve.

- a) prescindir do conhecimento do cliente por ser ato privativo.
- b) ser comunicado ao cliente de modo inequívoco.
- c) ser realizado por tempo determinado.
- d) implicar na devolução dos honorários pagos antecipadamente pelo cliente.

**Letra b.**

O artigo 26 do Código de Ética e Disciplina da OAB estabelece que o substabelecimento do mandato **sem reserva** de poderes exige o **prévio e inequívoco conhecimento do cliente**.

**QUESTÃO 33** (FGV/X EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2013) Nos termos do Estatuto da Advocacia existe a previsão de pagamento de honorários advocatícios. Assinale a afirmativa que indica como deve ocorrer o pagamento, quando não houver estipulação em contrário.

- a) Metade no início e o restante parcelado em duas vezes.
- b) Um terço no início, um terço até a decisão de primeira instância e um terço ao final.
- c) Dez por cento no início, vinte por cento na sentença e o restante após o trânsito em julgado.
- d) Cinquenta por cento no início, trinta por cento até decisão de primeiro grau e o restante após o recurso, se existir.

**Letra b.**

Conforme determina o § 3º do artigo 22 do Estatuto, o pagamento dos honorários ocorrerá em **três etapas**, salvo estipulação em contrário. **Um terço dos honorários é devido no início do serviço**, outro terço até a decisão de primeira instância e o restante no final.

---

**QUESTÃO 34** (FGV/XXX EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2019) O advogado Geraldo foi regularmente constituído por certo cliente para defendê-lo em um processo judicial no qual esse cliente é réu. Geraldo ofereceu contestação, e o processo segue atualmente seu trâmite regular, não tendo sido, por ora, designada audiência de instrução e julgamento.

Todavia, por razões insuperáveis que o impedem de continuar exercendo o mandato, Geraldo resolve renunciar. Em 12/02/2019, Geraldo fez a notificação válida da renúncia. Três dias depois da notificação, o mandante constituiu novo advogado, substituindo-o. Todo o ocorrido foi informado nos autos.

Considerando o caso narrado, de acordo com o Estatuto da Advocacia e da OAB, assinale a afirmativa correta.

- a) Geraldo continuará a representar o mandante durante os dez dias seguintes à notificação da renúncia.
- b) O dever de Geraldo de representar o mandante cessa diante da substituição do advogado, independentemente do decurso de prazo.
- c) Geraldo continuará a representar o mandante até que seja proferida e publicada sentença nos autos, ainda que recorrível.
- d) Geraldo continuará a representar o mandante até o término da audiência de instrução e julgamento.

**Letra b.**

O advogado poderá **renunciar** ao mandato de acordo com a sua conveniência, sem menção do motivo que determinou a renúncia, exigindo-se apenas que **continue representando o mandante durante 10 (dez) dias**, contados da notificação da renúncia, **salvo se for substituído antes**

do término desse prazo, sendo que cessará, após o decurso desse prazo, a responsabilidade profissional pelo acompanhamento da causa (§ 3º, art. 5º do Estatuto c/c art. 16 do CED-OAB).

---

**QUESTÃO 35** (FGV/XXXI EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2020) O advogado Fernando foi contratado por Flávio para defendê-lo, extrajudicialmente, tendo em vista a pendência de inquérito civil em face do cliente. O contrato celebrado por ambos foi assinado em 10/03/15, não prevista data de vencimento.

Em 10/03/17, foi concluída a atuação de Fernando, tendo sido homologado o arquivamento do inquérito civil junto ao Conselho Superior do Ministério Público. Em 10/03/18, Fernando notificou extrajudicialmente Flávio, pois este ainda não havia adimplido os valores relativos aos honorários contratuais acordados.

A ação de cobrança de honorários a ser proposta por Fernando prescreve em

- a) três anos, contados de 10/03/15.
- b) cinco anos, contados de 10/03/17.
- c) três anos, contados de 10/03/18.
- d) cinco anos, contados de 10/03/15.

**Letra b.**

De acordo com o artigo 25, inciso III, do Estatuto, prescreve em **5 (cinco) anos** a ação de cobrança de honorários de advogado, contando o prazo da **ULTIMAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL**.

No caso da questão, o advogado Fernando foi contratado para defesa extrajudicial e no contrato não foi prevista data de vencimento. Sendo assim, a ação de cobrança de honorários a ser proposta por Fernando prescreve cinco anos, **contados de 10/03/17, data em que a atuação extrajudicial de Fernando foi concluída**.

---

**QUESTÃO 36** (FGV/XXXI EXAME DE ORDEM UNIFICADO OAB/2020) Um escritório de renome internacional considera expandir suas operações, iniciando atividades no Brasil. Preocupa-

dos em adaptar seus procedimentos internos para que reflitam os códigos brasileiros de ética profissional, seus dirigentes

estrangeiros desejam entender melhor as normas a respeito da relação entre clientes e advogados no país.

Sobre esse tema, é correto afirmar que os advogados brasileiros

- a) podem, para a adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis, aceitar procuração de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste.
- b) deverão considerar sua própria opinião a respeito da culpa do acusado ao assumir defesa criminal.
- c) podem funcionar, no mesmo processo, simultaneamente, como patrono e preposto de seu cliente, desde que tenham conhecimento direto dos fatos.
- d) podem representar, em juízo, clientes com interesses opostos se não integrarem a mesma sociedade profissional, mas estiverem reunidos em caráter permanente para cooperação recíproca.

#### **Letra a.**

De acordo com o artigo 14 do Código de Ética e Disciplina da OAB, o advogado **não deve aceitar procuração** de quem já tenha patrono constituído, sem prévio conhecimento deste, SALVO por motivo plenamente justificável ou para adoção de medidas judiciais urgentes e inadiáveis.

Comentando as demais alternativas:

b) **Errada.** Veremos na nossa quarta aula que é direito e dever do advogado assumir a defesa criminal, **SEM CONSIDERAR SUA PRÓPRIA OPINIÃO sobre a culpa do acusado**, uma vez que não há causa criminal indigna de defesa, cumprindo ao advogado agir no sentido de que a todos seja concedido tratamento condizente com a dignidade da pessoa humana, sob a égide das garantias constitucionais, nos termos do artigo 23 do CED-OAB.

c) **Errada.** É **defeso** ao advogado (**PROIBIDO**) funcionar no mesmo processo, simultaneamente, **como patrono e preposto** do empregador ou cliente, nos termos do artigo 25 do CED-OAB.

d) **Errada.** Advogados integrantes da mesma sociedade profissional ou **reunidos em caráter permanente para cooperação recíproca, NÃO PODEM** representar clientes com **interesses opostos**, em juízo ou fora dele (art. 19, CED-OAB).

---

### Cíntia Biesek



Professora de Cursinhos para Concurso Público. Chefe da Assessoria Jurídica do 1º Ofício da Procuradoria do Trabalho do Município de Criciúma. Atuou na produção biográfica de livro e artigos.





# NÃO SE ESQUEÇA DE AVALIAR ESTA AULA!

SUA OPINIÃO É MUITO IMPORTANTE  
PARA MELHORARMOS AINDA MAIS  
NOSSOS MATERIAIS.

ESPERAMOS QUE TENHA GOSTADO  
DESTA AULA!

PARA AVALIAR, BASTA CLICAR EM LER  
A AULA E, DEPOIS, EM AVALIAR AULA.

**AVALIAR** 

